Memorando 345/2025

De: Karen R. - COOR-AME

Para: AS-JUR - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 18/11/2025 às 15:23:00

Setores (CC):

PRES, AS-JUR, LICIT, DIR-CIS, ADM-AME

Setores envolvidos:

PRES, AS-JUR, COOR-AME, LICIT, FIN-CON, JUR, DIR-CIS, ADM-AME

Revisão do Chamamento Público QualiCIS

Encaminho Estudo Técnico Preliminar e Proposta de Revisão de Nota Técnica para apreciação e encaminhamentos. Se a Nota Técnica for considerada conforme, solicito apoio da Diretoria do CIS para providências com numeração sequencial, assinaturas e publicação.

Atenciosamente,

Karen

_

Karen Patricia Wilke Ferreira Rocha
COORDENADORA

Anexos:

ETP_QualiCIS_2026_Final.docx
Revisao_Nota_Tecnica_01_23.docx

Memorando 1- 345/2025

De: Diego S. - DIR-CIS

Para: LICIT - LICITAÇÃO

Data: 27/11/2025 às 11:17:40

Setores (CC):

PRES, LICIT

Prezada coordenadora

Informo que não detenho conhecimento sobre a ordem e as numerações já utilizadas em Notas Técnicas anteriores, sugiro o setor de Licitações poderá ter ou levantar essa informação de forma precisa. (Em cópia)

Tambem reencaminho para conhecimento ao Presidente para apreciação e demais providências pertinentes.

Atenciosamente,

–

Diego Navarrete Shiinoki
Diretor Coor. - CIS Ivaiporã

diretor.cis@gmail.com

Memorando 2- 345/2025

De: Renan R. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2025 às 12:34:07

Segue a Nota Técnica nº 03/2025 devidamente assinada, a qual também deverá ser assinada pela Coordenadora do AME/CIS, Sra. Karen Patricia Wilke Ferreira Rocha.

Atenciosamente,

_

Renan Menck Romanichen
Presidente CIS-IVAIPORÃ

Anexos:

Nota_Tecnica_03_2025_AME_CIS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Renan Menck Romanichen	27/11/2025 12:34:32	1Doc	RENAN MENCK ROMANICHEN CPF 059.XXX.XXX-47
Karen Patricia Wilke Ferre...	27/11/2025 12:55:50	1Doc	KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA CPF 008....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **76F8-A7AF-6D61-BFF7**

NOTA TÉCNICA Nº 03/2025 – CIS/AME

Diretrizes e Modalidades de Atendimento do Ciclo Periódico de Atendimentos (CPA) no Modelo PASA – Ponto de Atenção Secundária Ambulatorial.

1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA

O presente instrumento adota como referencial teórico-metodológico o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), formulado por Eugênio Vilaça Mendes, que orienta a reorganização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) a partir da estratificação de risco, da gestão da clínica, da continuidade do cuidado e da coordenação entre níveis assistenciais.

No âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE), estes referenciais se materializam na conformação dos Pontos de Atenção Secundária Ambulatorial (PASA), estruturados para operar segundo seis macroprocessos integrados, com foco na ampliação da resolutividade das condições crônicas, na qualificação da APS e na redução de encaminhamentos desnecessários.

Os macroprocessos do PASA são:

- Assistencial: consultas multiprofissionais, avaliação clínica ampliada, definição de metas e elaboração do Plano de Cuidados.
- Educacional: ações educativas, capacitações, oficinas e formação permanente dirigidas aos profissionais da APS e da própria equipe do AME.
- Apoio Institucional: articulação clínica e organizacional com a APS, discussão de caso, Plano de Ação Multiprofissional, regulação clínica cooperativa e alinhamento dos fluxos assistenciais.
- Pesquisa: estudo permanente, análise crítica dos resultados, construção de evidências e monitoramento das práticas.
- Qualidade e Segurança do Paciente (transversal): padronização de processos, uso obrigatório de roteiros, registro estruturado, auditoria clínica e aderência aos protocolos da SESA e às Notas Técnicas internas.
- Gestão: elaboração de fluxos e processos de trabalho, governança do serviço, acompanhamento de resultados, indicadores, agendas, planejamento financeiro baseado em necessidades de saúde,

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

comunicação com os municípios, planejamento educacional, treinamentos e coordenação da equipe multiprofissional.

O financiamento das ações do AME deve fomentar a plena execução desses macroprocessos, assegurando carga horária destinada às consultas e interconsultas, bem como às atividades técnico-pedagógicas que sustentam a implantação do modelo.

2. ORGANIZAÇÃO DOS MACROPROCESSOS DO AME

O AME organiza seu processo de trabalho conforme os seis macroprocessos do PASA, garantindo que cada atendimento se vincule a uma ação estruturante do modelo. Dessa forma, todas as atividades — consultas, interconsultas, ações educativas, discussões de caso, PAMs, regulação clínica — são reconhecidas como expressões práticas desses macroprocessos e são remuneradas mediante critérios de qualidade.

3. CICLO PERIÓDICO DE ATENDIMENTOS (CPA)

O Ciclo Periódico de Atendimentos (CPA) é a unidade organizativa que estrutura o trabalho do AME. Cada ciclo comporta 15 atendimentos, compostos por consultas multiprofissionais e interconsultas ampliadas, distribuídas conforme a necessidade da linha de cuidado e o comportamento clínico-organizacional observado.

A organização do CPA é responsabilidade da coordenação técnica e deve obedecer aos macroprocessos do PASA, garantindo que cada etapa contribua para o cuidado compartilhado, a qualificação da APS e a continuidade do cuidado no território.

4. TIPOS DE ATENDIMENTO NO PASA

4.1 CONSULTA MULTIPROFISSIONAL (MACROPROCESSO ASSISTENCIAL)

A consulta multiprofissional constitui o principal instrumento do macroprocesso assistencial. Caracteriza-se pelo atendimento clínico ampliado, realizado por profissional de nível superior integrante da equipe multiprofissional em consultório individual (salvo exceções definidas previamente pela coordenação, relacionadas à estrutura física ou ao perfil dos pacientes daquela linha de cuidado).

Durante a consulta, devem ser observados os seguintes critérios:

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

- acolhimento pelo nome e verificação da identificação do paciente;
- utilização do roteiro oficial de consulta (primeira e subsequente);
- análise dos dados enviados pela APS e demais documentos clínicos;
- registro completo em prontuário eletrônico, conforme categoria profissional;
- definição de metas terapêuticas, com justificativa e plano de monitoramento;
- construção e entrega do Plano de Cuidados, documento obrigatório e estruturado com metas, orientações, responsabilidades e prazos;
- comunicação com a APS no contexto do cuidado compartilhado, evitando práticas de cuidado fragmentadas;
- postura colaborativa e alinhada ao funcionamento do CPA.
- Registro e justificativa de prescrições (medicamento, via, dose e horários), desprescrições (orientação técnica que a justifique);
- Orientações e justificativas de adequações no manejo de qualquer categoria profissional;
- Orientações voltadas para sinais de alerta e o ponto de atenção correto para que seja buscado nessas situações.

Produto: Plano de Cuidados.

4.2 INTERCONSULTAS (MACROPROCESSOS EDUCACIONAL, APOIO INSTITUCIONAL e PESQUISA)

4.2.1 PAM – Plano de Ação Multiprofissional para o Cuidado Compartilhado

Modalidade que integra o macroprocesso de Apoio Institucional. O PAM é construído pela equipe multiprofissional do AME ao final dos atendimentos do CPA. Tem como finalidade organizar, de forma conjunta, as percepções clínicas, técnicas e organizacionais da equipe acerca dos casos atendidos, consolidando um documento técnico direcionado à APS.

Critérios:

- participação de todos os profissionais da linha de cuidado;
- análise conjunta dos casos por município;
- elaboração do documento do PAM conforme roteiro oficial;
- entrega à APS no mesmo dia ou no primeiro dia útil subsequente;
- validação pela coordenação do AME (por amostragem) e realização de correções necessárias, quando indicado.

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

Produto: Plano de Ação Multiprofissional.

4.2.2 Discussão de Caso (AME + APS)

Modalidade que consiste em reunião presencial ou remota da equipe da APS com a equipe da AAE, para discussão de casos mais complexos. Deve ser solicitada em formulário específico, com as devidas justificativas (aqui, não cabem problemas gerais, comuns à maioria dos casos como baixa escolaridade, baixo letramento em saúde). Essa tecnologia será aplicada para casos comprovadamente mais complexos, que precisem de gestão de caso.

Critérios:

- A equipe do AME deverá informar previamente a APS sobre os casos selecionados, para que a APS tenha tempo adequado para apropriação prévia do caso.
- A reunião somente poderá ser agendada após a confirmação da APS de que realizou a apropriação. Nos encontros remotos, deverá ser providenciado registro da tela (print) contendo a identificação visual da reunião, que será anexado ao PTS para fins de auditoria e faturamento.
- No PTS devem ser registrados o nome do gestor do caso na AAE e na APS e a periodicidade e modalidade do monitoramento.

Produto: Projeto Terapêutico Singular (PTS).

4.2.3 Matriciamento

Modalidade integrante dos macroprocessos Educacional e de Apoio Institucional, destinada à oferta de suporte técnico, teórico e organizacional à APS.

Deve contemplar:

- tema definido conforme necessidade epidemiológica ou demanda da APS;
- elaboração prévia de conteúdo pela equipe do AME;
- registro em formulário padronizado;
- anexação dos materiais utilizados (slides, protocolos, fluxos);
- registro de lista de presença ou comprovação de participação.

Produto: Pré-teste e pós-teste dos participantes.

4.2.4 Ação Educativa

Modalidade voltada para o fortalecimento de competências da APS e da própria equipe do AME. Inclui palestras, oficinas, reuniões técnicas internas e formações presenciais ou remotas.

Critérios:

- planejamento conjunto com a coordenação técnica;

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

- registro padronizado em formulário oficial;
- lista de presença, quando presencial;
- registro da tela e lista de presença, quando remota;
- aplicação de instrumento de avaliação de satisfação.

Produto: Registro da ação educativa.

4.2.5 Regulação Clínica Cooperativa

Modalidade integrante do macroprocesso de Apoio Institucional, destinada à análise técnica de casos enviados pela APS para definição de conduta, priorização e organização do CPA. O profissional deve apoiar o setor de Gestão do Cuidado na definição de priorizações, e em casos que não de adequem aos critérios técnicos, orientar a equipe da APS.

Critérios:

- preenchimento de formulário oficial de regulação clínica;
- análise do caso considerando protocolos da SESA;
- definição de prioridade de atendimento dentro das categorias vigentes;
- orientação à APS sobre documentos ou informações adicionais necessárias;
- registro estruturado da decisão.

Produto: Parecer de regulação clínica cooperativa.

4.2.6 Estudo Permanente / Pesquisa

Modalidade destinada ao monitoramento crítico das práticas clínicas, estudo de evidências e análise de resultados, integrando o macroprocesso de Pesquisa.

Critérios:

- registro detalhado em formulário oficial;
- pauta definida e alinhada à coordenação técnica;
- análise de casos, dados ou fluxos relevantes;
- proposição de melhorias.

Produto: Registro do estudo permanente.

5. PRODUTOS DOS ATENDIMENTOS

Os produtos representam resultados formais e obrigatórios decorrentes das modalidades de atendimento previstas no PASA e operacionalizadas no AME. Não constituem atendimentos isolados, mas documentos e registros resultantes dos macroprocessos executados.

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

5.1 Plano de Cuidados (Produto da Consulta Multiprofissional)

Documento entregue ao paciente ao final da consulta, contendo:

- metas terapêuticas pactuadas;
- intervenções propostas por cada profissional;
- orientações de autocuidado;
- prazos de reavaliação; -
- esponsabilidades da APS e do usuário;
- informações essenciais para continuidade do cuidado compartilhado.

5.2 Projeto Terapêutico Singular – PTS (Produto da Discussão de Caso)

Documento construído conjuntamente entre AME e APS, contendo:

- definição do problema que originou a discussão;
- hipóteses, fragilidades e fatores condicionantes;
- plano terapêutico multiprofissional;
- responsáveis por cada ação;
- cronograma e critérios de acompanhamento;

5.3 PAM – Plano de Ação Multiprofissional (PAM)

Documento técnico elaborado pela equipe do AME com orientações estruturadas para a APS, contendo:

- síntese técnica do caso;
- recomendações clínicas e organizacionais;
- ações de cuidado compartilhado;
- orientações sobre fluxos, prazos e metas.

5.4 Produtos Educacionais (Matriciamento, Ações Educativas e Oficinas)

Incluem:

- material utilizado (slides, protocolos, fluxos, listas);
- registro padronizado;
- presença ou comprovação de participação;
- avaliação de satisfação

5.5 Parecer de Regulação Clínica Cooperativa

Documento contendo:

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

- análise técnica do caso;
- definição de prioridade; -
- orientações à APS;
- exames ou dados complementares necessários.

6. CRITÉRIOS MÍNIMOS, AUDITORIA E RESPONSABILIZAÇÃO

Este item estabelece as condições obrigatórias para validação dos atendimentos, os critérios de auditoria e as responsabilidades da empresa credenciada e dos profissionais vinculados. Trata-se de componente estruturante do modelo PASA, garantindo padronização, segurança, rastreabilidade e aderência aos macroprocessos.

6.1 Critérios Mínimos Gerais (Aplicáveis a Todos os Atendimentos)

Para que qualquer atendimento – consulta ou interconsulta – seja considerado válido, devem ser cumpridos integralmente os seguintes requisitos:

- Uso obrigatório dos roteiros oficiais do AME para consultas e interconsultas.
- Registros completos, legíveis e padronizados no prontuário eletrônico, contemplando todos os campos do roteiro.
- Aderência aos protocolos da SESA e às Notas Técnicas internas do CIS/AME.
- Atuação alinhada ao cuidado compartilhado, evitando práticas de encaminhamento tradicional.
- Cumprimento das agendas pactuadas, incluindo presença nos dias e horários de atendimento.
- Participação obrigatória em formação continuada sobre MACC e PASA.
- Cooperação ativa com a coordenação técnica para monitoramento, avaliação e aprimoramento do serviço.

6.2 Critérios Mínimos Específicos por Modalidade

Consulta Multiprofissional

- Aplicação do roteiro de consulta (primeira ou subsequente).
- Elaboração e entrega do Plano de Cuidados ao paciente, com todos os campos preenchidos.
- Registro das metas terapêuticas e orientações.
- Uso dos instrumentos e protocolos vigentes.

PAM – Plano de Ação Multiprofissional

- Participação de todos os profissionais da linha de cuidado na reunião, seguindo o roteiro pre-estabelecido.
- Documento produzido com análise clínica, técnica e organizacional.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

- Entrega à APS conforme fluxos definidos.
- Realização ao final das consultas (salvo exceções previamente acordadas com a coordenação)

Discussão de Caso (AME + APS)

- Comunicação prévia à APS garantindo apropriação do caso.
- Construção do PTS com responsáveis e prazos.
- Registro da tela (quando remoto) anexado ao PTS, além da lista de presença, contendo nome completo e categoria profissional dos participantes.

Matriciamento e Ação Educativa

- Planejamento temático e registro no roteiro oficial.
- Material disponibilizado à APS.
- Lista de presença e comprovante remoto.
- Pesquisa de satisfação (ação educativa) ou testes (matriciamento).

Regulação Clínica Cooperativa

- Preenchimento do parecer técnico padronizado.
- Definição de prioridade assistencial.
- Orientações estruturadas à APS (condutas, exames e medicamentos).

- **Estudo Permanente / Pesquisa**

- Registro detalhado da análise realizada.
- Evidências utilizadas e recomendações.

6.3 Auditoria dos Atendimentos

A auditoria é instrumento contínuo e educativo, atuando na correção de não conformidades e fortalecimento da qualidade.

Etapas da Auditoria

1. Avaliação documental (roteiro, prontuário, materiais anexos).
2. Verificação dos critérios mínimos conforme modalidade.
3. Classificação das não conformidades (leve, moderada, grave).
4. Devolutiva estruturada à empresa e/ou profissional.
5. Registro em planilha de auditoria e monitoramento longitudinal.

Consequências das Não Conformidades

- 1ª ocorrência: orientação técnica formal ao profissional, com cópia para a empresa.
- 2ª ocorrência: notificação à empresa.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

- 3ª ocorrência: glosa do atendimento e comunicação à empresa;
- Ocorrências persistentes: suspensão do profissional e substituição obrigatória pela empresa, recomendo a inclusão do texto com a consequente abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.

6.4 Responsabilização da Empresa

A empresa credenciada deverá:

- Garantir a presença dos profissionais nas agendas pactuadas.
- Substituir imediatamente profissionais ausentes, exceto em casos emergenciais.
- Assegurar que todos os profissionais assinem a Declaração de Ciência MACC/PASA.
- Disponibilizar carga horária para estudo, reuniões técnicas e formação continuada.
- Manter documentação dos profissionais atualizada durante todo o contrato.
- Cooperar plenamente com auditorias e processos de avaliação.
- Zelar pela qualidade dos registros e pela segurança do paciente.

7. GLOSSÁRIO PASA / MACC

Este glossário visa padronizar a compreensão dos termos utilizados no Modelo PASA, garantindo alinhamento conceitual entre AME, APS e empresas credenciadas.

AAE: Atenção Ambulatorial Especializada (AAE): Componente da Rede de Atenção à Saúde responsável por ofertar atenção multiprofissional especializada, articulada à APS, orientada pelo MACC.

Apropriação do Caso: Processo pelo qual a APS revisa o histórico, documentos, consultas, necessidades e demandas do usuário antes da Discussão de Caso, garantindo participação qualificada e resolutividade.

Atenção Primária à Saúde (APS): Nível coordenador da RAS, responsável pelo cuidado longitudinal e pela organização do cuidado compartilhado com o AME.

Ciclo Periódico de Atendimentos (CPA): Unidade de organização do trabalho do AME, composta por ciclos de atendimentos distribuídos entre consultas multiprofissionais e interconsultas ampliadas, sendo no número máximo de 15 atendimentos por turno.

Consulta Multiprofissional: Atendimento clínico ampliado realizado por profissional de nível superior, destinado à avaliação, manejo e elaboração do Plano de Cuidados.

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

Cuidado Compartilhado: Forma colaborativa de condução clínica entre APS e AME, substituindo o conceito de encaminhamento/contrarreferência. Baseia-se em comunicação estruturada, corresponsabilidade e continuidade do cuidado.

Discussão de Caso: Encontro entre equipes da APS e do AME para analisar problemas específicos, resultando no Projeto Terapêutico Singular – PTS.

Interconsulta Ampliada: Modalidade não assistencial vinculada aos macroprocessos educacional, apoio institucional e pesquisa. Inclui PAM, Discussão de Caso, Matriciamento, Ações Educativas, Regulação Clínica Cooperativa e Estudo Permanente.

Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC): Referencial teórico-metodológico que orienta a organização da RAS para manejo de condições crônicas, mediante estratificação de risco, gestão da clínica e integração entre níveis assistenciais.

Matriciamento: Ação de apoio institucional e educacional que visa ampliar a capacidade resolutiva da APS, promovendo troca de saberes e construção conjunta de processos de trabalho.

Plano de Ação Multiprofissional (PAM): Documento produzido pela equipe multiprofissional do AME ao final dos atendimentos do CPA, consolidando orientações técnicas e organizacionais para os profissionais da APS.

Plano de Cuidados: Documento entregue ao paciente ao final da consulta multiprofissional, contendo metas, intervenções, orientações e responsabilidades.

Projeto Terapêutico Singular (PTS): Plano construído conjuntamente por APS e AME durante a Discussão de Caso, com ações, prazos e responsáveis definidos.

Qualidade e Segurança do Paciente (QSP): Macroprocesso transversal do PASA que assegura padronização, uso de roteiros, registro estruturado, análise de riscos e melhoria contínua.

Regulação Clínica Cooperativa: Processo de análise técnica dos casos compartilhados com o AME pela APS, com definição de prioridade, conduta e ciclo de atendimentos.

Roteiros: Instrumentos padronizados utilizados para registro das consultas e interconsultas, assegurando qualidade, segurança e auditabilidade.

Secretaria Estadual da Saúde (SESA): responsável por normativas, protocolos e diretrizes clínicas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

8.1 Esta Nota Técnica tem sua vigência a contar da data de publicação, revogando a Nota Técnica nº 01/2023.

8.2 A presente Nota Técnica se aplica a todos os processos de chamamento público que adotarem o Modelo MACC.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA

Coordenação do AME/CIS

RENAN MENCK ROMANICHEN

Presidente do CIS Ivaiporã – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 76F8-A7AF-6D61-BFF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 27/11/2025 12:34:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA (CPF 008.XXX.XXX-00) em 27/11/2025 12:55:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7

Memorando 3- 345/2025

De: Renan R. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2025 às 12:43:50

Solicito a assinatura da Coordenadora do AME/CIS, Sra. Karen Patricia Wilke Ferreira Rocha, no estudo técnico preliminar em anexo.

Atenciosamente,

_

Renan Menck Romanichen
Presidente CIS-IVAIPORÃ

Anexos:

ETP_QualiCIS_2026_Final.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Karen Patricia Wilke Ferre...	27/11/2025 12:56:29	1Doc	KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA CPF 008....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C564-FA0B-9D05-6A67**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Equipe de Planejamento / Responsável pela Elaboração do ETP
Nome: Karen Patricia Wilke Ferreira Rocha
Cargo: Coordenadora Técnica do AME – Ambulatório Multiprofissional Especializado
Função: Coordenar processos técnicos e administrativos do AME; planejar, implementar e monitorar as linhas de cuidado e os macroprocessos do PASA (Ponto de Atenção Secundária Ambulatorial) no AME/CIS Ivaiporã.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1 Do Referencial Metodológico e da Organização da Atenção

O presente instrumento adota como referencial teórico-metodológico o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), de Eugênio Vilaça Mendes, que orienta a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS, considerando a estratificação de risco da população e a aplicação de tecnologias específicas de gestão da clínica.

A aplicação prática dos referenciais do MACC na Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) se efetiva por meio da constituição dos Pontos de Atenção Secundária Ambulatorial (PASA). O PASA organiza-se em torno dos macroprocessos gestão, assistencial, educacional, apoio institucional, pesquisa, assegurando ainda qualidade e segurança do paciente como macroprocesso transversal e integrador.

O financiamento das ações deve fomentar a implantação do modelo assistencial descrito, contemplando explicitamente os macroprocessos que o constituem. Para tal, a contratação dos profissionais e a destinação de carga horária específica para o desenvolvimento desses macroprocessos são condições indispensáveis para garantir sua execução integral e consolidar a AAE como componente estratégico da RAS.

2.2 Problema a ser resolvido / necessidade apresentada

A execução do Convênio QualiCIS exige que o AME mantenha um conjunto de ações que não se restringem às consultas e atendimentos clínicos, mas contemplam também atividades educativas, apoio institucional e desenvolvimento de pesquisa e estudo permanente, todas essenciais para a sustentabilidade do modelo PASA.

O Chamamento Público vigente não descreve adequadamente:

- as responsabilidades da empresa quanto às ausências de profissionais: gostaria que a empresa se responsabilizasse em manter os atendimentos, substituindo profissionais em casos de férias, passeios ou outras atividades que sejam previsíveis, quando dessa natureza.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 1 pessoa: KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/C564-FA0B-9D05-6A67 e informe o código C564-FA0B-9D05-6A67

- a necessidade de apresentação de certificação de especialização ou matrícula em área correlata à Linha de Cuidado para a qual se apresenta: no momento da apresentação da documentação do profissional assistente.

- a exigência de tempo de experiência mínima para atuação nas linhas de cuidado: através de declaração, sendo necessário pelo menos 1 ano de experiência - no serviço público ou privado, na área correlata aquela linha de cuidado;

- a obrigatoriedade do uso de roteiros institucionais para consultas e interconsultas: os roteiros deverão ser apresentados pelo profissional, sendo então validados pela coordenação do AME - que poderá solicitar alterações;

- a vinculação explícita aos macroprocessos do AME, de acordo com declaração assinada;

- o papel das interconsultas como forma de execução dos macroprocessos educacional, de apoio institucional e pesquisa;

- a obrigação de que o prontuário contenha campos completos dos roteiros oficiais: o registro de primeiro atendimento deve prever toda a aplicação do roteiro, com registro rico das informações coletadas, que devem também ser compartilhadas com o restante da equipe;

- a necessidade de compreender e se comprometer com as Notas Técnicas orientadoras.

Assim, faz-se necessária a revisão do chamamento, garantindo adequação ao modelo PASA e às diretrizes do QualiCIS.

2.3 Alinhamento com o Plano Anual de Compras

A contratação é prevista no planejamento anual, consistindo na manutenção e qualificação da oferta especializada multiprofissional nas linhas de cuidado vigentes no AME, revisadas anualmente de acordo com as necessidades de saúde dos municípios consorciados.

2.4 Requisitos da potencial contratação

A contratação abrangerá consultas e interconsultas multiprofissionais, bem como a execução dos macroprocessos do AME:

Assistencial: consultas especializadas, elaboração do plano de cuidado e cuidado compartilhado.

Educacional, Pesquisa e Apoio Institucional: interconsultas ampliadas para matriciamento, discussão de caso, ação educativa, regulação clínica cooperativa e estudo permanente.

Qualidade e Segurança do Paciente (transversal): uso de roteiros, registros completos, auditoria, protocolos internos e da SESA.

Gestão: cooperação com a coordenação para cumprimento da agenda mínima, envio de dados, participação em reuniões e suporte à governança clínica.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 1 pessoa: KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/C564-FA0B-9D05-6A67 e informe o código C564-FA0B-9D05-6A67

A atuação dos profissionais deverá obedecer às Notas Técnicas internas e aos protocolos estabelecidos pela SESA.

A empresa contratada deverá garantir:

- compromisso formal dos profissionais com o modelo de cuidado compartilhado e com a gestão da clínica, mediante assinatura da Declaração de Ciência e Adesão ao MACC/PASA (Anexo I);
- participação obrigatória dos profissionais em momentos de estudo e formação continuada sobre o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC) e o Modelo PASA, ofertados pela coordenação do AME, em horários distintos daqueles destinados aos atendimentos;
- presença dos profissionais nos dias de atendimento programados;
- substituição por profissional de mesma categoria em caso de ausência (exceto situações emergenciais devidamente justificadas);
- cumprimento dos macroprocessos conforme roteiro padronizado;
- disponibilidade de carga horária destinada às interconsultas e atividades educativas;
- Compromisso com a participação em eventos regionais relacionados a sua Linha de Cuidado, quando o CIS seja convidado ou a coordenação do AME julgue necessário;
- realização do cuidado compartilhado com a APS, sendo responsabilidade dos profissionais a comunicação constante com os profissionais assistenciais da APS para fortalecimento da rede.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1 Alternativas analisadas

A execução dos macroprocessos do PASA requer integração multiprofissional e articulação contínua com a APS. O modelo vigente prevê modalidades assistenciais estruturadas em consultas e interconsultas ampliadas, sendo estas a forma oficial de registro e operacionalização dos macroprocessos educacional, de apoio institucional e de pesquisa.

3.2 Elementos da solução assistencial

Consultas: atendimento individual especializado, registro obrigatório em roteiro e prontuário, construção do plano de cuidado e comunicação ativa no cuidado compartilhado.

Interconsultas: registro específico indicando qual macroprocesso está sendo executado (discussão de caso, matriciamento, ação educativa, apoio institucional, estudo permanente/pesquisa).

3.3 Estimativa de custo

Estimada conforme tabela vigente do QualiCIS.

3.4 Comparativo das soluções

A modalidade adequada é Chamamento Público, com pagamento por consultas e interconsultas, contemplando horários específicos para os macroprocessos.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 1 pessoa: KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/C564-FA0B-9D05-6A67 e informe o código C564-FA0B-9D05-6A67

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 Descrição da solução

Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em saúde, abrangendo consultas e interconsultas multiprofissionais destinadas à execução dos macroprocessos assistenciais, educacionais, apoio institucional, pesquisa e qualidade e segurança do paciente no AME, conforme Modelo PASA e QualiCIS.

4.2 Parcelamento

A contratação deverá ser dividida por categorias profissionais, conforme divisibilidade técnica e econômica, garantindo competitividade e integridade do serviço.

4.3 Contratações correlatas

Aquisição de material gráfico para apoio ao autocuidado e roteiros estruturados de primeiro atendimento e atendimentos subsequentes.

4.4 Providências prévias

Publicação das Notas Técnicas orientadoras revisadas, contendo tipos de atendimentos fluxos, rotinas e exigências nos roteiros oficiais.

4.5 Impactos ambientais

Inexistem impactos ambientais significativos.

4.6 Resultados pretendidos

- Integral execução dos macroprocessos do PASA.
- Qualificação da atenção especializada.
- Estruturação do cuidado compartilhado entre AME e APS.
- Fortalecimento da gestão da clínica e da segurança do paciente.

4.7 Posicionamento conclusivo

A solução é adequada, viável e necessária para garantir a execução das ações previstas no Modelo PASA, no âmbito do Convênio QualiCIS.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 1 pessoa: KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/C564-FA0B-9D05-6A67 e informe o código C564-FA0B-9D05-6A67

ANEXO I
Declaração de Ciência e Adesão ao Modelo MACC/PASA

Eu, _____, profissional atuante na categoria profissional _____, na Linha de Cuidado _____vinculado(a) à empresa _____, declaro para os devidos fins que tenho plena ciência e me comprometerei com:

1. Os fundamentos, princípios e diretrizes do Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC);
2. A organização, finalidades e macroprocessos do Ponto de Atenção Secundária Ambulatorial (PASA);
3. A execução dos macroprocessos assistencial, educacional, apoio institucional, pesquisa, e da qualidade e segurança do paciente, conforme definido pela coordenação do AME;
4. O cumprimento das Notas Técnicas internas, protocolos assistenciais da SESA e instrumentos operacionais fornecidos pelo AME;
5. Minha participação obrigatória em momentos de estudo, capacitação, alinhamento clínico e outras atividades formativas promovidas pela coordenação, em horários distintos dos atendimentos assistenciais;
6. A utilização correta e completa dos roteiros de atendimento (consultas e interconsultas), garantindo registro adequado em prontuário e aderência ao modelo organizacional;
7. O compromisso com o cuidado compartilhado, assegurando comunicação estruturada com a Atenção Primária à Saúde.
8. A adequação da linguagem técnica aos fundamentos do MACC, assegurando o cuidado compartilhado, a construção de relacionamentos e fortalecimento da rede de atenção.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento das obrigações acima poderá implicar em sanções contratuais aplicáveis à empresa credenciada.

Local e data: _____

Assinatura do profissional: _____

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 1 pessoa: KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/C564-FA0B-9D05-6A67 e informe o código C564-FA0B-9D05-6A67

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C564-FA0B-9D05-6A67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA (CPF 008.XXX.XXX-00) em 27/11/2025 12:56:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/C564-FA0B-9D05-6A67

Memorando 4- 345/2025

De: Natasha V. - LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/11/2025 às 13:47:14

Segue nota técnica nº03/2025 publicado no Diário Oficial do Cis e jornal Correio do cidadão.

–

Natasha Mayara Vieira
auxiliar administrativo

Anexos:

edicao_1632_2025_3b8ced0549d5a583cafafe8b2af2ca33.pdf
pub_nota_tecnica_correio_do_cidadao.pdf

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/11/2025 às 21:00:40

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632 | Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

NOTA TÉCNICA Nº 03/2025 – CIS/AME

Diretrizes e Modalidades de Atendimento do Ciclo Periódico de Atendimentos (CPA) no Modelo PASA – Ponto de Atenção Secundária Ambulatorial.

1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA

O presente instrumento adota como referencial teórico-metodológico o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), formulado por Eugênio Vilaça Mendes, que orienta a reorganização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) a partir da estratificação de risco, da gestão da clínica, da continuidade do cuidado e da coordenação entre níveis assistenciais.

No âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE), estes referenciais se materializam na conformação dos Pontos de Atenção Secundária Ambulatorial (PASA), estruturados para operar segundo seis macroprocessos integrados, com foco na ampliação da resolutividade das condições crônicas, na qualificação da APS e na redução de encaminhamentos desnecessários.

Os macroprocessos do PASA são:

- Assistencial: consultas multiprofissionais, avaliação clínica ampliada, definição de metas e elaboração do Plano de Cuidados.
- Educacional: ações educativas, capacitações, oficinas e formação permanente dirigidas aos profissionais da APS e da própria equipe do AME.
- Apoio Institucional: articulação clínica e organizacional com a APS, discussão de caso, Plano de Ação Multiprofissional, regulação clínica cooperativa e alinhamento dos fluxos assistenciais.
- Pesquisa: estudo permanente, análise crítica dos resultados, construção de evidências e monitoramento das práticas.
- Qualidade e Segurança do Paciente (transversal): padronização de processos, uso obrigatório de roteiros, registro estruturado, auditoria clínica e aderência aos protocolos da SESA e às Notas Técnicas internas.
- Gestão: elaboração de fluxos e processos de trabalho, governança do serviço, acompanhamento de resultados, indicadores, agendas, planejamento financeiro baseado em necessidades de saúde,

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/11/2025 às 21:00:40

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632 | Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

comunicação com os municípios, planejamento educacional, treinamentos e coordenação da equipe multiprofissional.

O financiamento das ações do AME deve fomentar a plena execução desses macroprocessos, assegurando carga horária destinada às consultas e interconsultas, bem como às atividades técnico-pedagógicas que sustentam a implantação do modelo.

2. ORGANIZAÇÃO DOS MACROPROCESSOS DO AME

O AME organiza seu processo de trabalho conforme os seis macroprocessos do PASA, garantindo que cada atendimento se vincule a uma ação estruturante do modelo. Dessa forma, todas as atividades — consultas, interconsultas, ações educativas, discussões de caso, PAMs, regulação clínica — são reconhecidas como expressões práticas desses macroprocessos e são remuneradas mediante critérios de qualidade.

3. CICLO PERIÓDICO DE ATENDIMENTOS (CPA)

O Ciclo Periódico de Atendimentos (CPA) é a unidade organizativa que estrutura o trabalho do AME. Cada ciclo comporta 15 atendimentos, compostos por consultas multiprofissionais e interconsultas ampliadas, distribuídas conforme a necessidade da linha de cuidado e o comportamento clínico-organizacional observado.

A organização do CPA é responsabilidade da coordenação técnica e deve obedecer aos macroprocessos do PASA, garantindo que cada etapa contribua para o cuidado compartilhado, a qualificação da APS e a continuidade do cuidado no território.

4. TIPOS DE ATENDIMENTO NO PASA

4.1 CONSULTA MULTIPROFISSIONAL (MACROPROCESSO ASSISTENCIAL)

A consulta multiprofissional constitui o principal instrumento do macroprocesso assistencial. Caracteriza-se pelo atendimento clínico ampliado, realizado por profissional de nível superior integrante da equipe multiprofissional em consultório individual (salvo exceções definidas previamente pela coordenação, relacionadas à estrutura física ou ao perfil dos pacientes daquela linha de cuidado).

Durante a consulta, devem ser observados os seguintes critérios:

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/11/2025 às 21:00:40

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632 | Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

- acolhimento pelo nome e verificação da identificação do paciente;
- utilização do roteiro oficial de consulta (primeira e subsequente);
- análise dos dados enviados pela APS e demais documentos clínicos;
- registro completo em prontuário eletrônico, conforme categoria profissional;
- definição de metas terapêuticas, com justificativa e plano de monitoramento;
- construção e entrega do Plano de Cuidados, documento obrigatório e estruturado com metas, orientações, responsabilidades e prazos;
- comunicação com a APS no contexto do cuidado compartilhado, evitando práticas de cuidado fragmentadas;
- postura colaborativa e alinhada ao funcionamento do CPA.
- Registro e justificativa de prescrições (medicamento, via, dose e horários), desprescrições (orientação técnica que a justifique);
- Orientações e justificativas de adequações no manejo de qualquer categoria profissional;
- Orientações voltadas para sinais de alerta e o ponto de atenção correto para que seja buscado nessas situações.

Produto: Plano de Cuidados.

4.2 INTERCONSULTAS (MACROPROCESSOS EDUCACIONAL, APOIO INSTITUCIONAL e PESQUISA)

4.2.1 PAM – Plano de Ação Multiprofissional para o Cuidado Compartilhado

Modalidade que integra o macroprocesso de Apoio Institucional. O PAM é construído pela equipe multiprofissional do AME ao final dos atendimentos do CPA. Tem como finalidade organizar, de forma conjunta, as percepções clínicas, técnicas e organizacionais da equipe acerca dos casos atendidos, consolidando um documento técnico direcionado à APS.

Critérios:

- participação de todos os profissionais da linha de cuidado;
- análise conjunta dos casos por município;
- elaboração do documento do PAM conforme roteiro oficial;
- entrega à APS no mesmo dia ou no primeiro dia útil subsequente;
- validação pela coordenação do AME (por amostragem) e realização de correções necessárias, quando indicado.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/11/2025 às 21:00:40

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632 | Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

Produto: Plano de Ação Multiprofissional.

4.2.2 Discussão de Caso (AME + APS)

Modalidade que consiste em reunião presencial ou remota da equipe da APS com a equipe da AAE, para discussão de casos mais complexos. Deve ser solicitada em formulário específico, com as devidas justificativas (aqui, não cabem problemas gerais, comuns à maioria dos casos como baixa escolaridade, baixo letramento em saúde). Essa tecnologia será aplicada para casos comprovadamente mais complexos, que precisem de gestão de caso.

Critérios:

- A equipe do AME deverá informar previamente a APS sobre os casos selecionados, para que a APS tenha tempo adequado para apropriação prévia do caso.
- A reunião somente poderá ser agendada após a confirmação da APS de que realizou a apropriação. Nos encontros remotos, deverá ser providenciado registro da tela (print) contendo a identificação visual da reunião, que será anexado ao PTS para fins de auditoria e faturamento.
- No PTS devem ser registrados o nome do gestor do caso na AAE e na APS e a periodicidade e modalidade do monitoramento.

Produto: Projeto Terapêutico Singular (PTS).

4.2.3 Matriciamento

Modalidade integrante dos macroprocessos Educacional e de Apoio Institucional, destinada à oferta de suporte técnico, teórico e organizacional à APS.

Deve contemplar:

- tema definido conforme necessidade epidemiológica ou demanda da APS;
- elaboração prévia de conteúdo pela equipe do AME;
- registro em formulário padronizado;
- anexação dos materiais utilizados (slides, protocolos, fluxos);
- registro de lista de presença ou comprovação de participação.

Produto: Pré-teste e pós-teste dos participantes.

4.2.4 Ação Educativa

Modalidade voltada para o fortalecimento de competências da APS e da própria equipe do AME. Inclui palestras, oficinas, reuniões técnicas internas e formações presenciais ou remotas.

Critérios:

- planejamento conjunto com a coordenação técnica;

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/11/2025 às 21:00:40

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632 — Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

- registro padronizado em formulário oficial;
- lista de presença, quando presencial;
- registro da tela e lista de presença, quando remota;
- aplicação de instrumento de avaliação de satisfação.

Produto: Registro da ação educativa.

4.2.5 Regulação Clínica Cooperativa

Modalidade integrante do macroprocesso de Apoio Institucional, destinada à análise técnica de casos enviados pela APS para definição de conduta, priorização e organização do CPA. O profissional deve apoiar o setor de Gestão do Cuidado na definição de priorizações, e em casos que não de adequem aos critérios técnicos, orientar a equipe da APS.

Critérios:

- preenchimento de formulário oficial de regulação clínica;
- análise do caso considerando protocolos da SESA;
- definição de prioridade de atendimento dentro das categorias vigentes;
- orientação à APS sobre documentos ou informações adicionais necessárias;
- registro estruturado da decisão.

Produto: Parecer de regulação clínica cooperativa.

4.2.6 Estudo Permanente / Pesquisa

Modalidade destinada ao monitoramento crítico das práticas clínicas, estudo de evidências e análise de resultados, integrando o macroprocesso de Pesquisa.

Critérios:

- registro detalhado em formulário oficial;
- pauta definida e alinhada à coordenação técnica;
- análise de casos, dados ou fluxos relevantes;
- proposição de melhorias.

Produto: Registro do estudo permanente.

5. PRODUTOS DOS ATENDIMENTOS

Os produtos representam resultados formais e obrigatórios decorrentes das modalidades de atendimento previstas no PASA e operacionalizadas no AME. Não constituem atendimentos isolados, mas documentos e registros resultantes dos macroprocessos executados.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/11/2025 às 21:00:40

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632 | Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

5.1 Plano de Cuidados (Produto da Consulta Multiprofissional)

Documento entregue ao paciente ao final da consulta, contendo:

- metas terapêuticas pactuadas;
- intervenções propostas por cada profissional;
- orientações de autocuidado;
- prazos de reavaliação; -
- esponsabilidades da APS e do usuário;
- informações essenciais para continuidade do cuidado compartilhado.

5.2 Projeto Terapêutico Singular – PTS (Produto da Discussão de Caso)

Documento construído conjuntamente entre AME e APS, contendo:

- definição do problema que originou a discussão;
- hipóteses, fragilidades e fatores condicionantes;
- plano terapêutico multiprofissional;
- responsáveis por cada ação;
- cronograma e critérios de acompanhamento;

5.3 PAM – Plano de Ação Multiprofissional (PAM)

Documento técnico elaborado pela equipe do AME com orientações estruturadas para a APS, contendo:

- síntese técnica do caso;
- recomendações clínicas e organizacionais;
- ações de cuidado compartilhado;
- orientações sobre fluxos, prazos e metas.

5.4 Produtos Educacionais (Matriciamento, Ações Educativas e Oficinas)

Incluem:

- material utilizado (slides, protocolos, fluxos, listas);
- registro padronizado;
- presença ou comprovação de participação;
- avaliação de satisfação

5.5 Parecer de Regulação Clínica Cooperativa

Documento contendo:

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/11/2025 às 21:00:40

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632 | Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

- análise técnica do caso;
- definição de prioridade; -
- orientações à APS;
- exames ou dados complementares necessários.

6. CRITÉRIOS MÍNIMOS, AUDITORIA E RESPONSABILIZAÇÃO

Este item estabelece as condições obrigatórias para validação dos atendimentos, os critérios de auditoria e as responsabilidades da empresa credenciada e dos profissionais vinculados. Trata-se de componente estruturante do modelo PASA, garantindo padronização, segurança, rastreabilidade e aderência aos macroprocessos.

6.1 Critérios Mínimos Gerais (Aplicáveis a Todos os Atendimentos)

Para que qualquer atendimento – consulta ou interconsulta – seja considerado válido, devem ser cumpridos integralmente os seguintes requisitos:

- Uso obrigatório dos roteiros oficiais do AME para consultas e interconsultas.
- Registros completos, legíveis e padronizados no prontuário eletrônico, contemplando todos os campos do roteiro.
- Aderência aos protocolos da SESA e às Notas Técnicas internas do CIS/AME.
- Atuação alinhada ao cuidado compartilhado, evitando práticas de encaminhamento tradicional.
- Cumprimento das agendas pactuadas, incluindo presença nos dias e horários de atendimento.
- Participação obrigatória em formação continuada sobre MACC e PASA.
- Cooperação ativa com a coordenação técnica para monitoramento, avaliação e aprimoramento do serviço.

6.2 Critérios Mínimos Específicos por Modalidade

Consulta Multiprofissional

- Aplicação do roteiro de consulta (primeira ou subsequente).
- Elaboração e entrega do Plano de Cuidados ao paciente, com todos os campos preenchidos.
- Registro das metas terapêuticas e orientações.
- Uso dos instrumentos e protocolos vigentes.

PAM – Plano de Ação Multiprofissional

- Participação de todos os profissionais da linha de cuidado na reunião, seguindo o roteiro pre-estabelecido.
- Documento produzido com análise clínica, técnica e organizacional.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/11/2025 às 21:00:40

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632 — Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

- Entrega à APS conforme fluxos definidos.
- Realização ao final das consultas (salvo exceções previamente acordadas com a coordenação)

Discussão de Caso (AME + APS)

- Comunicação prévia à APS garantindo apropriação do caso.
- Construção do PTS com responsáveis e prazos.
- Registro da tela (quando remoto) anexado ao PTS, além da lista de presença, contendo nome completo e categoria profissional dos participantes.

Matriciamento e Ação Educativa

- Planejamento temático e registro no roteiro oficial.
- Material disponibilizado à APS.
- Lista de presença e comprovante remoto.
- Pesquisa de satisfação (ação educativa) ou testes (matriciamento).

Regulação Clínica Cooperativa

- Preenchimento do parecer técnico padronizado.
- Definição de prioridade assistencial.
- Orientações estruturadas à APS (condutas, exames e medicamentos).

- Estudo Permanente / Pesquisa

- Registro detalhado da análise realizada.
- Evidências utilizadas e recomendações.

6.3 Auditoria dos Atendimentos

A auditoria é instrumento contínuo e educativo, atuando na correção de não conformidades e fortalecimento da qualidade.

Etapas da Auditoria

1. Avaliação documental (roteiro, prontuário, materiais anexos).
2. Verificação dos critérios mínimos conforme modalidade.
3. Classificação das não conformidades (leve, moderada, grave).
4. Devolutiva estruturada à empresa e/ou profissional.
5. Registro em planilha de auditoria e monitoramento longitudinal.

Consequências das Não Conformidades

- 1ª ocorrência: orientação técnica formal ao profissional, com cópia para a empresa.
- 2ª ocorrência: notificação à empresa.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/11/2025 às 21:00:40

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632 | Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

- 3ª ocorrência: glosa do atendimento e comunicação à empresa;
- Ocorrências persistentes: suspensão do profissional e substituição obrigatória pela empresa, recomendo a inclusão do texto com a consequente abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.

6.4 Responsabilização da Empresa

A empresa credenciada deverá:

- Garantir a presença dos profissionais nas agendas pactuadas.
- Substituir imediatamente profissionais ausentes, exceto em casos emergenciais.
- Assegurar que todos os profissionais assinem a Declaração de Ciência MACC/PASA.
- Disponibilizar carga horária para estudo, reuniões técnicas e formação continuada.
- Manter documentação dos profissionais atualizada durante todo o contrato.
- Cooperar plenamente com auditorias e processos de avaliação.
- Zelar pela qualidade dos registros e pela segurança do paciente.

7. GLOSSÁRIO PASA / MACC

Este glossário visa padronizar a compreensão dos termos utilizados no Modelo PASA, garantindo alinhamento conceitual entre AME, APS e empresas credenciadas.

AAE: Atenção Ambulatorial Especializada (AAE): Componente da Rede de Atenção à Saúde responsável por ofertar atenção multiprofissional especializada, articulada à APS, orientada pelo MACC.

Apropriação do Caso: Processo pelo qual a APS revisa o histórico, documentos, consultas, necessidades e demandas do usuário antes da Discussão de Caso, garantindo participação qualificada e resolutividade.

Atenção Primária à Saúde (APS): Nível coordenador da RAS, responsável pelo cuidado longitudinal e pela organização do cuidado compartilhado com o AME.

Ciclo Periódico de Atendimentos (CPA): Unidade de organização do trabalho do AME, composta por ciclos de atendimentos distribuídos entre consultas multiprofissionais e interconsultas ampliadas, sendo no número máximo de 15 atendimentos por turno.

Consulta Multiprofissional: Atendimento clínico ampliado realizado por profissional de nível superior, destinado à avaliação, manejo e elaboração do Plano de Cuidados.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/11/2025 às 21:00:40

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632 | Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

Cuidado Compartilhado: Forma colaborativa de condução clínica entre APS e AME, substituindo o conceito de encaminhamento/contrarreferência. Baseia-se em comunicação estruturada, corresponsabilidade e continuidade do cuidado.

Discussão de Caso: Encontro entre equipes da APS e do AME para analisar problemas específicos, resultando no Projeto Terapêutico Singular – PTS.

Interconsulta Ampliada: Modalidade não assistencial vinculada aos macroprocessos educacional, apoio institucional e pesquisa. Inclui PAM, Discussão de Caso, Matriciamento, Ações Educativas, Regulação Clínica Cooperativa e Estudo Permanente.

Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC): Referencial teórico-metodológico que orienta a organização da RAS para manejo de condições crônicas, mediante estratificação de risco, gestão da clínica e integração entre níveis assistenciais.

Matriciamento: Ação de apoio institucional e educacional que visa ampliar a capacidade resolutiva da APS, promovendo troca de saberes e construção conjunta de processos de trabalho.

Plano de Ação Multiprofissional (PAM): Documento produzido pela equipe multiprofissional do AME ao final dos atendimentos do CPA, consolidando orientações técnicas e organizacionais para os profissionais da APS.

Plano de Cuidados: Documento entregue ao paciente ao final da consulta multiprofissional, contendo metas, intervenções, orientações e responsabilidades.

Projeto Terapêutico Singular (PTS): Plano construído conjuntamente por APS e AME durante a Discussão de Caso, com ações, prazos e responsáveis definidos.

Qualidade e Segurança do Paciente (QSP): Macroprocesso transversal do PASA que assegura padronização, uso de roteiros, registro estruturado, análise de riscos e melhoria contínua.

Regulação Clínica Cooperativa: Processo de análise técnica dos casos compartilhados com o AME pela APS, com definição de prioridade, conduta e ciclo de atendimentos.

Roteiros: Instrumentos padronizados utilizados para registro das consultas e interconsultas, assegurando qualidade, segurança e auditabilidade.

Secretaria Estadual da Saúde (SESA): responsável por normativas, protocolos e diretrizes clínicas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/11/2025 às 21:00:40

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632 | Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

8.1 Esta Nota Técnica tem sua vigência a contar da data de publicação, revogando a Nota Técnica nº 01/2023.

8.2 A presente Nota Técnica se aplica a todos os processos de chamamento público que adotarem o Modelo MACC.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Coordenação do AME/CIS

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente do CIS Ivaiporã – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/11/2025 às 21:00:40

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1632 | Ivaiporã, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 76F8-A7AF-6D61-BFF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 27/11/2025 12:34:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA (CPF 008.XXX.XXX-00) em 27/11/2025 12:55:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 169/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, Portaria GM/MS nº 1606/2001, Decreto 10.086/2022, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis, torna pública, a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº 005/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS**", conforme suas necessidades, de acordo com os requisitos do edital e Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

I. Pelo Site https://cis5rs.com.br/ ou
II. Departamento de Compras e Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde, sito à R. Profa. Leonídia, 1203 - Centro, Guarapuava - PR, 85010-230.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025

PUBLIQUE-SE.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
Diretora Executiva
CIS5ªRS

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 071/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA MWM CLINICA MÉDICA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MWM CLINICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.978.526/0001-46, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) **MARCEL YONAHA NISHIKAWA**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observancia às diposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 071/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epigrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Paragrafo 1º – Os valores serão aplicados a partir do 1ª de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	**MWM CLINICA MÉDICA LTDA** Contratada **MARCEL YONAHA NISHIKAWA** Representante legal

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com

NOTA TÉCNICA Nº 03/2025 – CIS/AME

Diretrizes e Modalidades de Atendimento do Ciclo Periódico de Atendimentos (CPA) no Modelo PASA – Ponto de Atenção Secundária Ambulatorial.

1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA

O presente instrumento adota como referencial teórico-metodológico o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), formulado por Eugênio Vilaça Mendes, que orienta a reorganização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) a partir da estratificação de risco, da gestão da clínica, da continuidade do cuidado e da coordenação entre níveis assistenciais.

No âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE), estes referenciais se materializam na conformação dos Pontos de Atenção Secundária Ambulatorial (PASA), estruturados para operar segundo seis macroprocessos integrados, com foco na ampliação da resolutividade das condições crônicas, na qualificação da APS e na redução de encaminhamentos desnecessários.

Os macroprocessos do PASA são:

- Assistencial: consultas multiprofissionais, avaliação clínica ampliada, definição de metas e elaboração do Plano de Cuidados.
- Educacional: ações educativas, capacitações, oficinas e formação permanente dirigidas aos profissionais da APS e da própria equipe do AME.
- Apoio Institucional: articulação clínica e organizacional com a APS, discussão de caso, Plano de Ação Multiprofissional, regulação clínica cooperativa e alinhamento dos fluxos assistenciais.
- Pesquisa: estudo permanente, análise crítica dos resultados, construção de evidências e monitoramento das práticas.
- Qualidade e Segurança do Paciente (transversal): padronização de processos, uso obrigatório de roteiros, registro estruturado, auditoria clínica e aderência aos protocolos da SESA e às Notas Técnicas internas.
- Gestão: elaboração de fluxos e processos de trabalho, governança do serviço, acompanhamento de resultados, indicadores, agendas, planejamento financeiro baseado em necessidades de saúde,

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANCHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

comunicação com os municípios, planejamento educacional, treinamentos e coordenação da equipe multiprofissional.

O financiamento das ações do AME deve fomentar a plena execução desses macroprocessos, assegurando carga horária destinada às consultas e interconsultas, bem como às atividades técnico-pedagógicas que sustentam a implantação do modelo.

2. ORGANIZAÇÃO DOS MACROPROCESSOS DO AME

O AME organiza seu processo de trabalho conforme os seis macroprocessos do PASA, garantindo que cada atendimento se vincule a uma ação estruturante do modelo. Dessa forma, todas as atividades — consultas, interconsultas, ações educativas, discussões de caso, PAMs, regulação clínica — são reconhecidas como expressões práticas desses macroprocessos e são remuneradas mediante critérios de qualidade.

3. CICLO PERIÓDICO DE ATENDIMENTOS (CPA)

O Ciclo Periódico de Atendimentos (CPA) é a unidade organizativa que estrutura o trabalho do AME. Cada ciclo comporta 15 atendimentos, compostos por consultas multiprofissionais e interconsultas ampliadas, distribuídas conforme a necessidade da linha de cuidado e o comportamento clínico-organizacional observado.

A organização do CPA é responsabilidade da coordenação técnica e deve obedecer aos macroprocessos do PASA, garantindo que cada etapa contribua para o cuidado compartilhado, a qualificação da APS e a continuidade do cuidado no território.

4. TIPOS DE ATENDIMENTO NO PASA

4.1 CONSULTA MULTIPROFISSIONAL (MACROPROCESSO ASSISTENCIAL)

A consulta multiprofissional constitui o principal instrumento do macroprocesso assistencial. Caracteriza-se pelo atendimento clínico ampliado, realizado por profissional de nível superior integrante da equipe multiprofissional em consultório individual (salvo exceções definidas previamente pela coordenação, relacionadas à estrutura física ou ao perfil dos pacientes daquela linha de cuidado).

Durante a consulta, devem ser observados os seguintes critérios:

- acolhimento pelo nome e verificação da identificação do paciente;
- utilização do roteiro oficial de consulta (primeira e subsequente);
- análise dos dados enviados pela APS e demais documentos clínicos;
- registro completo em prontuário eletrônico, conforme categoria profissional;
- definição de metas terapêuticas, com justificativa e plano de monitoramento;
- construção e entrega do Plano de Cuidados, documento obrigatório e estruturado com metas, orientações, responsabilidades e prazos;
- comunicação com a APS no contexto do cuidado compartilhado, evitando práticas de cuidado fragmentadas;
- postura colaborativa e alinhada ao funcionamento do CPA.
- Registro e justificativa de prescrições (medicamento, via, dose e horários), desprescrições (orientação técnica que a justifique);
- Orientações e justificativas de adequações no manejo de qualquer categoria profissional;
- Orientações voltadas para sinais de alerta e o ponto de atenção correto para que seja buscado nessas situações.

Produto: Plano de Cuidados.

4.2 INTERCONSULTAS (MACROPROCESSOS EDUCACIONAL, APOIO INSTITUCIONAL e PESQUISA)

4.2.1 PAM – Plano de Ação Multiprofissional para o Cuidado Compartilhado

Modalidade que integra o macroprocesso de Apoio Institucional. O PAM é construído pela equipe multiprofissional do AME ao final dos atendimentos do CPA. Tem como finalidade organizar, de forma conjunta, as percepções clínicas, técnicas e organizacionais da equipe acerca dos casos atendidos, consolidando um documento técnico direcionado à APS.

Critérios:

- participação de todos os profissionais da linha de cuidado;
- análise conjunta dos casos por município;
- elaboração do documento do PAM conforme roteiro oficial;
- entrega à APS no mesmo dia ou no primeiro dia útil subsequente;
- validação pela coordenação do AME (por amostragem) e realização de correções necessárias, quando indicado.

Produto: Plano de Ação Multiprofissional.

4.2.2 Discussão de Caso (AME + APS)

Modalidade que consiste em reunião presencial ou remota da equipe da APS com a equipe da AAE, para discussão de casos mais complexos. Deve ser solicitada em formulário específico, com as devidas justificativas (aqui, não cabem problemas gerais, comuns à maioria dos casos como baixa escolaridade, baixo letramento em saúde). Essa tecnologia será aplicada para casos comprovadamente mais complexos, que precisem de gestão de caso.

Critérios:

- A equipe do AME deverá informar previamente a APS sobre os casos selecionados, para que a APS tenha tempo adequado para apropriação prévia do caso.
- A reunião somente poderá ser agendada após a confirmação da APS de que realizou a apropriação. Nos encontros remotos, deverá ser providenciado registro da tela (print) contendo a identificação visual da reunião, que será anexado ao PTS para fins de auditoria e faturamento.
- No PTS devem ser registrados o nome do gestor do caso na AAE e na APS e a periodicidade e modalidade do monitoramento.

Produto: Projeto Terapêutico Singular (PTS).

4.2.3 Matriciamento

Modalidade integrante dos macroprocessos Educacional e de Apoio Institucional, destinada à oferta de suporte técnico, teórico e organizacional à APS.

Deve contemplar:

- tema definido conforme necessidade epidemiológica ou demanda da APS;
- elaboração prévia de conteúdo pela equipe do AME;
- registro em formulário padronizado;
- anexação dos materiais utilizados (slides, protocolos, fluxos);
- registro de lista de presença ou comprovação de participação.

Produto: Pré-teste e pós-teste dos participantes.

4.2.4 Ação Educativa

Modalidade voltada para o fortalecimento de competências da APS e da própria equipe do AME. Inclui palestras, oficinas, reuniões técnicas internas e formações presenciais ou remotas.

Critérios:

- planejamento conjunto com a coordenação técnica;
- registro padronizado em formulário oficial;
- lista de presença, quando presencial;
- registro da tela e lista de presença, quando remota;
- aplicação de instrumento de avaliação de satisfação.

Produto: Registro da ação educativa.

4.2.5 Regulação Clínica Cooperativa

Modalidade integrante do macroprocesso de Apoio Institucional, destinada à análise técnica de casos enviados pela APS para definição de conduta, priorização e organização do CPA. O profissional deve apoiar o setor de Gestão do Cuidado na definição de priorizações, e em casos que não de adequem aos critérios técnicos, orientar a equipe da APS.

Critérios:

- preenchimento de formulário oficial de regulação clínica;
- análise do caso considerando protocolos da SESA;
- definição de prioridade de atendimento dentro das categorias vigentes;
- orientação à APS sobre documentos ou informações adicionais necessárias;
- registro estruturado da decisão.

Produto: Parecer de regulação clínica cooperativa.

4.2.6 Estudo Permanente / Pesquisa

Modalidade destinada ao monitoramento crítico das práticas clínicas, estudo de evidências e análise de resultados, integrando o macroprocesso de Pesquisa.

Critérios:

- registro detalhado em formulário oficial;
- pauta definida e alinhada à coordenação técnica;
- análise de casos, dados ou fluxos relevantes;
- proposição de melhorias.

Produto: Registro do estudo permanente.

5. PRODUTOS DOS ATENDIMENTOS

Os produtos representam resultados formais e obrigatórios decorrentes das modalidades de atendimento previstas no PASA e operacionalizadas no AME. Não constituem atendimentos isolados, mas documentos e registros resultantes dos macroprocessos executados.

5.1 Plano de Cuidados (Produto da Consulta Multiprofissional)

Documento entregue ao paciente ao final da consulta, contendo:

- metas terapêuticas pactuadas;
- intervenções propostas por cada profissional;
- orientações de autocuidado;
- prazos de reavaliação; -
- esponsabilidades da APS e do usuário;
- informações essenciais para continuidade do cuidado compartilhado.

5.2 Projeto Terapêutico Singular – PTS (Produto da Discussão de Caso)

Documento construído conjuntamente entre AME e APS, contendo:

- definição do problema que originou a discussão;
- hipóteses, fragilidades e fatores condicionantes;
- plano terapêutico multiprofissional;
- responsáveis por cada ação;
- cronograma e critérios de acompanhamento;

5.3 PAM – Plano de Ação Multiprofissional (PAM)

Documento técnico elaborado pela equipe do AME com orientações estruturadas para a APS, contendo:

- síntese técnica do caso;
- recomendações clínicas e organizacionais;
- ações de cuidado compartilhado;
- orientações sobre fluxos, prazos e metas.

5.4 Produtos Educacionais (Matriciamento, Ações Educativas e Oficinas)

Incluem:

- material utilizado (slides, protocolos, fluxos, listas);
- registro padronizado;
- presença ou comprovação de participação;
- avaliação de satisfação

5.5 Parecer de Regulação Clínica Cooperativa

Documento contendo:

- análise técnica do caso;
- definição de prioridade; -
- orientações à APS;
- exames ou dados complementares necessários.

6. CRITÉRIOS MÍNIMOS, AUDITORIA E RESPONSABILIZAÇÃO

Este item estabelece as condições obrigatórias para validação dos atendimentos, os critérios de auditoria e as responsabilidades da empresa credenciada e dos profissionais vinculados. Trata-se de componente estruturante do modelo PASA, garantindo padronização, segurança, rastreabilidade e aderência aos macroprocessos.

6.1 Critérios Mínimos Gerais (Aplicáveis a Todos os Atendimentos)

Para que qualquer atendimento – consulta ou interconsulta – seja considerado válido, devem ser cumpridos integralmente os seguintes requisitos:

- Uso obrigatório dos roteiros oficiais do AME para consultas e interconsultas.
- Registros completos, legíveis e padronizados no prontuário eletrônico, contemplando todos os campos do roteiro.
- Aderência aos protocolos da SESA e às Notas Técnicas internas do CIS/AME.
- Atuação alinhada ao cuidado compartilhado, evitando práticas de encaminhamento tradicional.
- Cumprimento das agendas pactuadas, incluindo presença nos dias e horários de atendimento.
- Participação obrigatória em formação continuada sobre MACC e PASA.
- Cooperação ativa com a coordenação técnica para monitoramento, avaliação e aprimoramento do serviço.

6.2 Critérios Mínimos Específicos por Modalidade

Consulta Multiprofissional

- Aplicação do roteiro de consulta (primeira ou subsequente).
- Elaboração e entrega do Plano de Cuidados ao paciente, com todos os campos preenchidos.
- Registro das metas terapêuticas e orientações.
- Uso dos instrumentos e protocolos vigentes.

PAM – Plano de Ação Multiprofissional

- Participação de todos os profissionais da linha de cuidado na reunião, seguindo o roteiro pre-estabelecido.
- Documento produzido com análise clínica, técnica e organizacional.

Assinado por 2 pessoas: RENAN MENCK ROMANICHEN e KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7 e informe o código 76F8-A7AF-6D61-BFF7

- Entrega à APS conforme fluxos definidos.
- Realização ao final das consultas (salvo exceções previamente acordadas com a coordenação)

Discussão de Caso (AME + APS)

- Comunicação prévia à APS garantindo apropriação do caso.
- Construção do PTS com responsáveis e prazos.
- Registro da tela (quando remoto) anexado ao PTS, além da lista de presença, contendo nome completo e categoria profissional dos participantes.

Matriciamento e Ação Educativa

- Planejamento temático e registro no roteiro oficial.
- Material disponibilizado à APS.
- Lista de presença e comprovante remoto.
- Pesquisa de satisfação (ação educativa) ou testes (matriciamento).

Regulação Clínica Cooperativa

- Preenchimento do parecer técnico padronizado.
- Definição de prioridade assistencial.
- Orientações estruturadas à APS (condutas, exames e medicamentos).

- Estudo Permanente / Pesquisa

- Registro detalhado da análise realizada.
- Evidências utilizadas e recomendações.

6.3 Auditoria dos Atendimentos

A auditoria é instrumento contínuo e educativo, atuando na correção de não conformidades e fortalecimento da qualidade.

Etapas da Auditoria

1. Avaliação documental (roteiro, prontuário, materiais anexos).
2. Verificação dos critérios mínimos conforme modalidade.
3. Classificação das não conformidades (leve, moderada, grave).
4. Devolutiva estruturada à empresa e/ou profissional.
5. Registro em planilha de auditoria e monitoramento longitudinal.

Consequências das Não Conformidades

- 1ª ocorrência: orientação técnica formal ao profissional, com cópia para a empresa.
- 2ª ocorrência: notificação à empresa.

- 3ª ocorrência: glosa do atendimento e comunicação à empresa;
- Ocorrências persistentes: suspensão do profissional e substituição obrigatória pela empresa, recomendo a inclusão do texto com a consequente abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.

6.4 Responsabilização da Empresa

A empresa credenciada deverá:

- Garantir a presença dos profissionais nas agendas pactuadas.
- Substituir imediatamente profissionais ausentes, exceto em casos emergenciais.
- Assegurar que todos os profissionais assinem a Declaração de Ciência MACC/PASA.
- Disponibilizar carga horária para estudo, reuniões técnicas e formação continuada.
- Manter documentação dos profissionais atualizada durante todo o contrato.
- Cooperar plenamente com auditorias e processos de avaliação.
- Zelar pela qualidade dos registros e pela segurança do paciente.

7. GLOSSÁRIO PASA / MACC

Este glossário visa padronizar a compreensão dos termos utilizados no Modelo PASA, garantindo alinhamento conceitual entre AME, APS e empresas credenciadas.

AAE: Atenção Ambulatorial Especializada (AAE): Componente da Rede de Atenção à Saúde responsável por ofertar atenção multiprofissional especializada, articulada à APS, orientada pelo MACC.

Apropriação do Caso: Processo pelo qual a APS revisa o histórico, documentos, consultas, necessidades e demandas do usuário antes da Discussão de Caso, garantindo participação qualificada e resolutividade.

Atenção Primária à Saúde (APS): Nível coordenador da RAS, responsável pelo cuidado longitudinal e pela organização do cuidado compartilhado com o AME.

Ciclo Periódico de Atendimentos (CPA): Unidade de organização do trabalho do AME, composta por ciclos de atendimentos distribuídos entre consultas multiprofissionais e interconsultas ampliadas, sendo no número máximo de 15 atendimentos por turno.

Consulta Multiprofissional: Atendimento clínico ampliado realizado por profissional de nível superior, destinado à avaliação, manejo e elaboração do Plano de Cuidados.

Cuidado Compartilhado: Forma colaborativa de condução clínica entre APS e AME, substituindo o conceito de encaminhamento/contrarreferência. Baseia-se em comunicação estruturada, corresponsabilidade e continuidade do cuidado.

Discussão de Caso: Encontro entre equipes da APS e do AME para analisar problemas específicos, resultando no Projeto Terapêutico Singular – PTS.

Interconsulta Ampliada: Modalidade não assistencial vinculada aos macroprocessos educacional, apoio institucional e pesquisa. Inclui PAM, Discussão de Caso, Matriciamento, Ações Educativas, Regulação Clínica Cooperativa e Estudo Permanente.

Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC): Referencial teórico-metodológico que orienta a organização da RAS para manejo de condições crônicas, mediante estratificação de risco, gestão da clínica e integração entre níveis assistenciais.

Matriciamento: Ação de apoio institucional e educacional que visa ampliar a capacidade resolutiva da APS, promovendo troca de saberes e construção conjunta de processos de trabalho.

Plano de Ação Multiprofissional (PAM): Documento produzido pela equipe multiprofissional do AME ao final dos atendimentos do CPA, consolidando orientações técnicas e organizacionais para os profissionais da APS.

Plano de Cuidados: Documento entregue ao paciente ao final da consulta multiprofissional, contendo metas, intervenções, orientações e responsabilidades.

Projeto Terapêutico Singular (PTS): Plano construído conjuntamente por APS e AME durante a Discussão de Caso, com ações, prazos e responsáveis definidos.

Qualidade e Segurança do Paciente (QSP): Macroprocesso transversal do PASA que assegura padronização, uso de roteiros, registro estruturado, análise de riscos e melhoria contínua.

Regulação Clínica Cooperativa: Processo de análise técnica dos casos compartilhados com o AME pela APS, com definição de prioridade, conduta e ciclo de atendimentos.

Roteiros: Instrumentos padronizados utilizados para registro das consultas e interconsultas, assegurando qualidade, segurança e auditabilidade.

Secretaria Estadual da Saúde (SESA): responsável por normativas, protocolos e diretrizes clínicas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Esta Nota Técnica tem sua vigência a contar da data de publicação, revogando a Nota Técnica nº 01/2023.

8.2 A presente Nota Técnica se aplica a todos os processos de chamamento público que adotarem o Modelo MACC.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA
Coordenação do AME/CIS

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente do CIS Ivaiporã – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 76F8-A7AF-6D61-BFF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 27/11/2025 12:34:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA (CPF 008.XXX.XXX-00) em 27/11/2025 12:55:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/76F8-A7AF-6D61-BFF7

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE Inexigibilidade 2/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA CLINICA MÉDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA.

CONSIDERANDO, memorando nº336/2025 do gestor de contratos e interesse da administração publica.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA CLINICA MÉDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à RUA SUIA, 100, JARDIM SÃO CRISTÓVAO, em ARAPONGAS inscrita no **CNPJ Nº 34.348.651/0001-99,** representada pelo **Sr. NICOLAS MARIANO ANTONINI**, inscrita no **CPF nº 012.493.269-07**, **RG nº V933842-F**, a seguir denominada **CONTRATADA,** firmam este **TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2024, REFERÊNTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 2/2024,** nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 05/12/2026, prorrogação do prazo da Cláusula Segunda – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. **2/2024**, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2024, até o dia 05 de dezembro de 2026".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **3º TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025 (26/11/2025).

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente

NICOLAS MARIANO ANTONINI:01249326907
Assinado de forma digital por NICOLAS MARIANO ANTONINI:01249326907
Dados: 2025.11.26 16:45:44 -03'00'

EMPRESA CLINICA MÉDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA
NICOLAS MARIANO ANTONINI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE Inexigibilidade 39/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA CLINICA MÉDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA.

CONSIDERANDO, memorando nº336/2025 do gestor de contratos e interesse da administração publica.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA CLINICA MÉDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à RUA SUIA, 100, CENTRO, em ARAPONGAS inscrita no **CNPJ Nº 34.348.651/0001-99,** representada pelo **Sr. NICOLAS MARIANO ANTONINI**, inscrita no **CPF nº 012.493.269-07**, **RG nº V933842-F/DPF**, a seguir denominada **CONTRATADA,** firmam este **TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2025, REFERÊNTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 39/2025,** nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 05/12/2026, prorrogação do prazo da Cláusula Segunda – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. **56/2025**, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2025, até o dia 05 de dezembro de 2026".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **1º TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025 (26/11/2025).

Memorando 5- 345/2025

De: Natasha V. - LICIT

Para: PRES - PRESIDENTE

Data: 28/11/2025 às 13:54:31

Setores envolvidos:

PRES, AS-JUR, COOR-AME, LICIT, DIR-CIS, ADM-AME

Revisão do Chamamento Público QualiCIS

DESPACHO DECISÓRIO

GABINETE DO PRESIDENTE

De: Presidente do CIS de Ivaiporã- PR

Para: Setores responsáveis pelos demais procedimentos.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Setor requisitante: Coordenação do CIS

Objeto Solicitado: **ABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº05/2025**, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência. Inicialmente, nos termos do Memorando encaminhado por este setor, requisitando que seja determinada a abertura de procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objeto mencionado, autorizo o mérito da solicitação.

Da mesma maneira, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Comissão de licitação, para que analise o termo de referência e os devido orçamentos;

b) Departamento Financeiro / Contabilidade para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

c) Assessoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

d) Comissão de Licitação, para a elaboração da minuta do instrumento

convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

e) Controle Interno, para fiscalização final do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/F038-7617-12AC-CBCF e informe o código F038-7617-12AC-CBCF

1Doc: Memorando 5- 345/2025 39/142

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/F038-7617-12AC-CBCF e informe o código F038-7617-12AC-CBCF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F038-7617-12AC-CBCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 28/11/2025 15:14:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/F038-7617-12AC-CBCF

Memorando 6- 345/2025

De: Natasha V. - LICIT

Para: FIN-CON - FINANCEIRO/CONTABILIDADE

Data: 01/12/2025 às 07:36:39

Setores envolvidos:

PRES, AS-JUR, COOR-AME, LICIT, FIN-CON, DIR-CIS, ADM-AME

Revisão do Chamamento Público QualiCIS

SOLICITAÇÃO PARECER CONTABIL

Conforme requerimento de **ABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº05/2025**, venho respeitosamente, junto ao responsável pelo setor de contabilidade deste Consórcio para atender a solicitação efetuada pelo gabinete do presidente requer a vossa senhoria emissão de parecer contábil, como requisito de abertura do referido CHAMAMENTO PUBLICO Nº05/2025.

Ivaiporã, 12 de Dezembro de 2025.

Natasha Mayara Vieira

Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/EC01-EA28-3E6D-F193 e informe o código EC01-EA28-3E6D-F193

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/EC01-EA28-3E6D-F193 e informe o código EC01-EA28-3E6D-F193

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EC01-EA28-3E6D-F193

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATASHA MAYARA VIEIRA (CPF 058.XXX.XXX-07) em 01/12/2025 07:36:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/EC01-EA28-3E6D-F193

Memorando 7- 345/2025

De: Raniele G. - FIN-CON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/12/2025 às 14:32:35

PARECER CONTÁBIL

Chamamento Público n° 05/2025

Objeto: *Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço profissional na área da saúde, a serem realizados de acordo com a necessidade qualicis, conforme chamamento público nº 05/2025.*

Em atenção à solicitação efetuada pela agente de contratação, para abertura de processo de licitação decorrentes do objeto em epígrafe, venho através deste informar a dotação ocasionada neste processo.

Dotação Orçamentária:

25 - 02.001.10.302.0002.1.017.33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Destaco, por fim, que embora a dotação orçamentaria fornecida acima, esta servidora não se responsabiliza por contratações eventualmente realizadas em valores superiores a dotação indicada.

É o parecer.

Ivaiporã - Paraná, 01 de dezembro de 2025.

Raniele Costa Furlan Godoi

Contadora

CRC PR 073145/O-2

_

Raniele Costa Furlan Godoi

Contadora

CRC-PR 073145/O-2

Anexos:

despesa.pdf



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Relação da Despesa até

Red	Despesa	Descrição	Espec.	Fonte		Saldo a Empenhar	Valor Reserva
02.001.10.302.0002.1017		**Encargos Execução Convênios**				124.990,28	
25	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	312	312	CONVÊNIO ESTADUAL - Prog. Estadual de Qua	124.990,28	
					Total Geral.....:	**124.990,28**	**0,00**

Memorando 8- 345/2025

De: Raniele G. - FIN-CON

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 01/12/2025 às 14:33:18

_

Raniele Costa Furlan Godoi

Contadora

CRC-PR 073145/O-2

Memorando 9- 345/2025

De: Natasha V. - LICIT

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 01/12/2025 às 14:46:29

Setores envolvidos:

PRES, AS-JUR, COOR-AME, LICIT, FIN-CON, JUR, DIR-CIS, ADM-AME

Revisão do Chamamento Público QualiCIS

SOLICITAÇÃO PARECER JURIDICO

Solicito que a responsável pelo Setor Jurídico deste Consórcio proceda a análise e emissão de Parecer Jurídico a esta Divisão, referente à conclusão de "**ABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº05/2025".**

Ivaiporã, 12 de Dezembro de 2025.

Natasha Mayara Vieira

Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/5029-4A73-2863-DFBB e informe o código 5029-4A73-2863-DFBB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5029-4A73-2863-DFBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATASHA MAYARA VIEIRA (CPF 058.XXX.XXX-07) em 01/12/2025 14:46:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/5029-4A73-2863-DFBB

Memorando 10- 345/2025

De: Natasha V. - LICIT

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 04/12/2025 às 16:06:22

Segue a minuta do edital de chamamento publico nº05/2025 para análise.

–

Natasha Mayara Vieira
auxiliar administrativo

Anexos:

Chamamento_QUALICIS_2025__editado.docx

Memorando 11- 345/2025

De: Naiara D. - JUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2025 às 10:10:22

Setores envolvidos:

PRES, AS-JUR, COOR-AME, LICIT, FIN-CON, JUR, DIR-CIS, ADM-AME

Revisão do Chamamento Público QualiCIS

Considerando a minuta apresentada, segue parecer jurídico.

Atenciosamente,

_

Naiara Talitta Daufembach
Advogada do CIS Ivaiporã

OAB/PR 106.738

Anexos:
PARECER_Chamamento_QualiCIS.pdf

Assinado por 1 pessoa: NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/403F-3BDB-84D5-7EEB e informe o código 403F-3BDB-84D5-7EEB

PARECER JURÍDICO

OBJETO: *Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço profissional na área da saúde, a serem realizados de acordo com a necessidade QualiCIS conforme chamamento público nº 05/2025.*

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico advinda da Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã acerca da possibilidade da realização de *Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço profissional na área da saúde, a serem realizados de acordo com a necessidade QualiCIS – chamamento público nº 05/2025.*

Assim, considerando a solicitação feita a este Departamento Jurídico para análise da legalidade da contratação pela Administração Pública, procede-se a seguinte análise.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/403F-3BDB-84D5-7EEB e informe o código 403F-3BDB-84D5-7EEB

> forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive no que à necessidade/adequação/utilidade/quantitativo/qualitativo do objeto pretendido à aquisição. Em relação a estes, partiremos na premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/403F-3BDB-84D5-7EEB e informe o código 403F-3BDB-84D5-7EEB

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – DA VIABILIDADE JURÍDICA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

III.I – CONTRATAÇÃO DE PARTICULARES PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE

Sobre o credenciamento, a *priori* faz-se necessário um apanhado sobre a legalidade do procedimento em questão, e sobre as orientações da realização deste procedimento e de sua legalidade.

O credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

E no caso, a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade de a Administração contratar o máximo possível de particulares para a prestação de serviços, ou seja, tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados, não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório, pois o preço instituído é público, devendo a empresa prestar o serviço pelo valor estipulado pela entidade.

Neste sentido, torna-se importante analisar as vantagens deste procedimento,

Assinado por 1 pessoa: NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/403F-3BDB-84D5-7EEB e informe o código 403F-3BDB-84D5-7EEB

quais os objetos comportam o credenciamento, as cautelas que devem ser tomadas na elaboração do regulamento do credenciamento, o procedimento a ser observado pela administração durante esta forma de contratação, entre outros aspectos.

A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do sistema único, financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

No entanto, a própria Constituição Federal admitiu que instituições privadas, com intuito de expandir os serviços públicos de saúde, participassem do sistema único de forma complementar, sempre observando as diretrizes deste, tendo preferência entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, conforme dispositivos a seguir:

> Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
>
> (...)
>
> Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
>
> § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

A Lei nº 8.080/90 que trata da organização dos serviços de saúde, ao dispor sobre a participação complementar da iniciativa privada estabelece:

> Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.
>
> Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/403F-3BDB-84D5-7EEB e informe o código 403F-3BDB-84D5-7EEB

Desta maneira, resta evidenciado que a complementação quer significar que não é possível a transferência para a iniciativa privada para execução de todo serviço de saúde oferecido à população, mas tão somente aquela demanda a qual o Estado, seja por falta de estrutura física, seja pela insuficiência de pessoal, naquele momento não consegue atender.

Desta feita, a oferta dos serviços públicos de saúde deve sempre buscar alcançar e suprir toda a demanda da população, seja esta realizada de forma direita ou indireta, de forma complementar.

Neste sentido o então Ministro Sepúlveda Pertence, do Supremo Tribunal Federal, que se referindo ao artigo 197 do Constituição Federal, assim pontuou ao lançar voto: (...) *Não apenas não há, no dever estatal para com a saúde, obrigação de prestação estatal direta, mas ao contrário, a expressa previsão de sua prestação mediante colaboração de particulares, embora sujeitos à legislação, à regulamentação, à fiscalização e ao controle estatais (ADI 1923-5 DF, DOU de 21/09/2007*).

Assim, com permissivo da própria Constituição Federal, que autoriza a complementação dos serviços pela iniciativa privada, desde que a estrutura estatal seja insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população e quando não houver possibilidade, naquele momento, de ampliação dos serviços públicos já oferecidos, a complementação dos serviços de saúde pela iniciativa privada será considerada legal, devendo o prestador de serviço, no entanto, obedecer as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Essa atuação complementar dos serviços de saúde por meio de iniciativa privada deverá observar aos princípios e diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso (art. 2º, §1º da Portaria MS nº 1.034/2010).

III.II – DA UTILIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE

O Poder Público poderá contratar ou conveniar com entidades da iniciativa

Assinado por 1 pessoa: NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/403F-3BDB-84D5-7EEB e informe o código 403F-3BDB-84D5-7EEB

privada para complementar os serviços de saúde já oferecidos pelas suas próprias disponibilidades, quando forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população e, desde que, haja necessidade de complementação dos serviços de saúde.

Superada a questão quanto a legalidade de serviços de saúde por particulares na área da saúde pública, tem-se que o instrumento adequado para a formalização da aquisição destes serviços é o contrato administrativo, ou ainda a ata de registro de preços, de acordo com as possibilidades previstas na Nova Lei de Licitações, sendo que em ambos os casos, a celebração de tais instrumentos deverá ser precedida de licitação, conforme exigência contida no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Restringindo-se à hipótese de inexigibilidade, mais especificamente sobre o credenciamento (também denominada de Chamamento Público), objeto do questionamento do consulente, tem-se que a licitação pode ser inviável quando a administração pública pretende contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos.

Segundo a doutrina de Joel Menezes Niebhurl[1], o credenciamento pode ser conceituado como:

> "espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos".

Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. São Paulo: Dialética, 2003.

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/403F-3BDB-84D5-7EEB e informe o código 403F-3BDB-84D5-7EEB

Nestes termos Marçal Justen Filho[2] explica que:

> "Não haverá necessidade de licitação quando for viável um número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica especialmente quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo particular que o desejar poderá fazê-lo (...) Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento.
> (...)
> O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.
> (...)
> Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob um certo ângulo, verifica-se a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados"

Outrossim, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[3] explica que:

> Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a ideia de que a inviabilidade de competição se caracterizava quando só um futuro contratado ou só um objeto, vendido por fornecedor exclusivo, pudesse satisfazer o interesse da Administração. Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra,

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005.
[3] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006.

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/403F-3BDB-84D5-7EEB e informe o código 403F-3BDB-84D5-7EEB

> inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do credenciamento.

Pois bem, no caso em comento, conforme a doutrina colacionada, a inviabilidade de competição decorre da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pelo Consórcio indistintamente e por consectário diante desta situação, verifica-se a impossibilidade de escolha de um só, bem como inexiste meio de que se escolha a melhor proposta, insurgindo-se a necessidade de credenciamento de todos.

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Carlos Ari Sundfeld também interpreta que se a Administração pretende credenciar médicos ou hospitais privados para atendimento à população e se admite credenciar todos os que preencham os requisitos indispensáveis, não se há de falar em licitação. É que o credenciamento não pressupõe disputa, que é desnecessária, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

O Tribunal de Contas da União de longa data também reconhece a figura do credenciamento, tanto que, em consulta formulada pelo Ministério da Educação, concluiu que o credenciamento atende a diversos princípios orientadores das contratações públicas, da seguinte maneira:

> *Legalidade - a conveniência social no caso da assistência médica é latente, uma vez que com o credenciamento todos serão amplamente beneficiados e a legalidade encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93; Impessoalidade - o credenciamento obedece este princípio, pois a finalidade da Administração é prestar a melhor assistência médica, com o menor custo possível e dentro dos limites orçamentários; o que se pretende fazer, atingindo todas as entidades prestadoras de serviço que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos; Igualdade - no credenciamento o princípio da igualdade estará muito mais patente do que na licitação formal. Poderá ser credenciada da pequena clínica, ou um consultório de apenas um médico, ao*

Assinado por 1 pessoa: NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/403F-3BDB-84D5-7EEB e informe o código 403F-3BDB-84D5-7EEB

hospital de grande porte, com direito de participação de todos, sendo a sua utilização em pequena ou grande escala vinculada à qualidade e à confiança dos beneficiários que, conforme a aceitação destes, permanecerão ou serão descredenciados; Publicidade - antes de se concretizar o credenciamento, deverá ser dada ampla divulgação, com aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, podendo, inclusive, a Administração enviar correspondência aos possíveis prestadores de serviço; Probidade Administrativa - o credenciamento, da maneira que será executado, obedece rigorosamente aos postulados do princípio da probidade administrativa, uma vez que, embora tal procedimento não esteja expressamente previsto na Lei de Licitação, nenhum comprometimento ético ou moral poderá ser apontado, já que foram observados os demais princípios elencados para o certame; Vinculação ao Instrumento Convocatório - é um princípio bastante fácil de ser seguido no esquema do credenciamento, pois os parâmetros serão definidos em ato da Administração, que, mediante divulgação para conhecimento dos interessados, permitirá que sejam selecionados apenas aqueles que concordarem e se adequarem a seus termos; Julgamento Objetivo - no credenciamento, o princípio do julgamento objetivo será muito mais democrático do que no da licitação formal, pois, nesta, o julgamento é de uma Comissão, que escolherá um número reduzido de prestadores de serviço, que depois terão que ser aceitos pelos usuários. No caso do credenciamento, as entidades prestarão serviços aos beneficiários da assistência médica, de acordo com a escolha de cada participante, em razão do grande número de opções, portanto não basta ser credenciado para prestar serviço, tem que contar com a confiança da clientela. Naquela oportunidade, foram também definidos os requisitos que devem ser observados quando do credenciamento de empresas e profissionais do ramo, tais como: 1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional; 2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento; 3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as

Assinado por 1 pessoa: NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/403F-3BDB-84D5-7EEB e informe o código 403F-3BDB-84D5-7EEB

condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; 4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados; 5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados; 6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; 7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo; 8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e 9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco). (Decisão 656/1995 – Plenário).

Corroborando o entendimento, em casos análogos, o E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, já exarou manifestação quanto a possibilidade de realização de Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos:

> Protocolo nº 4266/02 que trata de consulta do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu de Medianeira, onde este Tribunal, por meio da Resolução nº1420/04, respondeu a Consulta pela possibilidade de credenciamento de médicos a consórcio intermunicipal sem a realização de licitação. Viabilidade de adoção de tabela própria de custos para pagamento dos prestadores de serviço, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, com o aditamento do voto escrito do Conselheiro Rafael Iatauro. (Publicado na Revista do Tribunal de Contas PR, nº152, pg.64).

Outrossim, o TCE/PR, bem como o Ministério Público de Contas já declinaram acerca da possibilidade de realização de credenciamento, em caráter complementar, quando o quadro de pessoal for insuficiente para atendimento da demanda e desde que demonstrada a impossibilidade de sua ampliação, inclusive considerando as diretrizes

Assinado por 1 pessoa: NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/403F-3BDB-84D5-7EEB e informe o código 403F-3BDB-84D5-7EEB

da nova lei de licitações.

In casu, o CIS Ivaiporã não dispõe de quadro de pessoal suficiente para atendimento da demanda que precisa ser assistida aos 16 (dezesseis) municípios que compõem este Consórcio.

Outrossim, ainda que o quadro de pessoal deste Consórcio disciplinasse diversos cargos que poderiam prestar serviços que hoje são contratados mediante credenciamento, isto não resolveria o problema enfrentado pelo CIS, especialmente considerando que o presente chamamento público é fruto do convênio QualiCIS, pactuado com o Estado do Paraná, não havendo garantias se o referido convênio será aditivado, como foi realizado este ano, ou mesmo se a SESA realizará novo convênio ou ainda encerra repasses para custeio de programas desta natureza posteriormente.

Ademais, é característica dos convênios a impossibilidade de utilização de tais recursos para custeio de folhas de pagamento, motivo pelo qual ficaria até mesmo limitada a realização de eventual PSS para realização dos atendimentos previstos nos convênios.

Por fim, convém registrar que a legislação tenha previsão de inviabilidade de competição, esta deverá ser comprovada de acordo com o caso concreto, já que o credenciamento exclui o procedimento licitatório fixado no art. 37, inc. XXI da Constituição, ou seja, a entidade pública só poderá adotar esse sistema se demonstrar por meio de processo administrativo que o interesse público tão-somente será atendido caso seja realizada a contratação do maior número possível de particulares.

Assim, o que justifica a existência do credenciamento é o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que a necessidade da Administração não restará atendida com a contratação de apenas um particular ou de um número limitado destes, especialmente considerando os objetivos do convênio.

Feitas tais considerações acerca do processo de credenciamento e a possibilidade de sua realização a fim de garantir-se a contratação do maior número de prestadores simultâneos para melhor atendimento do interesse público, este setor jurídico ainda destaca que, embora o processo de credenciamento seja consideravelmente vantajoso a administração pública, é certo que em regra este

Assinado por 1 pessoa: NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/403F-3BDB-84D5-7EEB e informe o código 403F-3BDB-84D5-7EEB

somente pode ser realizado em caráter complementar, quando o quadro de pessoal da administração pública for insuficiente para atendimento da demanda, e desde que seja demonstrada a impossibilidade de ampliação.

Essa é a orientação do Pleno Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), contida no Acórdão nº 1727/22, relativa ao Processo nº 146241/21.

De acordo com o TCE/PR, o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal (CF/88) dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

Ainda consta na notícia vinculada no site do Tribunal, referente ao referido Acórdão que:

> *"(...) O artigo 3º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde, que regulamenta a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, estabelece que, nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.*
>
> *A Resolução nº 5.351/04 do TCE-PR (Consulta nº 127911/03) balizou os requisitos objetivos que devem ser observados no procedimento de credenciamento: observância às normas legais do SUS e da própria Lei de Licitações; cabe ao administrador local do SUS todas as atribuições conferidas pela Constituição, podendo credenciar médicos e unidades de saúde, independentemente de licitação, nos moldes do SUS; a dificuldade da administração em prestar um serviço de saúde não pode servir de motivo para a transgressão de dispositivos constitucionais; a aplicação da Lei de Licitações é acessória, pois o mais pertinente seria tratar do concurso público para a investidura de cargos públicos; e o credenciamento não pode ser tratado como regra, mas ser adotado em caráter suplementar, após a realização de concurso público.*
>
> *O Acórdão nº 1633/08 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 408048/08) expressa que é possível a realização de credenciamento de clínicas médicas*

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/403F-3BDB-84D5-7EEB e informe o código 403F-3BDB-84D5-7EEB

especializadas para atendimento médico diretamente à população, nos termos da Lei 8.666/93. Mas destaca que tal medida deve ser adotada em caráter suplementar; e que, quanto ao credenciamento, devem ser observados os valores da tabela do SUS. (...)"

Assim, da análise do contido no Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, concluiu-se que o chamamento público pode ser realizado, contudo de forma complementar, ou seja, quando seu quadro de pessoal for insuficiente para atendimento da demanda, e desde que seja demonstrada a impossibilidade de ampliação.

In casu, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã não dispõe de pessoal suficiente para atendimento da demanda que visa ser contratada, muito pelo contrário, sequer possui em seu quadro efetivo, empregados públicos que possam realizar os procedimentos que serão objeto de contratação, bem como sequer possui estrutura física, bem como equipamentos para tanto, especialmente para atender uma demanda tão significativa como a dos 16 (dezesseis) municípios consorciados, razão pela qual entendo ser possível a realização do presente chamamento público, especialmente considerando a precariedade do convênio e suas limitações de emprego dos recursos para custeio de folha de pagamento (algo característico dos convênios).

IV – CONCLUSÃO

Destarte, essas são as considerações jurídicas a serem feitas sobre o tema, concluindo este setor jurídico pelo prosseguimento deste credenciamento, desde que de forma complementar aos serviços de saúde, aprontando ainda que a minuta de edital de credenciamento não apresenta inconsistências do ponto de vista estritamente jurídico, estando em consonância com a lei e com os princípios que regem o processo licitatório e a administração pública, sendo certo que a minuta do novo chamamento está ainda mais alinhada com as previsões trazidas pela Lei 14.133/2021, buscando ainda trazer maior segurança aos trabalhos do Consórcio e aos próprios credenciados,

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/403F-3BDB-84D5-7EEB e informe o código 403F-3BDB-84D5-7EEB

especialmente considerando que o atendimento se dará dentro das linhas de cuidado atendidas pelo CIS e pactuadas com a SESA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ivaiporã, assinado e datado digitalmente.

NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
OAB/PR 106.738

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/403F-3BDB-84D5-7EEB e informe o código 403F-3BDB-84D5-7EEB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 403F-3BDB-84D5-7EEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NAIARA TALITTA DAUFEMBACH (CPF 088.XXX.XXX-97) em 05/12/2025 10:11:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/403F-3BDB-84D5-7EEB

Memorando 12- 345/2025

De: Naiara D. - JUR

Para: LICIT - LICITAÇÃO

Data: 05/12/2025 às 10:11:48

–

Naiara Talitta Daufembach
Advogada do CIS Ivaiporã

OAB/PR 106.738

Memorando 13- 345/2025

De: Natasha V. - LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2025 às 10:24:05

Setores envolvidos:

PRES, AS-JUR, COOR-AME, LICIT, FIN-CON, JUR, DIR-CIS, ADM-AME

Revisão do Chamamento Público QualiCIS

Segue edital assinado para as devidas publicações no Diário Oficial do CIS e jornal correio do cidadão.

_

Natasha Mayara Vieira
auxiliar administrativo

Anexos:
Chamamento_QUALICIS_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - CIS-IVAIPORÃ

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO AME, ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALICIS.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã – através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 36/2023, publicada no Diário Oficial no dia 04 de dezembro de 2023 edição 1277 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS Ivaiporã, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 de Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, que instituem este chamamento, **torna público** a realização do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO QUALICIS**, para prestação de serviços no **exercício de 2026**, referidas no item 2 – Objeto deste instrumento, nos termos e condições a seguir:

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço profissionais na área da Saúde a serem realizados no **CIS/IVAIPORÃ**, conforme as necessidades do **QUALICIS – PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades - AME,** nas seguintes áreas/especialidades: **SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM ENDOCRINOLOGIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM GERIATRIA, SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE FARMACEUTICO, SERVIÇOS DE NEFROLOGIA, SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA**, **SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL, E SERVIÇOS DE PODOLOGO** de acordo com os serviços e valores oriundos da Resolução nº36/2023 publicada no Diário Oficial do CIS/Ivaiporã em data de 04 de Dezembro de 2023, edição 1277, pág. 09-13, conforme consta no Anexo I deste edital.

ORDEM	CÓDIGO	ESPECIALIDADES MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS
01	03.01.01.007-2	CARDIOLOGIA
02	03.01.01.007-2	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA
03	03.01.01.007-2	GERIATRIA
04	03.01.01.007-2	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

05	03.01.01.007-2	NEFROLOGIA
06	03.01.01.007-2	OFTLAMOLOGIA
07	03.01.01.007-2	PEDIATRIA
08	03.01.01.007-2	PSIQUIATRIA
09	90.01.01.037-0	DIAGNOSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA)
10	90.08.06.01-8	PSICOLOGIA
11	90.08.06.01-6	ASSISTENTE SOCIAL
12	90.08.06.01-1	NUTRICIONISTA
13	03.01.01.00.30	ENFERMAGEM
14	01.01.01.00.28	FARMACEUTICO
15	02.04.01.007-1	RADIOLOGIA
16	03.01.01.004-8	FONOAUDIOLOGIA
17	3.2.2.1.1.0	SERVIÇOS DE PODOLOGIA
18	2.2.3.9.0.5	TERAPEUTA OCUPACIONAL

OBS: "OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA O AME ESTÃO SUJEITOS A NORMATIVAS E PROTOCOLOS DEFINIDO PELA SESA, ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALICIS E NOTAS ORIENTATIVAS DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO".

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas prestadoras de serviços da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional e, desde que atendidos os requisitos do item 6 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 – É vedada a participação no Credenciamento de interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 09/2023 do CIS Ivaiporã, ou legislações congêneres, bem como pessoas jurídicas em processo de falência.

3.4 – Não poderão participar do Credenciamento os profissionais que integrarem o quadro de pessoal do CIS/IVAIPORÃ – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**.

3.5 – Não poderão participar do Credenciamento as pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6 – Não poderão participar do Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS- IVAIPORÃ, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

3.7 – Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes do CIS IVAIPORÃ, as normas e protocolos instituídos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em especial as Linhas de Cuidado Prioritárias da Secretária de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR, bem como as notificações e ouvidorias que lhe forem direcionadas, no prazo estabelecido.

3.8 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

3.9 – Ao credenciado é vedada a realização de consultas/exames/procedimentos que não constar em seu contrato de credenciamento, bem como o atendimento por profissional que não estiver devidamente registrado no credenciamento realizado.

3.10 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

3.11 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

4 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente .instrumento.

4.2 – Serão considerados credenciados, os profissionais, pessoas jurídicas, que apresentarem dentro do prazo estabelecido, todos os documentos elencados no item 6.1 deste instrumento, devendo obrigatoriamente participar do processo de inexigibilidade a ser realizado.

4.3 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, para o exercício de 2026 **a partir do dia 05/12/2025,** respeitando o período de recesso do **CIS/ IVAIPORÃ**, com previsão de processo de inexigibilidade para 2026.

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

4.4 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Setor de Licitações e Contratos e acesso à internet – www.cisivaipora.com.br a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidade do **CIS/ IVAIPORÃ**.

5 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do **CIS/ IVAIPORÃ**, localizado na Rua Diva Proença, nº 500 – centro, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min em dias de expediente, devendo os mesmos ser envelopados, contendo no seu bojo o que segue:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

Parágrafo único: serão protocolados somente os pedidos de credenciamento que apresentarem a documentação completa exigida no edital.

6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1 – Para o credenciamento, os profissionais, pessoa jurídica, **deverão apresentar ao setor de licitações e contratos do CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ, conforme exigência do artigo 12, IV da Lei 14.133/2021.

6.2 PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos II, III e IV em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.

b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Alvará de licença para funcionamento;

e) Licença Sanitária atualizada emitida por órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14), unificaram as certidões de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias;

h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;

i) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

k) Certificado de Inscrição de Empresa Credenciada no respectivo Conselho da Classe Profissional;

l) Cédula de identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;

m) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;

6.3 PROFISSIONAIS ATUANTES:

a) Anexos II em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.

b) Cédula de identidade dos profissionais atuantes;

c) CPF dos profissionais atuantes;

d) Comprovante de residência dos profissionais atuantes;

e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria dos profissionais atuantes;

f) Número de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos profissionais atuantes

g) Diploma de curso superior do responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional (frente e verso);

h) Certificado de especialidade na área pretendida, quando exigido, do Profissional Responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional (frente e verso);

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

i) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.

j) Cartão Nacional do SUS.

k) Comprovação de vínculo de todos os profissionais com a empresa;

k1) Profissional da saúde: sócio proprietário ou cotista, em caso de exercer direção técnica da empresa, cópia autenticada do contrato social e suas modificações em vigor ou ultima ata de eleição da diretoria devidamente registrada no órgão competente;

k2) Profissional da saúde, com vinculo empregatício com a empresa, cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregados;

k3) Profissional da saúde, credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vinculo contratual com a empresa; cópia autenticada do contrato de prestação de serviço.

OBS: Os profissionais médicos que executarem os serviços em seus próprios estabelecimentos deverão apresentar a **LICENÇA SANITÁRIA**, juntamente com o **ALVARÁ DE LICENÇA**.

PARAGRAFO ÚNICO: Os especialistas das linhas de cuidado deverão apresentar certificado ou declaração que comprove estar matriculado em curso de pós-graduação, exceto para novos profissionais credenciados que será concedido o prazo de 60 dias após homologação do contrato para apresentar o certificado/declaração:

a) Especialista em Ginecologia e Obstetrícia e todos os profissionais com capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas, 1 Profissionais com especialização focado em obstetrícia.

b) Especialista em Pediatria e todos os profissionais com capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neuro desenvolvimento, carga horária mínima de 180 horas, 1 Profissionais com especialização pediatria ou neonatologia.

c) Médico Cardiologista sendo toda a equipe com formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas e um profissional com Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo Comportamental ou Sistêmica.

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

d) Médico Endocrinologista e todos os profissionais com o Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h e um profissional com Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.

e) Residência em geriatria ou especialização em gerontologia, 1 Profissionais com formação em gerontologia e demais com capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD).

f) Médico Psiquiatra e todos os profissionais com capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas, um Profissionais com Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso,tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.

g) As formações e especializações deverão ser comprovadas em todas as **avaliações semestrais**, considerando cursos em andamento e a rotatividade dos profissionais.

h) Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

i) Os atendimentos objeto deste chamamento são realizados em rede junto à sede do AME, exceto no que diz respeito aos exames que contarem com a autorização do CIS para a realização fora de suas dependências.

6.4 – São de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizados todos documentações exigidas no Item 6.1 e 6.2 desse instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao **CIS/ IVAIPORÃ** - toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.

PARÁGRAFO UNICO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao cumprimento do item 6.2 desse instrumento, pela empresa credenciada.

7 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 87, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

7.1.1 – O inteiro teor deste Chamamento Público nº 05/2025 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, na Rua Professora Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã- PR.

7.2 – Ao requerer a inscrição no Setor de Licitações e Contratos, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento. Posteriormente o **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

7.3 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Contrataçao do CIS e assessoria jurídica.

7.4 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo o **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que ao suspender sem justificativa plausível terá seu credenciamento cancelado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, que dispõe sobre as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

7.5 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser repassada ao credenciado serão de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Coordenação do QUALICIS e de acordo com seu orçamento, considerando as diretrizes do Convênio QualiCis firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, bem como a necessidade de eventual distribuição de demanda.

7.6 – Em nenhum caso, o **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** indicará a qualquer pessoa, Secretarias de Saúde, autoridades, dentre outros, os profissionais credenciados, sendo excluída, portanto, a vontade da Administração na demanda por credenciado.

7.7 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** não significa contratação imediata, não gerando nenhum direito adquirido aos credenciados.

7.8 - A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, estimado para os contratos derivados deste credenciamento não vinculam o consórcio intermunicipal, ou seus entes consorciados, não sendo obrigatória sua execução integral, a qual se dará a partir de efetiva demanda.

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

8 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto Comissão de Contratação.

8.2 – O Setor de Licitações e Contratos após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, informando o dia, vinculando ao chamamento referente, e a especialidade da apresentação da referida documentação.

8.3 - Caso haja mais de um interessado no credenciamento do mesmo item, poderá ocorrer à distribuição da demanda, levando-se em consideração a ordem de protocolo/requerimento de credenciamento, sendo certo que para fins de eventual distribuição de demanda o CIS Ivaiporã prezará pela mínima rotatividade de profissionais dentro da linha de cuidado a fim de oferecer maior suporte aos pacientes em atendimento.

8.4 – A adesão ao presente chamamento e aos procedimentos disciplinados na tebela de valores do CIS é compulsoria, sendo certo que a autorização para a realização de qualquer procedimento ou consulta dependerá da conclusão do processo de credenciamento, ou seja, posteriormente a assinatura e publicação do contrato realizado.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 – A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Resolução nº 36/2023 constantes no Anexo I deste edital, com valores referenciais para 2026 publicada no Diário Oficial do CIS/Ivaiporã em data de 04 de dezembro de 2023, edição 1277, pág. 09-13, que habilitaram os procedimentos aptos a serem realizados, no preço pré-fixado.

9.2 – O Valor disponível para realização dos serviços constará no orçamento para o exercício de 2026.

9.3 – Os Pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes dos recursos ao qual estará contido no orçamento para exercício de 2026.

9.4 – O prazo de execução será entre 05 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.

9-5- Podendo ser revistos nas hipóteses indicadas no artigo nº 105 da Lei nº 14.133/2021 e seguintes, nos termos também previstos no artigo nº 20 do Decreto nº 11.878/2024.

9.6 – A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO.

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

10.1 – Os serviços complementares especializados de saúde executados, descritos neste chamamento, serão remunerados em conformidade com os valores constantes nas Tabelas de Valores do CIS, conforme Resolução nº36/2023 publicada no Diário Oficial do CIS/Ivaiporã em data de 04 de Dezembro de 2023, edição 1277, pág. 09-13.

10.2 – O valor dos procedimentos indicados no Anexo I poderão sofrer reajustes, ser excluídos ou incluídos novos procedimentos, a qualquer momento, desde que, através de resolução publicada no Órgão de imprensa oficial do CIS, após aprovação da CRESEMS e do Conselho de Prefeitos, além de prévia repactuação junto a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para alteração dos termos do Convênio QualiCis.

10.3 – Os serviços complementares de saúde vinculados ao convênio QUALICIS, cuja as agendas são pactuadas e liberadas pelo CIS/AME, ficam adstritas a disponibilidade financeira do repasse do recurso e contrapartidas dos municípios consorciados, bem como da vigência do referido convênio ao qual estiver sub-roga, conforme Resolução nº22/2024.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, poderá garantir a prévia defesa, aplicando aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS- **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, não poderá em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde, referente aos atendimentos realizados **ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento e aplicação de outras medidas cabíveis.**

11.3 – Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo **CIS/ IVAIPORÃ**.

11.4 – A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.

11.5 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6 - Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – **Advertência**, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV – **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

11.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1- Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos Regional elaborada pela 22ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CIS IVAIPORÃ;

12.2 – Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;

12.3 **–** Responder por escrito às demandas apresentadas junto as Ouvidorias (CIS Ivaiporã, Municípios e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

12.4 **–** Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento.

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

12.5- A equipe credenciada deverá participar de reuniões para discutir casos clínicos, conforme programação estipulada pela coordenação do programa, para cada uma das Linhas de Cuidado implementadas.

12.6- As formações e especializações deverão ser comprovadas em todas as **avaliações semestrais**, considerando cursos em andamento e a rotatividade dos profissionais.

12.7- Em relação à equipe multiprofissional especializada, deverá ser apresentado profissional capacitado, para substituição em caso de férias, atestado ou licença, o qual deverá ser incluído junto ao chamamento ou mesmo fazer parte da equipe desde o início do processo de credenciamento.

12.8 – Seguir a Norma Técnica Nº 02/2023 do QUALICIS, Norma Técnica nº 02/2025 e Norma Técnica nº 03/2025 publicada no diário oficial do CIS, edição 1632 do dia 27 de novembro de 2025.

12.9- A empresa contratada se responsabiliza em manter os atendimentos, substituindo profissionais em casos de férias, viagens ou outras atividades que sejam previsíveis, quando dessa natureza, o qual deverá ser incluído junto ao chamamento ou mesmo fazer parte da equipe desde o início do processo de credenciamento.

12.10- Uso de roteiros institucionais para consultas e interconsultas: os roteiros deverão ser apresentados pelo profissional, sendo então validados pela coordenação do AME - que poderá solicitar alterações;

12.11– Prestar atendimento aos usuários pertencentes aos municípios consorciados do Contratante, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento;

12.12 – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;

12.13 – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

12.14 – Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e da Contratante, especialmente as notas técnicas editadas pelo CIS;

12.15 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;

12.16 – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

12.17 – Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social e/ou de mudança de endereço da empresa ou ainda em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto apresentando, no mesmo ato, cópia autenticada do documento comprobatório da

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

alteração registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

12.18 – Notificar o Contratante de eventual alteração da Responsabilidade Técnica quando então deverá apresentar requerimento de alteração do Responsável Técnica junto ao CIS, instruindo o referido pedido com Licença Sanitária e Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) da Contratada expedido pelo Conselho Regional de Classe e demais documentos exigidos no Edital;

12.19 – É vedado cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato;

12.20 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratante;

12.21 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Contratante;

12.22 – Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.23 – Observar e cumprir os prazos estabelecidos no Edital e neste Contrato;

12.24 – Responsabilizar-se por manter atualizada toda documentação exigida no Edital, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, ante a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao CIS Ivaiporã toda e qualquer alteração ocorrida na Contratada após o credenciamento;

12.25 – Cumprir os regulamentos vigentes do CIS Ivaiporã, e as normas e protocolos instituídos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em especial as Linhas Guias das Redes de Atenção à Saúde prioritárias da SESA/PR, bem como as notificações e ouvidorias que lhe forem direcionadas, no prazo estabelecido;

12.26 – É vedado ainda à Contratada o atendimento ao paciente em local divergente ao informado no credenciamento, bem como a realização de consultas/exames/procedimentos que não constar em seu credenciamento;

12.27 – Caberá aos prestadores que prestam atendimento às Redes de Atenção à Saúde do Estado do Paraná a elaboração de Planos de Cuidados em todos os procedimentos, bem como disponibilizar integralmente os serviços contratados ao

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

SUS, adotando, ainda, os protocolos de regulação de acessos vigentes e estabelecidos neste instrumento.

12.28 – Em hipótese alguma a credenciada poderá deixar de agendar ou dispensar os pacientes alegando que não realiza os procedimentos constantes no referido Contrato sob pena de instauração de processo administrativo para apuração de falta contratual e possível aplicação de sanções.

12.29 – A Contratada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do Contrato de prestação de serviços, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

13 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, interconsultas, exames, procedimentos ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do **CIS/ IVAIPORÃ**, devidamente conferidas e verificadas pela Fiscal de Contratos. Deverão ser respeitadas pelo prestador de serviços as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora do mês de execução dos serviços serão glosados por esse Consórcio. Para faturamento as guias deverão ser encaminhadas em ordem de dia, bem como todas elas deverão ser assinadas pelos pacientes, e os pedidos médicos deverão vir anexados. Para as interconsultas, como matriciamentos, planos de cuidado, projeto terapêutico singular, ação educativa e discussões de caso, deverão ser preenchidos todos os campos dos formulários de registro implantados pela coordenação do serviço.

14.2 – Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso a internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

14.3 – De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica, neste caso será aceito nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município.

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

14.4 – **O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS/ IVAIPORÃ, observada as fases previstas na resolução nº44/2021, mediante deposito em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.**

14.5 – Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da empresa no **CIS/ IVAIPORÃ**, tendo essa que apresentar regularmente a esse consorcio os documentos com validade, antes mesmo que expire o prazo de validade dos mesmos, conforme item 6.3 desse edital.

14.6 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

14.7 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red 25 - 02.001.10.302.0002.1.017.33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15 – RECURSOS

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 – Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no Setor de controle interno do **CIS/ IVAIPORÃ** pelo fone (43) 3472 0649, na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, no setor de Ouvidoria. Também poderão se manifestar por meio eletrônico, ou através da Ouvidoria do AME, disponível todos os dias pelo telefone 43 3484-0734/43 3484-1033, e presencialmente, com a ouvidora nomeada.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Fica eleito o foro da cidade de **IVAIPORÃ**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16.2 – Este Edital de Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

16.3– Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Tabela de Valores

b) Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento;

c) Anexo III - Modelo declaração de idoneidade;

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

d) Anexo IV - Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

e) Anexo V- Declaração de Vinculo do corpo clinico clinica/Hospital.

f) Anexo VI - Declaração de Ciência e Adesão ao Modelo MACC/PASA

f) Anexo VI - Contrato administrativo.

Ivaiporã/PR, em 05 de dezembro de 2025.

_____

Presidente da Comissão de Contratação
Natasha Mayara Vieira

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

ANEXO I – TABELA DE VALORES

SERVIÇOS VINCULADOS AO CONVÊNIO QUALICIS – SESA

50.0	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	VALOR
50.1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$30,00
50.2	CONSULTA ENFERMEIRO	R$30,00
50.3	ATENDIMENTO / ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	R$30,00
50.4	ATENDIMENTO ASSISTENTE SOCIAL	R$30,00
50.5	CONSULTA NUTRICIONISTA	R$30,00
50.6	CONSULTA / ACOMPANHAMENTO PSICOLOGICO	R$30,00
50.7	CONSULTA / ACOMPANHAMENTO FONOAUDIOLOGICO	R$30,00
50.8	ATENDIMENTO PODOLOGO	R$30,00
	ESPECIALIDADES MÉDICA	**VALOR**
51.1	**PSIQUIATRIA**	
51.1	CONSULTAS	R$70,00
53.0	**OFTALMOLOGIA**	
53.1	CONSULTAS	R$70,00
54.0	**OFTALMOLOGISTA/RETINOLOGISTA**	
54.1	CONSULTAS	R$70,00
58.0	**NEFROLOGIA**	
58.1	CONSULTAS	R$70,00

ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS / EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS APLICADOS NO PLANO DE CUIDADO, CONFORME LINHA GUIA POR REDE DE ATENÇÃO, AO PACIENTE ATENDIDO NO QUALICIS

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - QUALICIS	VALOR
60.0	**CARDIOLOGIA – ALTO RISCO**	
60.1	CONSULTAS	R$70,00
61.0	**PROCEDIMENTOS REALIZADOS**	
61.1	ECOCARDIOGRÁFIA BIDIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER	R$ 160,00
61.2	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA (TELEMEDICINA REALIZADO NO CIS)	R$ 10,00
61.3	TESTE DE ESFORÇO| ERGOMÉTRICO (INCLUINDO ECG)	R$ 180,00

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

61.4	HOLTER 24 HORAS	R$ 100,00
62.0	**ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA – ALTO RISCO**	
62.1	CONSULTAS	R$70,00
63.0	**GERIATRIA – ALTO RISCO**	
63.1	CONSULTAS	R$70,00
64.0	**GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – ALTO RISCO**	
64.1	CONSULTAS ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIARIO E ALTO RISCO EM OBSTETRÍCIA – QUALICIS	R$70,00
65.0	**MEDICINA NUCLEAR**	
65.1	DENSITOMETRIA ÓSSEA ATÉ 2 SEGMENTOS	R$ 150,00
66.0	**PEDIATRA – ALTO RISCO**	
66.1	CONSULTA ESPECIALIZADA DE PEDIATRIA PARA CRIANÇA ATÉ 01 ANO DE VIDA.	R$70,00
67.0	**PSIQUIATRIA – ALTO RISCO**	
67.1	CONSULTAS	R$70,00
68.0	**EXAMES ULTRASONOGRAFICOS**	**VALOR**
68.1	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO COLORIDO E PULSADO	R$ 130,00
68.2	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 130,00
68.3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 70,00
68.4	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	R$80,00
68.5	ULTRASSONOGRAFIA CEREBRAL/ QUANTITATIVO	R$85,00
68.6	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	R$250,00
69.0	**OUTROS EXAMES**	**VALOR**
69.1	RESSONANCIA MAGNETICA	R$500,00
69.2	TOMOGRAFIA TCC	R$180,00
69.3	ELETROCARDIOGRAMA EEG SONO E VIGILIA	R$79,20
69.4	RETINOGRAFIA COM CONTRASTE	R$16,50
69.5	FUNDOSCOPIA	R$24,24
69.6	RAIOS-X	R$40,00
69.7	ITB (INDICE TORNOZELO BRAQUIAL)- DOPPLER MANUAL	R$40,00

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

	SERVIÇOS CLINICA COMPARTILHADA	VALOR
70.0	**CARDIOLOGIA – ALTO RISCO**	
70.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - conforme Nota Técnica 03/2025 CIS AME, que estabelece diretrizes e modalidades de atendimento para a composição do Ciclo Periódico de Atendimentos (CPA) e define os critérios mínimos de qualidade para consultas e interconsultas ampliadas do Ambulatório Multiprofissional Especializado.	R$70,00
71.0	**ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA – ALTO RISCO**	
71.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos.	R$70,00
72.0	**GERIATRIA – ALTO RISCO**	
72.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos.	R$70,00
73.0	**GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – ALTO RISCO**	
73.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos.	R$70,00
74.0	**PEDIATRA – ALTO RISCO**	
74.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos.	R$70,00
75.0	**PSIQUIATRIA – ALTO RISCO**	
75.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos.	R$70,00
76.0	**EQUIPE MULTIPROFISIONAL**	
76.1	INTERCONSULTA AMPLIADA pelos membros componentes da equipe multidisciplinar - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos, por profissional.	R$ 30,00

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE REQURIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 2025

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região de Ivaiporã

O INTERESSADO ABAIXO QUALIFICADO REQUER SUA INSCRIÇÃO NO **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALICIS, Chamamento público nº. 05/2025**, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**,** objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP: FONE COMERCIAL: CELULAR:

MUNICÍPIO: UF:

DADOS BANCARIOS: **OBRIGATÓRIO QUE SEJA BANCO DO BRASIL**

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTO/EXAMES	QUANTIDADE (mês)	QUANTIDADE (Ano)	VALOR DO PROCEDIMENTO
QTDE/ DIA	**DIAS DE ATENDIMENTOS**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**		

NOME DO (S) PROFISSIONAL(S) QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS	CPF	RG:	CRM Nº	TELEFONE DO MÉDICO

Local / data/ ano

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento e seus Regulamentos.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA REQUERENTE

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã – PARANÁ.

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CIDADE, DATA, MÊS ANO.

_____
NOME DA EMPRESA
REQUERENTE

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV – Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da DE IVAIPORÃ – Estado do Paraná

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CIDADE, DATA, MÊS ANO.

_____

NOME DA EMPRESA
REQUERENTE

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

ANEXO V

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALICIS.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO CORPO CLINICA

À Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – PR.

A empresa,

Razão Social,

CNPJ:

DECLARA:

Para os devidos fins de credenciamento, que os profissionais abaixo relacionados fazem parte do corpo clinico desta prestadora de serviço:

NOME DO PROFISSIONAL	CRM Nº	ESPECIALIDADE

Ivaiporã, dia/mês/ano.

_____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO MODELO MACC/PASA

Eu, _____, profissional atuante na categoria profissional _____, na Linha de Cuidado _____vinculado(a) à empresa _____, declaro para os devidos fins que tenho plena ciência e me comprometerei com:

1. Os fundamentos, princípios e diretrizes do Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC);

2. A organização, finalidades e macroprocessos do Ponto de Atenção Secundária Ambulatorial (PASA);

3. A execução dos macroprocessos assistencial, educacional, apoio institucional, pesquisa, e da qualidade e segurança do paciente, conforme definido pela coordenação do AME;

4. O cumprimento das Notas Técnicas internas, protocolos assistenciais da SESA e instrumentos operacionais fornecidos pelo AME;

5. Minha participação obrigatória em momentos de estudo, capacitação, alinhamento clínico e outras atividades formativas promovidas pela coordenação, em horários distintos dos atendimentos assistenciais;

6. A utilização correta e completa dos roteiros de atendimento (consultas e interconsultas), garantindo registro adequado em prontuário e aderência ao modelo organizacional;

7. O compromisso com o cuidado compartilhado, assegurando comunicação estruturada com a Atenção Primária à Saúde.

8. A adequação da linguagem técnica aos fundamentos do MACC, assegurando o cuidado compartilhado, a construção de relacionamentos e fortalecimento da rede de atenção.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento das obrigações acima poderá implicar em sanções contratuais aplicáveis à empresa credenciada.

Local e data: _____

Assinatura do profissional: _____

Assinatura do Representante Legal da empresa: _____

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

O CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, inscrita no CNPJ-MF sob nº. **02.586.019/0001-97**, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu - PR, CONTRATANTE, e a **EMPRESA «NOME_FORNECEDOR»**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» inscrita no **CNPJ Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor»,** representada pelo **Sr. «Nome_Representante»**, inscrita no **CPF nº «CPF_Representante»**, **RG nº «RG_Representante»** **SSP/PR**, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de **«MODALIDADE» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS/Ivaiporã e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
«Objeto»
«Itens_Contrato_Por_Lote»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, até a data de **«Término_Vigência»**, podendo ser revistos nas hipóteses indicadas no artigo nº105 da Lei nº 14.133/2021, e seguintes nos termos também previstos no artigo nº 20 do Decreto nº11.878/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O Valor global desse contrato é de **R$ «Valor_Contratado»**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS/ IVAIPORÃ, observada as fases previstas na resolução nº44/2021, mediante deposito em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.

Parágrafo primeiro – Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, interconsultas, exames, procedimentos ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do **CIS/ IVAIPORÃ**, devidamente conferidas e verificadas pela Fiscal de Contratos. Deverão ser respeitadas pelo prestador de serviços as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora do mês de execução dos serviços serão glosados por esse Consórcio. Para faturamento as guias deverão ser encaminhadas em ordem de dia, bem como todas elas deverão ser assinadas pelos pacientes, e os pedidos médicos deverão vir anexados. Para as interconsultas, como matriciamentos, planos de cuidado, projeto terapêutico singular, ação educativa e discussões de caso, deverão ser preenchidos todos os campos dos formulários de registro implantados pela coordenação do serviço.

Parágrafo segundo – O valor dos procedimentos indicados no Anexo I poderão sofrer reajustes, ser excluídos ou incluídos novos procedimentos, a qualquer momento, desde que, através de resolução publicada no Órgão de imprensa oficial do CIS, após aprovação da CRESEMS e do Conselho de Prefeitos, além de prévia repactuação junto a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para alteração dos termos do Convênio QualiCis.

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Parágrafo terceiro – A Nota Fiscal deverá discriminar a prestação de serviços complementares especializados de saúde em conformidade com este edital e com os serviços pactuados, bem como os dados da pessoa jurídica deverão estar de acordo com as informações do credenciamento, sob pena de não ser realizado o pagamento, o qual ocorrerá somente após a regularização das informações e o pagamento seguirá a próxima data do Cronograma financeiro.

Parágrafo quarto – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ocorrerá na próxima data programada (competência seguinte), conforme Cronograma financeiro não acarretando qualquer ônus para o CIS Ivaiporã.

Parágrafo quinto – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

Parágrafo sexto - A nota fiscal deverá ser elaborada conforme solicitação administrativa enviada com o faturamento, e quando requisitada, para evitar possíveis transtornos referentes à troca de notas, as quais são de inteira responsabilidade do credenciado, bem como os ônus oriundos da confecção errônea da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
«Dotação_Completa»

CLÁUSULA SEXTA – É expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa em relação à tabela adotada, seja aos municípios consorciados ou aos usuários do CIS referente aos serviços prestados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ,** no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para que a parte lesada rescinda o presente contrato, sem direito a qualquer indenização, devendo comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de descumprimento injustificado a parte infratora deverá pagar a parte lesada multa (cláusula penal) no valor de 10% do valor da média dos valores correspondentes ao faturamento de três meses anteriores a data da rescisão. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram. O infrator terá igual prazo para fins de efetuar o pagamento da multa rescisória.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
a) Supervisionar e fiscalizar os serviços/materiais ora contratados;
b) Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta segundo os valores expressos na cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório;

b) Entregar os materiais, e/ou prestar os serviços objeto desta Licitação, de acordo com as especificações do Anexo;

c) Assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

d) Cumprir as condições de manutenção, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, garantindo a manutenção referente à sua prestação de serviços;

e) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços/materiais fornecidos;

f) Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos Regional elaborada pela 22ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CIS IVAIPORÃ;

g) Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;

h) Responder por escrito às demandas apresentadas junto as Ouvidorias (CIS Ivaiporã, Municípios e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

i) Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento.

j) A equipe credenciada deverá participar de reuniões para discutir casos clínicos, conforme programação estipulada pela coordenação do programa, para cada uma das Linhas de Cuidado implementadas.

k) As formações e especializações deverão ser comprovadas em todas as avaliações semestrais, considerando cursos em andamento e a rotatividade dos profissionais.

l) Em relação à equipe multiprofissional especializada, deverá ser apresentado profissional capacitado, para substituição em caso de férias, atestado ou licença, o qual deverá ser incluído junto ao chamamento ou mesmo fazer parte da equipe desde o início do processo de credenciamento.

m) Seguir a Norma Técnica Nº 02/2023 do QUALICIS, Norma Técnica nº 02/2025 e Norma Técnica nº 03/2025 publicada no diário oficial do CIS, edição 1632 do dia 27 de novembro de 2025.

n) A empresa contratada se responsabiliza em manter os atendimentos, substituindo profissionais em casos de férias, viagens ou outras atividades que sejam previsíveis, quando dessa natureza, o qual deverá ser incluído junto ao chamamento ou mesmo fazer parte da equipe desde o início do processo de credenciamento.

o) Uso de roteiros institucionais para consultas e interconsultas: os roteiros deverão ser apresentados pelo profissional, sendo então validados pela coordenação do AME - que poderá solicitar alterações;

p) Prestar atendimento aos usuários pertencentes aos municípios consorciados do Contratante, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento;

q) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;

r) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

s) Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e da Contratante, especialmente as notas técnicas editadas pelo CIS;

t) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

u) Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

v) Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social e/ou de mudança de endereço da empresa ou ainda em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto apresentando, no mesmo ato, cópia autenticada do documento comprobatório da alteração registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

x) Notificar o Contratante de eventual alteração da Responsabilidade Técnica quando então deverá apresentar requerimento de alteração do Responsável Técnica junto ao CIS, instruindo o referido pedido com Licença Sanitária e Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) da Contratada expedido pelo Conselho Regional de Classe e demais documentos exigidos no Edital;

w) É vedado cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato;

y) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratante;

z) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Contratante;

a.a) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

b.b) Observar e cumprir os prazos estabelecidos no Edital e neste Contrato;

c.c) Responsabilizar-se por manter atualizada toda documentação exigida no Edital, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, ante a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao CIS Ivaiporã toda e qualquer alteração ocorrida na Contratada após o credenciamento;

d.d) Cumprir os regulamentos vigentes do CIS Ivaiporã, e as normas e protocolos instituídos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em especial as Linhas Guias das Redes de Atenção à Saúde prioritárias da SESA/PR, bem como as notificações e ouvidorias que lhe forem direcionadas, no prazo estabelecido;

e.e) É vedado ainda à Contratada o atendimento ao paciente em local divergente ao informado no credenciamento, bem como a realização de consultas/exames/procedimentos que não constar em seu credenciamento;

f.f) Caberá aos prestadores que prestam atendimento às Redes de Atenção à Saúde do Estado do Paraná a elaboração de Planos de Cuidados em todos os procedimentos, bem como disponibilizar integralmente os serviços contratados ao SUS, adotando, ainda, os protocolos de regulação de acessos vigentes e estabelecidos neste instrumento.

g.g) Em hipótese alguma a credenciada poderá deixar de agendar ou dispensar os pacientes alegando que não realiza os procedimentos constantes no referido Contrato sob pena de instauração de processo administrativo para apuração de falta contratual e possível aplicação de sanções.

h.h) A Contratada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do Contrato de prestação de serviços, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

i.i) Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento.

j.j) A equipe credenciada deverá participar de reuniões para discutir casos clínicos, conforme programação estipulada pela coordenação do programa, para cada uma das Linhas de Cuidado implementadas.

k) Os especialistas das linhas de cuidado deverão apresentar certificado ou declaração que comprove estar matriculado em curso de pós-graduação;

k1) Especialista em Ginecologia e Obstetrícia e todos os profissionais com capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas, 1 Profissionais com especialização focado em obstetrícia.

k2) Especialista em Pediatria e todos os profissionais com capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neuro desenvolvimento, carga horária mínima de 180 horas, 1 Profissionais com especialização pediatria ou neonatologia.

k3) Médico Cardiologista sendo toda a equipe com formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas e um profissional com Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo Comportamental ou Sistêmica

k4) Médico Endocrinologista e todos os profissionais com o Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h e um profissional com Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.

k5) Residencia em geriatria ou especialização em gerontologia, 1 Profissionais com formação em gerontologia e demais com capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD).

k6) Médico Psiquiatra e todos os profissionais com capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas, um Profissionais com Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso,tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão contratual:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) A paralisação do serviço ou não entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

c) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste.
d) Declaração de insolvência civil;
e) A dissolução da sociedade;
O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens acima relacionados, depois de concluída a prestação de contas anual ao Tribunal de contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.

Parágrafo primeiro – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo - Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – **Advertência**, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV – **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo quarto – As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado na forma descrita no parágrafo anterior;
Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços;
Parágrafo sexto – As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CIS da 22ª REGIONAL de SAÚDE de IVAIPORÃ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.
Parágrafo segundo – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS PRIVACIDADE DOS DADOS

Parágrafo primeiro – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o Contratante e Contratada se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
Parágrafo segundo – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Contratada com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo terceiro – O Contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à Contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo quarto – A Contratada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela Contratada durante e por conta da execução do contrato), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo quinto – É obrigação da Contratada manter as condições de armazenamentos dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, caso não sejam resolvidas administrativamente.
E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:

_____
RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

EMPRESA: «NOME_FORNECEDOR»
CONTRATADA:

_____
«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG.

_____
NOME;
RG:

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

EXTRATO DE CONTRATO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: «NOME_FORNECEDOR»

OBJETO: «Objeto»

VALOR TOTAL: R$ «Valor_Contratado».

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
«Dotação_Completa»

«Dotação_Completa»

VIGÊNCIA DO CONTRATO: «Término_Vigência».

DATA DA ASSINATURA: «Data_Assinatura».

Ivaiporã, «Data_Assinatura».
.

_____	_____
RENAN MENCK ROMANICHEN	«Nome_Representante»
PRESIDENTE DO CIS	REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã através da Comissão de contratação, designada pela Portaria 36/2023, publicada no Diário Oficial no dia 04 de dezembro de 2023 edição 1277, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA UNIDADE O EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025, PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO QUALICIS**, para prestação de serviços até o período de 05 de dezembro de 2027.

O edital estará à disposição das empresas interessadas a partir do dia 05 de dezembro de 2025, por tempo indeterminado, na sede C**IS/ IVAIPORÃ** - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ,** sito a rua professora Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã, no horário comercial das 08h00min as 17h00minhoras.

Outras informações através do fone (43) 3472-1795 ou (43) 92003-4878 whatsApp, sendo que o Edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacaocisivaipora@hotmail.com.

Ivaiporã, 05 de dezembro de 2025.

Presidente da Comissão de Contratação
Natasha Mayara Vieira

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 21B2-2755-15EA-1212

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATASHA MAYARA VIEIRA (CPF 058.XXX.XXX-07) em 05/12/2025 10:24:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212

Memorando 14- 345/2025

De: Natasha V. - LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/12/2025 às 08:02:05

_

Natasha Mayara Vieira
auxiliar administrativo

Anexos:

edicao_1638_2025_dccfb814439e35857accca25f8ad7bea.pdf
pub_correio_do_cidadao.pdf

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - CIS-IVAIPORÃ

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO AME, ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALICIS.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã – através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 36/2023, publicada no Diário Oficial no dia 04 de dezembro de 2023 edição 1277 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS Ivaiporã, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 de Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, que instituem este chamamento, **torna público** a realização do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO QUALICIS**, para prestação de serviços no **exercício de 2026**, referidas no item 2 – Objeto deste instrumento, nos termos e condições a seguir:

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço profissionais na área da Saúde a serem realizados no **CIS/IVAIPORÃ**, conforme as necessidades do **QUALICIS – PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades - AME,** nas seguintes áreas/especialidades: **SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM ENDOCRINOLOGIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM GERIATRIA, SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE FARMACEUTICO, SERVIÇOS DE NEFROLOGIA, SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL, E SERVIÇOS DE PODOLOGO** de acordo com os serviços e valores oriundos da Resolução nº36/2023 publicada no Diário Oficial do CIS/Ivaiporã em data de 04 de Dezembro de 2023, edição 1277, pág. 09-13, conforme consta no Anexo I deste edital.

ORDEM	CÓDIGO	ESPECIALIDADES MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS
01	03.01.01.007-2	CARDIOLOGIA
02	03.01.01.007-2	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA
03	03.01.01.007-2	GERIATRIA
04	03.01.01.007-2	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

05	03.01.01.007-2	NEFROLOGIA
06	03.01.01.007-2	OFTLAMOLOGIA
07	03.01.01.007-2	PEDIATRIA
08	03.01.01.007-2	PSIQUIATRIA
09	90.01.01.037-0	DIAGNOSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA)
10	90.08.06.01-8	PSICOLOGIA
11	90.08.06.01-6	ASSISTENTE SOCIAL
12	90.08.06.01-1	NUTRICIONISTA
13	03.01.01.00.30	ENFERMAGEM
14	01.01.01.00.28	FARMACEUTICO
15	02.04.01.007-1	RADIOLOGIA
16	03.01.01.004-8	FONOAUDIOLOGIA
17	3.2.2.1.1.0	SERVIÇOS DE PODOLOGIA
18	2.2.3.9.0.5	TERAPEUTA OCUPACIONAL

OBS: "OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA O AME ESTÃO SUJEITOS A NORMATIVAS E PROTOCOLOS DEFINIDO PELA SESA, ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALICIS E NOTAS ORIENTATIVAS DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO".

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas prestadoras de serviços da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional e, desde que atendidos os requisitos do item 6 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 – É vedada a participação no Credenciamento de interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 09/2023 do CIS Ivaiporã, ou legislações congêneres, bem como pessoas jurídicas em processo de falência.

3.4 – Não poderão participar do Credenciamento os profissionais que integrarem o quadro de pessoal do CIS/IVAIPORÃ – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**.

3.5 – Não poderão participar do Credenciamento as pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6 – Não poderão participar do Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS- IVAIPORÃ, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

3.7 – Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes do CIS IVAIPORÃ, as normas e protocolos instituídos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em especial as Linhas de Cuidado Prioritárias da Secretária de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR, bem como as notificações e ouvidorias que lhe forem direcionadas, no prazo estabelecido.

3.8 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

3.9 – Ao credenciado é vedada a realização de consultas/exames/procedimentos que não constar em seu contrato de credenciamento, bem como o atendimento por profissional que não estiver devidamente registrado no credenciamento realizado.

3.10 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

3.11 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

4 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente .instrumento.

4.2 – Serão considerados credenciados, os profissionais, pessoas jurídicas, que apresentarem dentro do prazo estabelecido, todos os documentos elencados no item 6.1 deste instrumento, devendo obrigatoriamente participar do processo de inexigibilidade a ser realizado.

4.3 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, para o exercício de 2026 **a partir do dia 05/12/2025,** respeitando o período de recesso do **CIS/ IVAIPORÃ**, com previsão de processo de inexigibilidade para 2026.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

4.4 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Setor de Licitações e Contratos e acesso à internet – www.cisivaipora.com.br a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidade do **CIS/ IVAIPORÃ**.

5 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do **CIS/ IVAIPORÃ**, localizado na Rua Diva Proença, nº 500 – centro, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min em dias de expediente, devendo os mesmos ser envelopados, contendo no seu bojo o que segue:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

Parágrafo único: serão protocolados somente os pedidos de credenciamento que apresentarem a documentação completa exigida no edital.

6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1 – Para o credenciamento, os profissionais, pessoa jurídica, **deverão apresentar ao setor de licitações e contratos do CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ, conforme exigência do artigo 12, IV da Lei 14.133/2021.

6.2 PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos II, III e IV em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.

b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Alvará de licença para funcionamento;

e) Licença Sanitária atualizada emitida por órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14), unificaram as certidões de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias;

h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;

i) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

k) Certificado de Inscrição de Empresa Credenciada no respectivo Conselho da Classe Profissional;

l) Cédula de identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;

m) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;

6.3 PROFISSIONAIS ATUANTES:

a) Anexos II em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.

b) Cédula de identidade dos profissionais atuantes;

c) CPF dos profissionais atuantes;

d) Comprovante de residência dos profissionais atuantes;

e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria dos profissionais atuantes;

f) Número de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos profissionais atuantes

g) Diploma de curso superior do responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional (frente e verso);

h) Certificado de especialidade na área pretendida, quando exigido, do Profissional Responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional (frente e verso);

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

i) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.

j) Cartão Nacional do SUS.

k) Comprovação de vínculo de todos os profissionais com a empresa;

k1) Profissional da saúde: sócio proprietário ou cotista, em caso de exercer direção técnica da empresa, cópia autenticada do contrato social e suas modificações em vigor ou ultima ata de eleição da diretoria devidamente registrada no órgão competente;

k2) Profissional da saúde, com vinculo empregatício com a empresa, cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregados;

k3) Profissional da saúde, credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vinculo contratual com a empresa; cópia autenticada do contrato de prestação de serviço.

OBS: Os profissionais médicos que executarem os serviços em seus próprios estabelecimentos deverão apresentar a **LICENÇA SANITÁRIA**, juntamente com o **ALVARÁ DE LICENÇA**.

PARAGRAFO ÚNICO: Os especialistas das linhas de cuidado deverão apresentar certificado ou declaração que comprove estar matriculado em curso de pós-graduação, exceto para novos profissionais credenciados que será concedido o prazo de 60 dias após homologação do contrato para apresentar o certificado/declaração:

a) Especialista em Ginecologia e Obstetrícia e todos os profissionais com capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas, 1 Profissionais com especialização focado em obstetrícia.

b) Especialista em Pediatria e todos os profissionais com capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neuro desenvolvimento, carga horária mínima de 180 horas, 1 Profissionais com especialização pediatria ou neonatologia.

c) Médico Cardiologista sendo toda a equipe com formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas e um profissional com Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo Comportamental ou Sistêmica.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

d) Médico Endocrinologista e todos os profissionais com o Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h e um profissional com Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.

e) Residência em geriatria ou especialização em gerontologia, 1 Profissionais com formação em gerontologia e demais com capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD).

f) Médico Psiquiatra e todos os profissionais com capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas, um Profissionais com Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso,tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.

g) As formações e especializações deverão ser comprovadas em todas as **avaliações semestrais**, considerando cursos em andamento e a rotatividade dos profissionais.

h) Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

i) Os atendimentos objeto deste chamamento são realizados em rede junto à sede do AME, exceto no que diz respeito aos exames que contarem com a autorização do CIS para a realização fora de suas dependências.

6.4 – São de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizados todos documentações exigidas no Item 6.1 e 6.2 desse instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao **CIS/ IVAIPORÃ** - toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.

PARÁGRAFO UNICO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao cumprimento do item 6.2 desse instrumento, pela empresa credenciada.

7 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 87, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 | Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

7.1.1 – O inteiro teor deste Chamamento Público nº 05/2025 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, na Rua Professora Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã- PR.

7.2 – Ao requerer a inscrição no Setor de Licitações e Contratos, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento. Posteriormente o **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

7.3 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Contrataçao do CIS e assessoria jurídica.

7.4 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo o **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que ao suspender sem justificativa plausível terá seu credenciamento cancelado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, que dispõe sobre as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

7.5 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser repassada ao credenciado serão de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Coordenação do QUALICIS e de acordo com seu orçamento, considerando as diretrizes do Convênio QualiCis firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, bem como a necessidade de eventual distribuição de demanda.

7.6 – Em nenhum caso, o **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** indicará a qualquer pessoa, Secretarias de Saúde, autoridades, dentre outros, os profissionais credenciados, sendo excluída, portanto, a vontade da Administração na demanda por credenciado.

7.7 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** não significa contratação imediata, não gerando nenhum direito adquirido aos credenciados.

7.8 - A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, estimado para os contratos derivados deste credenciamento não vinculam o consórcio intermunicipal, ou seus entes consorciados, não sendo obrigatória sua execução integral, a qual se dará a partir de efetiva demanda.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

8 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto Comissão de Contratação.

8.2 – O Setor de Licitações e Contratos após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, informando o dia, vinculando ao chamamento referente, e a especialidade da apresentação da referida documentação.

8.3 - Caso haja mais de um interessado no credenciamento do mesmo item, poderá ocorrer à distribuição da demanda, levando-se em consideração a ordem de protocolo/requerimento de credenciamento, sendo certo que para fins de eventual distribuição de demanda o CIS Ivaiporã prezará pela mínima rotatividade de profissionais dentro da linha de cuidado a fim de oferecer maior suporte aos pacientes em atendimento.

8.4 – A adesão ao presente chamamento e aos procedimentos disciplinados na tebela de valores do CIS é compulsoria, sendo certo que a autorização para a realização de qualquer procedimento ou consulta dependerá da conclusão do processo de credenciamento, ou seja, posteriormente a assinatura e publicação do contrato realizado.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 – A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Resolução nº 36/2023 constantes no Anexo I deste edital, com valores referenciais para 2026 publicada no Diário Oficial do CIS/Ivaiporã em data de 04 de dezembro de 2023, edição 1277, pág. 09-13, que habilitaram os procedimentos aptos a serem realizados, no preço pré-fixado.

9.2 – O Valor disponível para realização dos serviços constará no orçamento para o exercício de 2026.

9.3 – Os Pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes dos recursos ao qual estará contido no orçamento para exercício de 2026.

9.4 – O prazo de execução será entre 05 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.

9-5- Podendo ser revistos nas hipóteses indicadas no artigo nº 105 da Lei nº 14.133/2021 e seguintes, nos termos também previstos no artigo nº 20 do Decreto nº 11.878/2024.

9.6 – A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

10.1 – Os serviços complementares especializados de saúde executados, descritos neste chamamento, serão remunerados em conformidade com os valores constantes nas Tabelas de Valores do CIS, conforme Resolução nº36/2023 publicada no Diário Oficial do CIS/Ivaiporã em data de 04 de Dezembro de 2023, edição 1277, pág. 09-13.

10.2 – O valor dos procedimentos indicados no Anexo I poderão sofrer reajustes, ser excluídos ou incluídos novos procedimentos, a qualquer momento, desde que, através de resolução publicada no Órgão de imprensa oficial do CIS, após aprovação da CRESEMS e do Conselho de Prefeitos, além de prévia repactuação junto a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para alteração dos termos do Convênio QualiCis.

10.3 – Os serviços complementares de saúde vinculados ao convênio QUALICIS, cuja as agendas são pactuadas e liberadas pelo CIS/AME, ficam adstritas a disponibilidade financeira do repasse do recurso e contrapartidas dos municípios consorciados, bem como da vigência do referido convênio ao qual estiver sub-roga, conforme Resolução nº22/2024.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, poderá garantir a prévia defesa, aplicando aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS- **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, não poderá em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde, referente aos atendimentos realizados **ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento e aplicação de outras medidas cabíveis.**

11.3 – Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo **CIS/ IVAIPORÃ**.

11.4 – A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.

11.5 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6 - Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – **Advertência**, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV – **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

11.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1- Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos Regional elaborada pela 22ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CIS IVAIPORÃ;

12.2 – Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;

12.3 **–** Responder por escrito às demandas apresentadas junto as Ouvidorias (CIS Ivaiporã, Municípios e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

12.4 **–** Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento.

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

12.5- A equipe credenciada deverá participar de reuniões para discutir casos clínicos, conforme programação estipulada pela coordenação do programa, para cada uma das Linhas de Cuidado implementadas.

12.6- As formações e especializações deverão ser comprovadas em todas as **avaliações semestrais**, considerando cursos em andamento e a rotatividade dos profissionais.

12.7- Em relação à equipe multiprofissional especializada, deverá ser apresentado profissional capacitado, para substituição em caso de férias, atestado ou licença, o qual deverá ser incluído junto ao chamamento ou mesmo fazer parte da equipe desde o início do processo de credenciamento.

12.8 – Seguir a Norma Técnica Nº 02/2023 do QUALICIS, Norma Técnica nº 02/2025 e Norma Técnica nº 03/2025 publicada no diário oficial do CIS, edição 1632 do dia 27 de novembro de 2025.

12.9- A empresa contratada se responsabiliza em manter os atendimentos, substituindo profissionais em casos de férias, viagens ou outras atividades que sejam previsíveis, quando dessa natureza, o qual deverá ser incluído junto ao chamamento ou mesmo fazer parte da equipe desde o início do processo de credenciamento.

12.10- Uso de roteiros institucionais para consultas e interconsultas: os roteiros deverão ser apresentados pelo profissional, sendo então validados pela coordenação do AME - que poderá solicitar alterações;

12.11– Prestar atendimento aos usuários pertencentes aos municípios consorciados do Contratante, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento;

12.12 – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;

12.13 – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

12.14 – Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e da Contratante, especialmente as notas técnicas editadas pelo CIS;

12.15 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;

12.16 – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

12.17 – Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social e/ou de mudança de endereço da empresa ou ainda em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto apresentando, no mesmo ato, cópia autenticada do documento comprobatório da

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

alteração registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

12.18 – Notificar o Contratante de eventual alteração da Responsabilidade Técnica quando então deverá apresentar requerimento de alteração do Responsável Técnica junto ao CIS, instruindo o referido pedido com Licença Sanitária e Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) da Contratada expedido pelo Conselho Regional de Classe e demais documentos exigidos no Edital;

12.19 – É vedado cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato;

12.20 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratante;

12.21 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Contratante;

12.22 – Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.23 – Observar e cumprir os prazos estabelecidos no Edital e neste Contrato;

12.24 – Responsabilizar-se por manter atualizada toda documentação exigida no Edital, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, ante a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao CIS Ivaiporã toda e qualquer alteração ocorrida na Contratada após o credenciamento;

12.25 – Cumprir os regulamentos vigentes do CIS Ivaiporã, e as normas e protocolos instituídos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em especial as Linhas Guias das Redes de Atenção à Saúde prioritárias da SESA/PR, bem como as notificações e ouvidorias que lhe forem direcionadas, no prazo estabelecido;

12.26 – É vedado ainda à Contratada o atendimento ao paciente em local divergente ao informado no credenciamento, bem como a realização de consultas/exames/procedimentos que não constar em seu credenciamento;

12.27 – Caberá aos prestadores que prestam atendimento às Redes de Atenção à Saúde do Estado do Paraná a elaboração de Planos de Cuidados em todos os procedimentos, bem como disponibilizar integralmente os serviços contratados ao

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

SUS, adotando, ainda, os protocolos de regulação de acessos vigentes e estabelecidos neste instrumento.

12.28 – Em hipótese alguma a credenciada poderá deixar de agendar ou dispensar os pacientes alegando que não realiza os procedimentos constantes no referido Contrato sob pena de instauração de processo administrativo para apuração de falta contratual e possível aplicação de sanções.

12.29 – A Contratada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do Contrato de prestação de serviços, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

13 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, interconsultas, exames, procedimentos ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do **CIS/ IVAIPORÃ**, devidamente conferidas e verificadas pela Fiscal de Contratos. Deverão ser respeitadas pelo prestador de serviços as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora do mês de execução dos serviços serão glosados por esse Consórcio. Para faturamento as guias deverão ser encaminhadas em ordem de dia, bem como todas elas deverão ser assinadas pelos pacientes, e os pedidos médicos deverão vir anexados. Para as interconsultas, como matriciamentos, planos de cuidado, projeto terapêutico singular, ação educativa e discussões de caso, deverão ser preenchidos todos os campos dos formulários de registro implantados pela coordenação do serviço.

14.2 – Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso a internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

14.3 – De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica, neste caso será aceito nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município.

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

14.4 – **O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS/ IVAIPORÃ, observada as fases previstas na resolução nº44/2021, mediante deposito em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.**

14.5 – Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da empresa no **CIS/ IVAIPORÃ**, tendo essa que apresentar regularmente a esse consorcio os documentos com validade, antes mesmo que expire o prazo de validade dos mesmos, conforme item 6.3 desse edital.

14.6 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

14.7 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red 25 - 02.001.10.302.0002.1.017.33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15 – RECURSOS

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 – Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no Setor de controle interno do **CIS/ IVAIPORÃ** pelo fone (43) 3472 0649, na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, no setor de Ouvidoria. Também poderão se manifestar por meio eletrônico, ou através da Ouvidoria do AME, disponível todos os dias pelo telefone 43 3484-0734/43 3484-1033, e presencialmente, com a ouvidora nomeada.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Fica eleito o foro da cidade de **IVAIPORÃ**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16.2 – Este Edital de Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

16.3– Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Tabela de Valores

b) Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento;

c) Anexo III - Modelo declaração de idoneidade;

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

d) Anexo IV - Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

e) Anexo V- Declaração de Vinculo do corpo clinico clinica/Hospital.

f) Anexo VI - Declaração de Ciência e Adesão ao Modelo MACC/PASA

f) Anexo VI - Contrato administrativo.

Ivaiporã/PR, em 05 de dezembro de 2025.

_____

Presidente da Comissão de Contratação
Natasha Mayara Vieira

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

ANEXO I – TABELA DE VALORES

SERVIÇOS VINCULADOS AO CONVÊNIO QUALICIS – SESA

50.0	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	VALOR
50.1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$30,00
50.2	CONSULTA ENFERMEIRO	R$30,00
50.3	ATENDIMENTO / ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	R$30,00
50.4	ATENDIMENTO ASSISTENTE SOCIAL	R$30,00
50.5	CONSULTA NUTRICIONISTA	R$30,00
50.6	CONSULTA / ACOMPANHAMENTO PSICOLOGICO	R$30,00
50.7	CONSULTA / ACOMPANHAMENTO FONOAUDIOLOGICO	R$30,00
50.8	ATENDIMENTO PODOLOGO	R$30,00
	ESPECIALIDADES MÉDICA	**VALOR**
51.1	**PSIQUIATRIA**	
51.1	CONSULTAS	R$70,00
53.0	**OFTALMOLOGIA**	
53.1	CONSULTAS	R$70,00
54.0	**OFTALMOLOGISTA/RETINOLOGISTA**	
54.1	CONSULTAS	R$70,00
58.0	**NEFROLOGIA**	
58.1	CONSULTAS	R$70,00

ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS / EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS APLICADOS NO PLANO DE CUIDADO, CONFORME LINHA GUIA POR REDE DE ATENÇÃO, AO PACIENTE ATENDIDO NO QUALICIS

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - QUALICIS	VALOR
60.0	**CARDIOLOGIA – ALTO RISCO**	
60.1	CONSULTAS	R$70,00
61.0	**PROCEDIMENTOS REALIZADOS**	
61.1	ECOCARDIOGRÁFIA BIDIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER	R$ 160,00
61.2	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA (TELEMEDICINA REALIZADO NO CIS)	R$ 10,00
61.3	TESTE DE ESFORÇO| ERGOMÉTRICO (INCLUINDO ECG)	R$ 180,00

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

61.4	HOLTER 24 HORAS	R$ 100,00
62.0	**ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA – ALTO RISCO**	
62.1	CONSULTAS	R$70,00
63.0	**GERIATRIA – ALTO RISCO**	
63.1	CONSULTAS	R$70,00
64.0	**GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – ALTO RISCO**	
64.1	CONSULTAS ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIARIO E ALTO RISCO EM OBSTETRÍCIA – QUALICIS	R$70,00
65.0	**MEDICINA NUCLEAR**	
65.1	DENSITOMETRIA ÓSSEA ATÉ 2 SEGMENTOS	R$ 150,00
66.0	**PEDIATRA – ALTO RISCO**	
66.1	CONSULTA ESPECIALIZADA DE PEDIATRIA PARA CRIANÇA ATÉ 01 ANO DE VIDA.	R$70,00
67.0	**PSIQUIATRIA – ALTO RISCO**	
67.1	CONSULTAS	R$70,00
68.0	**EXAMES ULTRASONOGRAFICOS**	**VALOR**
68.1	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO COLORIDO E PULSADO	R$ 130,00
68.2	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 130,00
68.3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 70,00
68.4	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	R$80,00
68.5	ULTRASSONOGRAFIA CEREBRAL/ QUANTITATIVO	R$85,00
68.6	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	R$250,00
69.0	**OUTROS EXAMES**	**VALOR**
69.1	RESSONANCIA MAGNETICA	R$500,00
69.2	TOMOGRAFIA TCC	R$180,00
69.3	ELETROCARDIOGRAMA EEG SONO E VIGILIA	R$79,20
69.4	RETINOGRAFIA COM CONTRASTE	R$16,50
69.5	FUNDOSCOPIA	R$24,24
69.6	RAIOS-X	R$40,00
69.7	ITB (INDICE TORNOZELO BRAQUIAL)- DOPPLER MANUAL	R$40,00

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

	SERVIÇOS CLINICA COMPARTILHADA	VALOR
70.0	**CARDIOLOGIA – ALTO RISCO**	
70.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - conforme Nota Técnica 03/2025 CIS AME, que estabelece diretrizes e modalidades de atendimento para a composição do Ciclo Periódico de Atendimentos (CPA) e define os critérios mínimos de qualidade para consultas e interconsultas ampliadas do Ambulatório Multiprofissional Especializado.	R$70,00
71.0	**ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA – ALTO RISCO**	
71.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos.	R$70,00
72.0	**GERIATRIA – ALTO RISCO**	
72.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos.	R$70,00
73.0	**GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – ALTO RISCO**	
73.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos.	R$70,00
74.0	**PEDIATRA – ALTO RISCO**	
74.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos.	R$70,00
75.0	**PSIQUIATRIA – ALTO RISCO**	
75.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos.	R$70,00
76.0	**EQUIPE MULTIPROFISIONAL**	
76.1	INTERCONSULTA AMPLIADA pelos membros componentes da equipe multidisciplinar - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos, por profissional.	R$ 30,00

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE REQURIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 2025

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região de Ivaiporã

O INTERESSADO ABAIXO QUALIFICADO REQUER SUA INSCRIÇÃO NO **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALICIS, Chamamento público nº. 05/2025**, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**,** objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP: FONE COMERCIAL: CELULAR:

MUNICÍPIO: UF:

DADOS BANCARIOS: **OBRIGATÓRIO QUE SEJA BANCO DO BRASIL**

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTO/EXAMES	QUANTIDADE (mês)	QUANTIDADE (Ano)	VALOR DO PROCEDIMENTO

QTDE/ DIA	DIAS DE ATENDIMENTOS	LOCAL DE ATENDIMENTO

NOME DO (S) PROFISSIONAL(S) QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS	CPF	RG:	CRM Nº	TELEFONE DO MÉDICO

Local / data/ ano

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento e seus Regulamentos.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA REQUERENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 | Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã – PARANÁ.

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CIDADE, DATA, MÊS ANO.

_____
NOME DA EMPRESA
REQUERENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV – Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da DE IVAIPORÃ – Estado do Paraná

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CIDADE, DATA, MÊS ANO.

_____
NOME DA EMPRESA
REQUERENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

ANEXO V

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALICIS.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO CORPO CLINICA

À Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – PR.

A empresa,

Razão Social,

CNPJ:

DECLARA:

Para os devidos fins de credenciamento, que os profissionais abaixo relacionados fazem parte do corpo clinico desta prestadora de serviço:

NOME DO PROFISSIONAL	CRM Nº	ESPECIALIDADE

Ivaiporã, dia/mês/ano.

_____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO MODELO MACC/PASA

Eu, _____, profissional atuante na categoria profissional _____, na Linha de Cuidado _____vinculado(a) à empresa _____, declaro para os devidos fins que tenho plena ciência e me comprometerei com:

1. Os fundamentos, princípios e diretrizes do Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC);
2. A organização, finalidades e macroprocessos do Ponto de Atenção Secundária Ambulatorial (PASA);
3. A execução dos macroprocessos assistencial, educacional, apoio institucional, pesquisa, e da qualidade e segurança do paciente, conforme definido pela coordenação do AME;
4. O cumprimento das Notas Técnicas internas, protocolos assistenciais da SESA e instrumentos operacionais fornecidos pelo AME;
5. Minha participação obrigatória em momentos de estudo, capacitação, alinhamento clínico e outras atividades formativas promovidas pela coordenação, em horários distintos dos atendimentos assistenciais;
6. A utilização correta e completa dos roteiros de atendimento (consultas e interconsultas), garantindo registro adequado em prontuário e aderência ao modelo organizacional;
7. O compromisso com o cuidado compartilhado, assegurando comunicação estruturada com a Atenção Primária à Saúde.
8. A adequação da linguagem técnica aos fundamentos do MACC, assegurando o cuidado compartilhado, a construção de relacionamentos e fortalecimento da rede de atenção.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento das obrigações acima poderá implicar em sanções contratuais aplicáveis à empresa credenciada.

Local e data: _____

Assinatura do profissional: _____

Assinatura do Representante Legal da empresa: _____

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 | Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

O CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, inscrita no CNPJ-MF sob nº. **02.586.019/0001-97**, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu - PR, CONTRATANTE, e a **EMPRESA «NOME_FORNECEDOR»**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» inscrita no **CNPJ Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor»,** representada pelo **Sr. «Nome_Representante»**, inscrita no **CPF nº «CPF_Representante»**, **RG nº «RG_Representante»** SSP/PR, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de **«MODALIDADE» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS/Ivaiporã e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
«Objeto»
«Itens_Contrato_Por_Lote»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, até a data de **«Término_Vigência»**, podendo ser revistos nas hipóteses indicadas no artigo nº105 da Lei nº 14.133/2021, e seguintes nos termos também previstos no artigo nº 20 do Decreto nº11.878/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O Valor global desse contrato é de **R$ «Valor_Contratado»**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS/ IVAIPORÃ, observada as fases previstas na resolução nº44/2021, mediante deposito em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.

Parágrafo primeiro – Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, interconsultas, exames, procedimentos ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do **CIS/ IVAIPORÃ**, devidamente conferidas e verificadas pela Fiscal de Contratos. Deverão ser respeitadas pelo prestador de serviços as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora do mês de execução dos serviços serão glosados por esse Consórcio. Para faturamento as guias deverão ser encaminhadas em ordem de dia, bem como todas elas deverão ser assinadas pelos pacientes, e os pedidos médicos deverão vir anexados. Para as interconsultas, como matriciamentos, planos de cuidado, projeto terapêutico singular, ação educativa e discussões de caso, deverão ser preenchidos todos os campos dos formulários de registro implantados pela coordenação do serviço.

Parágrafo segundo – O valor dos procedimentos indicados no Anexo I poderão sofrer reajustes, ser excluídos ou incluídos novos procedimentos, a qualquer momento, desde que, através de resolução publicada no Órgão de imprensa oficial do CIS, após aprovação da CRESEMS e do Conselho de Prefeitos, além de prévia repactuação junto a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para alteração dos termos do Convênio QualiCis.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 | Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

Parágrafo terceiro – A Nota Fiscal deverá discriminar a prestação de serviços complementares especializados de saúde em conformidade com este edital e com os serviços pactuados, bem como os dados da pessoa jurídica deverão estar de acordo com as informações do credenciamento, sob pena de não ser realizado o pagamento, o qual ocorrerá somente após a regularização das informações e o pagamento seguirá a próxima data do Cronograma financeiro.

Parágrafo quarto – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ocorrerá na próxima data programada (competência seguinte), conforme Cronograma financeiro não acarretando qualquer ônus para o CIS Ivaiporã.

Parágrafo quinto – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

Parágrafo sexto - A nota fiscal deverá ser elaborada conforme solicitação administrativa enviada com o faturamento, e quando requisitada, para evitar possíveis transtornos referentes à troca de notas, as quais são de inteira responsabilidade do credenciado, bem como os ônus oriundos da confecção errônea da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
«Dotação_Completa»

CLÁUSULA SEXTA – É expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa em relação à tabela adotada, seja aos municípios consorciados ou aos usuários do CIS referente aos serviços prestados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ,** no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para que a parte lesada rescinda o presente contrato, sem direito a qualquer indenização, devendo comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de descumprimento injustificado a parte infratora deverá pagar a parte lesada multa (cláusula penal) no valor de 10% do valor da média dos valores correspondentes ao faturamento de três meses anteriores a data da rescisão. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram. O infrator terá igual prazo para fins de efetuar o pagamento da multa rescisória.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
a) Supervisionar e fiscalizar os serviços/materiais ora contratados;
b) Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta segundo os valores expressos na cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório;

b) Entregar os materiais, e/ou prestar os serviços objeto desta Licitação, de acordo com as especificações do Anexo;

c) Assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

d) Cumprir as condições de manutenção, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, garantindo a manutenção referente à sua prestação de serviços;

e) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços/materiais fornecidos;

f) Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos Regional elaborada pela 22ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CIS IVAIPORÃ;

g) Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;

h) Responder por escrito às demandas apresentadas junto as Ouvidorias (CIS Ivaiporã, Municípios e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

i) Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento.

j) A equipe credenciada deverá participar de reuniões para discutir casos clínicos, conforme programação estipulada pela coordenação do programa, para cada uma das Linhas de Cuidado implementadas.

k) As formações e especializações deverão ser comprovadas em todas as avaliações semestrais, considerando cursos em andamento e a rotatividade dos profissionais.

l) Em relação à equipe multiprofissional especializada, deverá ser apresentado profissional capacitado, para substituição em caso de férias, atestado ou licença, o qual deverá ser incluído junto ao chamamento ou mesmo fazer parte da equipe desde o início do processo de credenciamento.

m) Seguir a Norma Técnica Nº 02/2023 do QUALICIS, Norma Técnica nº 02/2025 e Norma Técnica nº 03/2025 publicada no diário oficial do CIS, edição 1632 do dia 27 de novembro de 2025.

n) A empresa contratada se responsabiliza em manter os atendimentos, substituindo profissionais em casos de férias, viagens ou outras atividades que sejam previsíveis, quando dessa natureza, o qual deverá ser incluído junto ao chamamento ou mesmo fazer parte da equipe desde o início do processo de credenciamento.

o) Uso de roteiros institucionais para consultas e interconsultas: os roteiros deverão ser apresentados pelo profissional, sendo então validados pela coordenação do AME - que poderá solicitar alterações;

p) Prestar atendimento aos usuários pertencentes aos municípios consorciados do Contratante, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento;

q) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;

r) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

s) Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e da Contratante, especialmente as notas técnicas editadas pelo CIS;

t) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 | Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

u) Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

v) Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social e/ou de mudança de endereço da empresa ou ainda em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto apresentando, no mesmo ato, cópia autenticada do documento comprobatório da alteração registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

x) Notificar o Contratante de eventual alteração da Responsabilidade Técnica quando então deverá apresentar requerimento de alteração do Responsável Técnica junto ao CIS, instruindo o referido pedido com Licença Sanitária e Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) da Contratada expedido pelo Conselho Regional de Classe e demais documentos exigidos no Edital;

w) É vedado cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato;

y) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratante;

z) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Contratante;

a.a) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

b.b) Observar e cumprir os prazos estabelecidos no Edital e neste Contrato;

c.c) Responsabilizar-se por manter atualizada toda documentação exigida no Edital, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, ante a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao CIS Ivaiporã toda e qualquer alteração ocorrida na Contratada após o credenciamento;

d.d) Cumprir os regulamentos vigentes do CIS Ivaiporã, e as normas e protocolos instituídos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em especial as Linhas Guias das Redes de Atenção à Saúde prioritárias da SESA/PR, bem como as notificações e ouvidorias que lhe forem direcionadas, no prazo estabelecido;

e.e) É vedado ainda à Contratada o atendimento ao paciente em local divergente ao informado no credenciamento, bem como a realização de consultas/exames/procedimentos que não constar em seu credenciamento;

f.f) Caberá aos prestadores que prestam atendimento às Redes de Atenção à Saúde do Estado do Paraná a elaboração de Planos de Cuidados em todos os procedimentos, bem como disponibilizar integralmente os serviços contratados ao SUS, adotando, ainda, os protocolos de regulação de acessos vigentes e estabelecidos neste instrumento.

g.g) Em hipótese alguma a credenciada poderá deixar de agendar ou dispensar os pacientes alegando que não realiza os procedimentos constantes no referido Contrato sob pena de instauração de processo administrativo para apuração de falta contratual e possível aplicação de sanções.

h.h) A Contratada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do Contrato de prestação de serviços, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

i.i) Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento.

j.j) A equipe credenciada deverá participar de reuniões para discutir casos clínicos, conforme programação estipulada pela coordenação do programa, para cada uma das Linhas de Cuidado implementadas.

k) Os especialistas das linhas de cuidado deverão apresentar certificado ou declaração que comprove estar matriculado em curso de pós-graduação;

k1) Especialista em Ginecologia e Obstetrícia e todos os profissionais com capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas, 1 Profissionais com especialização focado em obstetrícia.

k2) Especialista em Pediatria e todos os profissionais com capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neuro desenvolvimento, carga horária mínima de 180 horas, 1 Profissionais com especialização pediatria ou neonatologia.

k3) Médico Cardiologista sendo toda a equipe com formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas e um profissional com Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo Comportamental ou Sistêmica

k4) Médico Endocrinologista e todos os profissionais com o Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h e um profissional com Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.

k5) Residencia em geriatria ou especialização em gerontologia, 1 Profissionais com formação em gerontologia e demais com capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD).

k6) Médico Psiquiatra e todos os profissionais com capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas, um Profissionais com Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso,tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão contratual:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) A paralisação do serviço ou não entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

c) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste.
d) Declaração de insolvência civil;
e) A dissolução da sociedade;
O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens acima relacionados, depois de concluída a prestação de contas anual ao Tribunal de contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.

Parágrafo primeiro – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo - Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – **Advertência**, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV – **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo quarto – As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado na forma descrita no parágrafo anterior;
Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços;
Parágrafo sexto – As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CIS da 22ª REGIONAL de SAÚDE de IVAIPORÃ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.
Parágrafo segundo – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS PRIVACIDADE DOS DADOS

Parágrafo primeiro – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o Contratante e Contratada se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
Parágrafo segundo – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Contratada com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo terceiro – O Contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à Contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo quarto – A Contratada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela Contratada durante e por conta da execução do contrato), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo quinto – É obrigação da Contratada manter as condições de armazenamentos dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, caso não sejam resolvidas administrativamente.
E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:

_____
RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

EMPRESA: «NOME_FORNECEDOR»
CONTRATADA:

_____
«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

_____ _____
NOME: NOME;
RG. RG:

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: «NOME_FORNECEDOR»

OBJETO: «Objeto»

VALOR TOTAL: R$ «Valor_Contratado».

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
«Dotação_Completa»

«Dotação_Completa»

VIGÊNCIA DO CONTRATO: «Término_Vigência».

DATA DA ASSINATURA: «Data_Assinatura».

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

.

_____	_____
RENAN MENCK ROMANICHEN	«Nome_Representante»
PRESIDENTE DO CIS	REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 — Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

CIS-IVAIPORÃ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã através da Comissão de contratação, designada pela Portaria 36/2023, publicada no Diário Oficial no dia 04 de dezembro de 2023 edição 1277, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA UNIDADE O EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025, PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO QUALICIS**, para prestação de serviços até o período de 05 de dezembro de 2027.

O edital estará à disposição das empresas interessadas a partir do dia 05 de dezembro de 2025, por tempo indeterminado, na sede C**IS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ,** sito a rua professora Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã, no horário comercial das 08h00min as 17h00minhoras.

Outras informações através do fone (43) 3472-1795 ou (43) 92003-4878 whatsApp, sendo que o Edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacaocisivaipora@hotmail.com.

Ivaiporã, 05 de dezembro de 2025.

_____
Presidente da Comissão de Contratação
Natasha Mayara Vieira

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/12/2025 às 21:00:28

CIS-IVAIPORÃ

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1638 **Ivaiporã, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025**

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 21B2-2755-15EA-1212

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATASHA MAYARA VIEIRA (CPF 058.XXX.XXX-07) em 05/12/2025 10:24:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - CIS-IVAIPORÃ

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO AME, ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALICIS.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã – através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 36/2023, publicada no Diário Oficial no dia 04 de dezembro de 2023 edição 1277 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS Ivaiporã, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 de Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, que instituem este chamamento, **torna público** a realização do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO QUALICIS**, para prestação de serviços no **exercício de 2026**, referidas no item 2 – Objeto deste instrumento, nos termos e condições a seguir:

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço profissionais na área da Saúde a serem realizados no **CIS/IVAIPORÃ**, conforme as necessidades do **QUALICIS – PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades - AME,** nas seguintes áreas/especialidades: **SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM ENDOCRINOLOGIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM GERIATRIA, SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE FARMACEUTICO, SERVIÇOS DE NEFROLOGIA, SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL, E SERVIÇOS DE PODOLOGO** de acordo com os serviços e valores oriundos da Resolução nº36/2023 publicada no Diário Oficial do CIS/Ivaiporã em data de 04 de Dezembro de 2023, edição 1277, pág. 09-13, conforme consta no Anexo I deste edital.

ORDEM	CÓDIGO	ESPECIALIDADES MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS
01	03.01.01.007-2	CARDIOLOGIA
02	03.01.01.007-2	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA
03	03.01.01.007-2	GERIATRIA
04	03.01.01.007-2	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
05	03.01.01.007-2	NEFROLOGIA
06	03.01.01.007-2	OFTLAMOLOGIA
07	03.01.01.007-2	PEDIATRIA
08	03.01.01.007-2	PSIQUIATRIA
09	90.01.01.037-0	DIAGNOSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA)
10	90.08.06.01-8	PSICOLOGIA
11	90.08.06.01-6	ASSISTENTE SOCIAL
12	90.08.06.01-1	NUTRICIONISTA
13	03.01.01.00.30	ENFERMAGEM
14	01.01.01.00.28	FARMACEUTICO
15	02.04.01.007-1	RADIOLOGIA
16	03.01.01.004-8	FONOAUDIOLOGIA
17	3.2.2.1.1.0	SERVIÇOS DE PODOLOGIA
18	2.2.3.9.0.5	TERAPEUTA OCUPACIONAL

OBS: "OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA O AME ESTÃO SUJEITOS A NORMATIVAS E PROTOCOLOS DEFINIDO PELA SESA, ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALICIS E NOTAS ORIENTATIVAS DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO".

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas prestadoras de serviços da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional e, desde que atendidos os requisitos do item 6 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 – É vedada a participação no Credenciamento de interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 09/2023 do CIS Ivaiporã, ou legislações congêneres, bem como pessoas jurídicas em processo de falência.

3.4 – Não poderão participar do Credenciamento os profissionais que integrarem o quadro de pessoal do CIS/IVAIPORÃ – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**.

3.5 – Não poderão participar do Credenciamento as pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6 – Não poderão participar do Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS- IVAIPORÃ, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

3.7 – Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes do CIS IVAIPORÃ, as normas e protocolos instituídos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em especial as Linhas de Cuidado Prioritárias da Secretária de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR, bem como as notificações e ouvidorias que lhe forem direcionadas, no prazo estabelecido.

3.8 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

3.9 – Ao credenciado é vedada a realização de consultas/exames/procedimentos que não constar em seu contrato de credenciamento, bem como o atendimento por profissional que não estiver devidamente registrado no credenciamento realizado.

3.10 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

3.11 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

4 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente .instrumento.

4.2 – Serão considerados credenciados, os profissionais, pessoas jurídicas, que apresentarem dentro do prazo estabelecido, todos os documentos elencados no item 6.1 deste instrumento, devendo obrigatoriamente participar do processo de inexigibilidade a ser realizado.

4.3 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, para o exercício de 2026 **a partir do dia 05/12/2025,** respeitando o período de recesso do **CIS/ IVAIPORÃ**, com previsão de processo de inexigibilidade para 2026.

4.4 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Setor de Licitações e Contratos e acesso à internet – www.cisivaipora.com.br a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidade do **CIS/ IVAIPORÃ**.

5 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do **CIS/ IVAIPORÃ**, localizado na Rua Diva Proença, nº 500 – centro, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min em dias de expediente, devendo os mesmos ser envelopados, contendo no seu bojo o que segue:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

Parágrafo único: serão protocolados somente os pedidos de credenciamento que apresentarem a documentação completa exigida no edital.

6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1 – Para o credenciamento, os profissionais, pessoa jurídica, **deverão apresentar ao setor de licitações e contratos do CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ, conforme exigência do artigo 12, IV da Lei 14.133/2021.

6.2 PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos II, III e IV em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.

b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Alvará de licença para funcionamento;

e) Licença Sanitária atualizada emitida por órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14), unificaram as certidões de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias;

h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;

i) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

k) Certificado de Inscrição de Empresa Credenciada no respectivo Conselho da Classe Profissional;

l) Cédula de identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;

m) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;

6.3 PROFISSIONAIS ATUANTES:

a) Anexos II em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.

b) Cédula de identidade dos profissionais atuantes;

c) CPF dos profissionais atuantes;

d) Comprovante de residência dos profissionais atuantes;

e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria dos profissionais atuantes;

f) Número de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos profissionais atuantes

g) Diploma de curso superior do responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional (frente e verso);

h) Certificado de especialidade na área pretendida, quando exigido, do Profissional Responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional (frente e verso);

i) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.

j) Cartão Nacional do SUS.

k) Comprovação de vínculo de todos os profissionais com a empresa;

k1) Profissional da saúde: sócio proprietário ou cotista, em caso de exercer direção técnica da empresa, cópia autenticada do contrato social e suas modificações em vigor ou ultima ata de eleição da diretoria devidamente registrada no órgão competente;

k2) Profissional da saúde, com vinculo empregatício com a empresa, cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregados;

k3) Profissional da saúde, credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vinculo contratual com a empresa; cópia autenticada do contrato de prestação de serviço.

OBS: Os profissionais médicos que executarem os serviços em seus próprios estabelecimentos deverão apresentar a **LICENÇA SANITÁRIA**, juntamente com o **ALVARÁ DE LICENÇA**.

PARAGRAFO ÚNICO: Os especialistas das linhas de cuidado deverão apresentar certificado ou declaração que comprove estar matriculado em curso de pós-graduação, exceto para novos profissionais credenciados que será concedido o prazo de 60 dias após homologação do contrato para apresentar o certificado/declaração:

a) Especialista em Ginecologia e Obstetrícia e todos os profissionais com capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas, 1 Profissionais com especialização focado em obstetrícia.

b) Especialista em Pediatria e todos os profissionais com capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neuro desenvolvimento, carga horária mínima de 180 horas, 1 Profissionais com especialização pediatria ou neonatologia.

c) Médico Cardiologista sendo toda a equipe com formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas e um profissional com Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo Comportamental ou Sistêmica.

d) Médico Endocrinologista e todos os profissionais com o Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h e um profissional com Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.

e) Residência em geriatria ou especialização em gerontologia, 1 Profissionais com formação em gerontologia e demais com capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD).

f) Médico Psiquiatra e todos os profissionais com capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas, um Profissionais com Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso,tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.

g) As formações e especializações deverão ser comprovadas em todas as **avaliações semestrais**, considerando cursos em andamento e a rotatividade dos profissionais.

h) Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

i) Os atendimentos objeto deste chamamento são realizados em rede junto à sede do AME, exceto no que diz respeito aos exames que contarem com a autorização do CIS para a realização fora de suas dependências.

6.4 – São de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizados todos documentações exigidas no Item 6.1 e 6.2 desse instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao **CIS/ IVAIPORÃ** - toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.

PARÁGRAFO UNICO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao cumprimento do item 6.2 desse instrumento, pela empresa credenciada.

7 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 87, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 – O inteiro teor deste Chamamento Público nº 05/2025 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, na Rua Professora Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã- PR.

7.2 – Ao requerer a inscrição no Setor de Licitações e Contratos, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento. Posteriormente o **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

7.3 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Contrataçao do CIS e assessoria jurídica.

7.4 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo o **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que ao suspender sem justificativa plausível terá seu credenciamento cancelado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, que dispõe sobre as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

7.5 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser repassada ao credenciado serão de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Coordenação do QUALICIS e de acordo com seu orçamento, considerando as diretrizes do Convênio QualiCis firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, bem como a necessidade de eventual distribuição de demanda.

7.6 – Em nenhum caso, o **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** indicará a qualquer pessoa, Secretarias de Saúde, autoridades, dentre outros, os profissionais credenciados, sendo excluída, portanto, a vontade da Administração na demanda por credenciado.

7.7 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** não significa contratação imediata, não gerando nenhum direito adquirido aos credenciados.

7.8 - A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, estimado para os contratos derivados deste credenciamento não vincular o consórcio intermunicipal, ou seus entes consorciados, não sendo obrigatória sua execução integral, a qual se dará a partir de efetiva demanda.

8 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto Comissão de Contratação.

8.2 – O Setor de Licitações e Contratos após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, informando o dia, vinculando ao chamamento referente, e a especialidade da apresentação da referida documentação.

8.3 - Caso haja mais de um interessado no credenciamento do mesmo item, poderá ocorrer à distribuição da demanda, levando-se em consideração a ordem de protocolo/requerimento de credenciamento, sendo certo que para fins de eventual distribuição de demanda o CIS Ivaiporã prezará pela mínima rotatividade de profissionais dentro da linha de cuidado a fim de oferecer maior suporte aos pacientes em atendimento.

8.4 – A adesão ao presente chamamento e aos procedimentos disciplinados na tebela de valores do CIS é compulsoria, sendo certo que a autorização para a realização de qualquer procedimento ou consulta dependerá da conclusão do processo de credenciamento, ou seja, posteriormente a assinatura e publicação do contrato realizado.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 – A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Resolução nº 36/2023 constantes no Anexo I deste edital, com valores referenciais para 2026 publicada no Diário Oficial do CIS/Ivaiporã em data de 04 de dezembro de 2023, edição 1277, pág. 09-13, que habilitaram os procedimentos aptos a serem realizados, no preço pré-fixado.

9.2 – O Valor disponível para realização dos serviços constará no orçamento para o exercício de 2026.

9.3 – Os Pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes dos recursos ao qual estará contido no orçamento para exercício de 2026.

9.4 – O prazo de execução será entre 05 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.

9-5- Podendo ser revistos nas hipóteses indicadas no artigo nº 105 da Lei nº 14.133/2021 e seguintes, nos termos também previstos no artigo nº 20 do Decreto nº 11.878/2024.

9.6 – A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO.

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/2182-2755-16EA-1212 e informe o código 2182-2755-16EA-1212

10.1 – Os serviços complementares especializados de saúde executados, descritos neste chamamento, serão remunerados em conformidade com os valores constantes nas Tabelas de Valores do CIS, conforme Resolução nº36/2023 publicada no Diário Oficial do CIS/Ivaiporã em data de 04 de Dezembro de 2023, edição 1277, pág. 09-13.

10.2 – O valor dos procedimentos indicados no Anexo I poderão sofrer reajustes, ser excluídos ou incluídos novos procedimentos, a qualquer momento, desde que, através de resolução publicada no Órgão de imprensa oficial do CIS, após aprovação da CRESEMS e do Conselho de Prefeitos, além de prévia repactuação junto a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para alteração dos termos do Convênio QualiCis.

10.3 – Os serviços complementares de saúde vinculados ao convênio QUALICIS, cuja as agendas são pactuadas e liberadas pelo CIS/AME, ficam adstritas a disponibilidade financeira do repasse do recurso e contrapartidas dos municípios consorciados, bem como da vigência do referido convênio ao qual estiver sub-roga, conforme Resolução nº22/2024.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, poderá garantir a prévia defesa, aplicando aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS- **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, não poderá em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde, referente aos atendimentos realizados **ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento e aplicação de outras medidas cabíveis.**

11.3 – Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo **CIS/ IVAIPORÃ**.

11.4 – A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.

11.5 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiaviapora.10doc.com.br/verificacao/2183-2755-15EA-1212 e informe o código 2183-2755-15EA-1212

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6 - Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – **Advertência**, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV – **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

11.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1- Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos Regional elaborada pela 22ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CIS IVAIPORÃ;

12.2 – Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;

12.3 **–** Responder por escrito às demandas apresentadas junto as Ouvidorias (CIS Ivaiporã, Municípios e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

12.4 **–** Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento.

12.5- A equipe credenciada deverá participar de reuniões para discutir casos clínicos, conforme programação estipulada pela coordenação do programa, para cada uma das Linhas de Cuidado implementadas.

12.6- As formações e especializações deverão ser comprovadas em todas as **avaliações semestrais**, considerando cursos em andamento e a rotatividade dos profissionais.

12.7- Em relação à equipe multiprofissional especializada, deverá ser apresentado profissional capacitado, para substituição em caso de férias, atestado ou licença, o qual deverá ser incluído junto ao chamamento ou mesmo fazer parte da equipe desde o início do processo de credenciamento.

12.8 – Seguir a Norma Técnica Nº 02/2023 do QUALICIS, Norma Técnica nº 02/2025 e Norma Técnica nº 03/2025 publicada no diário oficial do CIS, edição 1632 do dia 27 de novembro de 2025.

12.9- A empresa contratada se responsabiliza em manter os atendimentos, substituindo profissionais em casos de férias, viagens ou outras atividades que sejam previsíveis, quando dessa natureza, o qual deverá ser incluído junto ao chamamento ou mesmo fazer parte da equipe desde o início do processo de credenciamento.

12.10- Uso de roteiros institucionais para consultas e interconsultas: os roteiros deverão ser apresentados pelo profissional, sendo então validados pela coordenação do AME - que poderá solicitar alterações;

12.11– Prestar atendimento aos usuários pertencentes aos municípios consorciados do Contratante, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento;

12.12 – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;

12.13 – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

12.14 – Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e da Contratante, especialmente as notas técnicas editadas pelo CIS;

12.15 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;

12.16 – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

12.17 – Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social e/ou de mudança de endereço da empresa ou ainda em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto apresentando, no mesmo ato, cópia autenticada do documento comprobatório da

alteração registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

12.18 – Notificar o Contratante de eventual alteração da Responsabilidade Técnica quando então deverá apresentar requerimento de alteração do Responsável Técnica junto ao CIS, instruindo o referido pedido com Licença Sanitária e Certificado de Inscrição de Emissa (CIE) da Contratada expedido pelo Conselho Regional de Classe e demais documentos exigidos no Edital;

12.19 – É vedado cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato;

12.20 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratante;

12.21 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Contratante;

12.22 – Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.23 – Observar e cumprir os prazos estabelecidos no Edital e neste Contrato;

12.24 – Responsabilizar-se por manter atualizada toda documentação exigida no Edital, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, ante a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao CIS Ivaiporã toda e qualquer alteração ocorrida na Contratada após o credenciamento;

12.25 – Cumprir os regulamentos vigentes do CIS Ivaiporã, e as normas e protocolos instituídos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em especial as Linhas Guias das Redes de Atenção à Saúde prioritárias da SESA/PR, bem como as notificações e ouvidorias que lhe forem direcionadas, no prazo estabelecido;

12.26 – É vedado ainda à Contratada o atendimento ao paciente em local divergente ao informado no credenciamento, bem como a realização de consultas/exames/procedimentos que não constar em seu credenciamento;

12.27 – Caberá aos prestadores que prestam atendimento às Redes de Atenção à Saúde do Estado do Paraná a elaboração de Planos de Cuidados em todos os procedimentos, bem como disponibilizar integralmente os serviços contratados ao SUS, adotando, ainda, os protocolos de regulação de acessos vigentes e estabelecidos neste instrumento.

12.28 – Em hipótese alguma a credenciada poderá deixar de agendar ou dispensar os pacientes alegando que não realiza os procedimentos constantes no referido Contrato sob pena de instauração de processo administrativo para apuração de falta contratual e possível aplicação de sanções.

12.29 – A Contratada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do Contrato de prestação de serviços, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

13 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, interconsultas, exames, procedimentos ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do **CIS/ IVAIPORÃ**, devidamente conferidas e verificadas pela Fiscal de Contratos. Deverão ser respeitadas pelo prestador de serviços as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora do mês de execução dos serviços serão glosados por esse Consórcio. Para faturamento as guias deverão ser encaminhadas em ordem de dia, bem como todas elas deverão ser assinadas pelos pacientes, e os pedidos médicos deverão vir anexados. Para as interconsultas, como matriciamentos, planos de cuidado, projeto terapêutico singular, ação educativa e discussões de caso, deverão ser preenchidos todos os campos dos formulários de registro implantados pela coordenação do serviço.

14.2 – Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso a internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

14.3 – De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica, neste caso será aceito nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município.

14.4 – **O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS/ IVAIPORÃ, observada as fases previstas na resolução nº44/2021, mediante deposito em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.**

14.5 – Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da empresa no **CIS/ IVAIPORÃ**, tendo essa que apresentar regularmente a esse consorcio os documentos com validade, antes mesmo que expire o prazo de validade dos mesmos, conforme item 6.3 desse edital.

14.6 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

14.7 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red 25 - 02.001.10.302.0002.1.017.33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15 – RECURSOS

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 – Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no Setor de controle interno do **CIS/ IVAIPORÃ** pelo fone (43) 3472 0649, na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, no setor de Ouvidoria. Também poderão se manifestar por meio eletrônico, ou através da Ouvidoria do AME, disponível todos os dias pelo telefone 43 3484-0734/43 3484-1033, e presencialmente, com a ouvidora nomeada.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Fica eleito o foro da cidade de **IVAIPORÃ**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16.2 – Este Edital de Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

16.3– Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Tabela de Valores

b) Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento;

c) Anexo III - Modelo declaração de idoneidade;

d) Anexo IV - Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

e) Anexo V- Declaração de Vinculo do corpo clinico clinica/Hospital.

f) Anexo VI - Declaração de Ciência e Adesão ao Modelo MACC/PASA

f) Anexo VI - Contrato administrativo.

Ivaiporã/PR, em 05 de dezembro de 2025.

_____
Presidente da Comissão de Contratação
Natasha Mayara Vieira

ANEXO I – TABELA DE VALORES

SERVIÇOS VINCULADOS AO CONVÊNIO QUALICIS – SESA

50.0	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	VALOR
50.1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$30,00
50.2	CONSULTA ENFERMEIRO	R$30,00
50.3	ATENDIMENTO / ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	R$30,00
50.4	ATENDIMENTO ASSISTENTE SOCIAL	R$30,00
50.5	CONSULTA NUTRICIONISTA	R$30,00
50.6	CONSULTA / ACOMPANHAMENTO PSICOLOGICO	R$30,00
50.7	CONSULTA / ACOMPANHAMENTO FONOAUDIOLOGICO	R$30,00
50.8	ATENDIMENTO PODOLOGO	R$30,00
	ESPECIALIDADES MÉDICA	**VALOR**
51.1	**PSIQUIATRIA**	
51.1	CONSULTAS	R$70,00
53.0	**OFTALMOLOGIA**	
53.1	CONSULTAS	R$70,00
54.0	**OFTALMOLOGISTA/RETINOLOGISTA**	
54.1	CONSULTAS	R$70,00
58.0	**NEFROLOGIA**	
58.1	CONSULTAS	R$70,00

ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS / EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS APLICADOS NO PLANO DE CUIDADO, CONFORME LINHA GUIA POR REDE DE ATENÇÃO, AO PACIENTE ATENDIDO NO QUALICIS

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - QUALICIS	VALOR
60.0	**CARDIOLOGIA – ALTO RISCO**	
60.1	CONSULTAS	R$70,00
61.0	**PROCEDIMENTOS REALIZADOS**	
61.1	ECOCARDIOGRÁFIA BIDIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER	R$ 160,00
61.2	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA (TELEMEDICINA REALIZADO NO CIS)	R$ 10,00
61.3	TESTE DE ESFORÇO| ERGOMÉTRICO (INCLUINDO ECG)	R$ 180,00
61.4	HOLTER 24 HORAS	R$ 100,00
62.0	**ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA – ALTO RISCO**	
62.1	CONSULTAS	R$70,00
63.0	**GERIATRIA – ALTO RISCO**	
63.1	CONSULTAS	R$70,00
64.0	**GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – ALTO RISCO**	
64.1	CONSULTAS ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIARIO E ALTO RISCO EM OBSTETRÍCIA – QUALICIS	R$70,00
65.0	**MEDICINA NUCLEAR**	
65.1	DENSITOMETRIA ÓSSEA ATÉ 2 SEGMENTOS	R$ 150,00
66.0	**PEDIATRA – ALTO RISCO**	
66.1	CONSULTA ESPECIALIZADA DE PEDIATRIA PARA CRIANÇA ATÉ 01 ANO DE VIDA.	R$70,00
67.0	**PSIQUIATRIA – ALTO RISCO**	
67.1	CONSULTAS	R$70,00
68.0	**EXAMES ULTRASONOGRAFICOS**	**VALOR**
68.1	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO COLORIDO E PULSADO	R$ 130,00
68.2	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 130,00
68.3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 70,00
68.4	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	R$80,00
68.5	ULTRASSONOGRAFIA CEREBRAL/ QUANTITATIVO	R$85,00
68.6	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	R$250,00
69.0	**OUTROS EXAMES**	**VALOR**
69.1	RESSONANCIA MAGNETICA	R$500,00
69.2	TOMOGRAFIA TCC	R$180,00
69.3	ELETROCARDIOGRAMA EEG SONO E VIGILIA	R$79,20
69.4	RETINOGRAFIA COM CONTRASTE	R$16,50
69.5	FUNDOSCOPIA	R$24,24
69.6	RAIOS-X	R$40,00
69.7	ITB (INDICE TORNOZELO BRAQUIAL)- DOPPLER MANUAL	R$40,00

	SERVIÇOS CLINICA COMPARTILHADA	VALOR
70.0	**CARDIOLOGIA – ALTO RISCO**	
70.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - conforme Nota Técnica 03/2025 CIS AME, que estabelece diretrizes e modalidades de atendimento para a composição do Ciclo Periódico de Atendimentos (CPA) e define os critérios mínimos de qualidade para consultas e interconsultas ampliadas do Ambulatório Multiprofissional Especializado.	R$70,00
71.0	**ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA – ALTO RISCO**	
71.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos.	R$70,00
72.0	**GERIATRIA – ALTO RISCO**	
72.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos.	R$70,00
73.0	**GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – ALTO RISCO**	
73.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos.	R$70,00
74.0	**PEDIATRA – ALTO RISCO**	
74.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos.	R$70,00
75.0	**PSIQUIATRIA – ALTO RISCO**	
75.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos.	R$70,00
76.0	**EQUIPE MULTIPROFISIONAL**	
76.1	INTERCONSULTA AMPLIADA pelos membros componentes da equipe multidisciplinar - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos, por profissional.	R$ 30,00

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-165A-1212 e informe o código 21B2-2755-165A-1212

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE REQUIRIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 2025

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região de Ivaiporã

O INTERESSADO ABAIXO QUALIFICADO REQUER SUA INSCRIÇÃO NO **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALICIS, Chamamento público nº. 05/2025**, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP: FONE COMERCIAL: CELULAR:

MUNICÍPIO: UF:

DADOS BANCARIOS: OBRIGATÓRIO QUE SEJA BANCO DO BRASIL

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**

ESPECIALIDADE	DESCRIÇAO DE PROCEDIMENTO/EXAMES	QUANTIDADE (mês)	QUANTIDADE (Ano)	VALOR DO PROCEDIMENTO

QTDE/ DIA	DIAS DE ATENDIMENTOS	LOCAL DE ATENDIMENTO

NOME DO (S) PROFISSIONAL(S) QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS	CPF	RG:	CRM Nº	TELEFONE DO MÉDICO

Local / data/ ano

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento e seus Regulamentos.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA REQUERENTE

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã – PARANÁ.

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CIDADE, DATA, MÊS ANO.

NOME DA EMPRESA
REQUERENTE

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV – Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da DE IVAIPORÃ – Estado do Paraná

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CIDADE, DATA, MÊS ANO.

NOME DA EMPRESA
REQUERENTE

ANEXO V
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALICIS.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO CORPO CLINICA

À Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – PR.

A empresa,

Razão Social,

CNPJ:

DECLARA:

Para os devidos fins de credenciamento, que os profissionais abaixo relacionados fazem parte do corpo clínico desta prestadora de serviço:

NOME DO PROFISSIONAL	CRM Nº	ESPECIALIDADE

Ivaiporã, dia/mês/ano.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO MODELO MACC/PASA

Eu, _____, profissional atuante na categoria profissional _____, na Linha de Cuidado _____ vinculado(a) à empresa _____, declaro para os devidos fins que tenho plena ciência e me comprometerei com:

1. Os fundamentos, princípios e diretrizes do Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC);
2. A organização, finalidades e macroprocessos do Ponto de Atenção Secundária Ambulatorial (PASA);
3. A execução dos macroprocessos assistencial, educacional, apoio institucional, pesquisa, e da qualidade e segurança do paciente, conforme definido pela coordenação do AME;
4. O cumprimento das Notas Técnicas internas, protocolos assistenciais da SESA e instrumentos operacionais fornecidos pelo AME;
5. Minha participação obrigatória em momentos de estudo, capacitação, alinhamento clínico e outras atividades formativas promovidas pela coordenação, em horários distintos dos atendimentos assistenciais;
6. A utilização correta e completa dos roteiros de atendimento (consultas e interconsultas), garantindo registro adequado em prontuário e aderência ao modelo organizacional;
7. O compromisso com o cuidado compartilhado, assegurando comunicação estruturada com a Atenção Primária à Saúde.
8. A adequação da linguagem técnica aos fundamentos do MACC, assegurando o cuidado compartilhado, a construção de relacionamentos e fortalecimento da rede de atenção.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento das obrigações acima poderá implicar em sanções contratuais aplicáveis à empresa credenciada.

Local e data: _____

Assinatura do profissional: _____

Assinatura do Representante Legal da empresa: _____

ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

O CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, inscrita no CNPJ-MF sob nº. **02.586.019/0001-97**, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu - PR, CONTRATANTE, e a **EMPRESA «NOME_FORNECEDOR»**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» inscrita no **CNPJ Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor»**, representada pelo **Sr. «Nome_Representante»**, inscrita no **CPF nº «CPF_Representante»**, **RG nº «RG_Representante»** SSP/PR, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de **«MODALIDADE» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS/Ivaiporã e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
«Objeto»
«Itens_Contrato_Por_Lote»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, até a data de **«Término_Vigência»**, podendo ser revistos nas hipóteses indicadas no artigo nº105 da Lei nº 14.133/2021, e seguintes nos termos também previstos no artigo nº 20 do Decreto nº11.878/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O Valor global desse contrato é de **R$ «Valor_Contratado»**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS/ IVAIPORÃ, observada as fases previstas na resolução nº44/2021, mediante deposito em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.

Parágrafo primeiro – Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, interconsultas, exames, procedimentos ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do **CIS/ IVAIPORÃ**, devidamente conferidas e verificadas pela Fiscal de Contratos. Deverão ser respeitadas pelo prestador de serviços as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora do mês de execução dos serviços serão glosados por esse Consórcio. Para faturamento as guias deverão ser encaminhadas em ordem de dia, bem como todas elas deverão ser assinadas pelos pacientes, e os pedidos médicos deverão vir anexados. Para as interconsultas, como matriciamentos, planos de cuidado, projeto terapêutico singular, ação educativa e discussões de caso, deverão ser preenchidos todos os campos dos formulários de registro implantados pela coordenação do serviço.

Parágrafo segundo – O valor dos procedimentos indicados no Anexo I poderão sofrer reajustes, ser excluídos ou incluídos novos procedimentos, a qualquer momento, desde que, através de resolução publicada no Órgão de imprensa oficial do CIS, após aprovação da CRESEMS e do Conselho de Prefeitos, além de prévia repactuação junto a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para alteração dos termos do Convênio QualiCis.

Parágrafo terceiro – A Nota Fiscal deverá discriminar a prestação de serviços complementares especializados de saúde em conformidade com este edital e com os serviços pactuados, bem como os dados da pessoa jurídica deverão estar de acordo com as informações do credenciamento, sob pena de não ser realizado o pagamento, o qual ocorrerá somente após a regularização das informações e o pagamento seguirá a próxima data do Cronograma financeiro.

Parágrafo quarto – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ocorrerá na próxima data programada (competência seguinte), conforme Cronograma financeiro não acarretando qualquer ônus para o CIS Ivaiporã.

Parágrafo quinto – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

Parágrafo sexto - A nota fiscal deverá ser elaborada conforme solicitação administrativa enviada com o faturamento, e quando requisitada, para evitar possíveis transtornos referentes à troca de notas, as quais são de inteira responsabilidade do credenciado, bem como os ônus oriundos da confecção errônea da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
«Dotação_Completa»

CLÁUSULA SEXTA – É expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa em relação à tabela adotada, seja aos municípios consorciados ou aos usuários do CIS referente aos serviços prestados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ,** no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para que a parte lesada rescinda o presente contrato, sem direito a qualquer indenização, devendo comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de descumprimento injustificado a parte infratora deverá pagar a parte lesada multa (cláusula penal) no valor de 10% do valor da média dos valores correspondentes ao faturamento de três meses anteriores a data da rescisão. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram. O infrator terá igual prazo para fins de efetuar o pagamento da multa rescisória.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
a) Supervisionar e fiscalizar os serviços/materiais ora contratados;
b) Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta segundo os valores expressos na cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório;

b) Entregar os materiais, e/ou prestar os serviços objeto desta Licitação, de acordo com as especificações do Anexo;

c) Assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

d) Cumprir as condições de manutenção, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, garantindo a manutenção referente à sua prestação de serviços;

e) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços/materiais fornecidos;

f) Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos Regional elaborada pela 22ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CIS IVAIPORÃ;

g) Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;

h) Responder por escrito às demandas apresentadas junto as Ouvidorias (CIS Ivaiporã, Municípios e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

i) Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento.

j) A equipe credenciada deverá participar de reuniões para discutir casos clínicos, conforme programação estipulada pela coordenação do programa, para cada uma das Linhas de Cuidado implementadas.

k) As formações e especializações deverão ser comprovadas em todas as avaliações semestrais, considerando cursos em andamento e a rotatividade dos profissionais.

l) Em relação à equipe multiprofissional especializada, deverá ser apresentado profissional capacitado, para substituição em caso de férias, atestado ou licença, o qual deverá ser incluído junto ao chamamento ou mesmo fazer parte da equipe desde o início do processo de credenciamento.

m) Seguir a Norma Técnica Nº 02/2023 do QUALICIS, Norma Técnica nº 02/2025 e Norma Técnica nº 03/2025 publicada no diário oficial do CIS, edição 1632 do dia 27 de novembro de 2025.

n) A empresa contratada se responsabiliza em manter os atendimentos, substituindo profissionais em casos de férias, viagens ou outras atividades que sejam previsíveis, quando dessa natureza, o qual deverá ser incluído junto ao chamamento ou mesmo fazer parte da equipe desde o início do processo de credenciamento.

o) Uso de roteiros institucionais para consultas e interconsultas: os roteiros deverão ser apresentados pelo profissional, sendo então validados pela coordenação do AME - que poderá solicitar alterações;

p) Prestar atendimento aos usuários pertencentes aos municípios consorciados do Contratante, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento;

q) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;

r) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

s) Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e da Contratante, especialmente as notas técnicas editadas pelo CIS;

t) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;

u) Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

v) Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social e/ou de mudança de endereço da empresa ou ainda em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto apresentando, no mesmo ato, cópia autenticada do documento comprobatório da alteração registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

x) Notificar o Contratante de eventual alteração da Responsabilidade Técnica quando então deverá apresentar requerimento de alteração do Responsável Técnica junto ao CIS, instruindo o referido pedido com Licença Sanitária e Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) da Contratada expedido pelo Conselho Regional de Classe e demais documentos exigidos no Edital;

w) É vedado cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato;

y) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratante;

z) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Contratante;

a.a) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

b.b) Observar e cumprir os prazos estabelecidos no Edital e neste Contrato;

c.c) Responsabilizar-se por manter atualizada toda documentação exigida no Edital, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, ante a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao CIS Ivaiporã toda e qualquer alteração ocorrida na Contratada após o credenciamento;

d.d) Cumprir os regulamentos vigentes do CIS Ivaiporã, e as normas e protocolos instituídos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em especial as Linhas Guias das Redes de Atenção à Saúde prioritárias da SESA/PR, bem como as notificações e ouvidorias que lhe forem direcionadas, no prazo estabelecido;

e.e) É vedado ainda à Contratada o atendimento ao paciente em local divergente ao informado no credenciamento, bem como a realização de consultas/exames/procedimentos que não constar em seu credenciamento;

f.f) Caberá aos prestadores que prestam atendimento às Redes de Atenção à Saúde do Estado do Paraná a elaboração de Planos de Cuidados em todos os procedimentos, bem como disponibilizar integralmente os serviços contratados ao SUS, adotando, ainda, os protocolos de regulação de acessos vigentes e estabelecidos neste instrumento.

g.g) Em hipótese alguma a credenciada poderá deixar de agendar ou dispensar os pacientes alegando que não realiza os procedimentos constantes no referido Contrato sob pena de instauração de processo administrativo para apuração de falta contratual e possível aplicação de sanções.

h.h) A Contratada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do Contrato de prestação de serviços, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

i.i) Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento.

j.j) A equipe credenciada deverá participar de reuniões para discutir casos clínicos, conforme programação estipulada pela coordenação do programa, para cada uma das Linhas de Cuidado implementadas.

k) Os especialistas das linhas de cuidado deverão apresentar certificado ou declaração que comprove estar matriculado em curso de pós-graduação;

k1) Especialista em Ginecologia e Obstetrícia e todos os profissionais com capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas, 1 Profissionais com especialização focado em obstetrícia.

k2) Especialista em Pediatria e todos os profissionais com capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neuro desenvolvimento, carga horária mínima de 180 horas, 1 Profissionais com especialização pediatria ou neonatologia.

k3) Médico Cardiologista sendo toda a equipe com formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas e um profissional com Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo Comportamental ou Sistêmica

k4) Médico Endocrinologista e todos os profissionais com o Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h e um profissional com Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.

k5) Residencia em geriatria ou especialização em gerontologia, 1 Profissionais com formação em gerontologia e demais com capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD).

k6) Médico Psiquiatra e todos os profissionais com capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas, um Profissionais com Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso,tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão contratual:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) A paralisação do serviço ou não entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

c) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste.
d) Declaração de insolvência civil;
e) A dissolução da sociedade;
O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens acima relacionados, depois de concluída a prestação de contas anual ao Tribunal de contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.

Parágrafo primeiro – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo - Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – **Advertência**, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV – **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo quarto – As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado na forma descrita no parágrafo anterior;
Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços;
Parágrafo sexto – As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CIS da 22ª REGIONAL de SAÚDE de IVAIPORÃ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.
Parágrafo segundo – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS PRIVACIDADE DOS DADOS

Parágrafo primeiro – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o Contratante e Contratada se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
Parágrafo segundo – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Contratada com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo terceiro – O Contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à Contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo quarto – A Contratada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela Contratada durante e por conta da execução do contrato), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo quinto – É obrigação da Contratada manter as condições de armazenamentos dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, caso não sejam resolvidas administrativamente.
E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

EMPRESA: «NOME_FORNECEDOR»
CONTRATADA:

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG.

NOME;
RG:

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

EXTRATO DE CONTRATO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: «NOME_FORNECEDOR»

OBJETO: «Objeto»

VALOR TOTAL: R$ «Valor_Contratado».

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
«Dotação_Completa»

«Dotação_Completa»

VIGÊNCIA DO CONTRATO: «Término_Vigência».

DATA DA ASSINATURA: «Data_Assinatura».

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã através da Comissão de contratação, designada pela Portaria 36/2023, publicada no Diário Oficial no dia 04 de dezembro de 2023 edição 1277, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA UNIDADE O EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025, PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO QUALICIS**, para prestação de serviços até o período de 05 de dezembro de 2027.

O edital estará à disposição das empresas interessadas a partir do dia 05 de dezembro de 2025, por tempo indeterminado, na sede CIS/ **IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, sito a rua professora Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã, no horário comercial das 08h00min as 17h00minhoras.

Outras informações através do fone (43) 3472-1795 ou (43) 92003-4878 whatsApp, sendo que o Edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacaocisivaipora@hotmail.com.

Ivaiporã, 05 de dezembro de 2025.

Presidente da Comissão de Contratação
Natasha Mayara Vieira

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 21B2-2755-15EA-1212

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATASHA MAYARA VIEIRA (CPF 058.XXX.XXX-07) em 05/12/2025 10:24:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/21B2-2755-15EA-1212 e informe o código 21B2-2755-15EA-1212

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 18/2025

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SCHON LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS AO CIS IVAIPORÃ

VALOR TOTAL: R$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.

Ivaiporã, 02 de dezembro de 2025.

ABRAO JOSE SIMAO NETO:41087020930 Assinado de forma digital por ABRAO JOSE SIMAO NETO:41087020930 Dados: 2025.12.05 11:57:13 -03'00'

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 2 pessoas: ABRAO JOSE SIMAO NETO e RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/F74E-560E-FE69-BBE3 e informe o código F74E-560E-FE69-BBE3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F74E-560E-FE69-BBE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ABRAO JOSE SIMAO NETO (CPF 410.XXX.XXX-30) em 05/12/2025 11:56:46 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ABRAO JOSE SIMAO NETO (CPF 410.XXX.XXX-30) em 05/12/2025 11:57:13 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 05/12/2025 14:20:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/F74E-560E-FE69-BBE3